



Sumário

Municípios

Alto Bela Vista.....	1
Antônio Carlos	3
Biguaçu	4
Braço do Trombudo	5
Caçador.....	6
Campo Alegre	9
Campos Novos	10
Canoinhas.....	17
Capinzal	19
Chapadão do Lageado	21
Concórdia	24
Cordilheira Alta	41
Coronel Martins.....	44
Corupá	44
Curitibanos	46
Ermó	46
Forquilha	46
Fraiburgo.....	47
Garopaba.....	49
Gaspar	52
Herval do Oeste	53
Imbituba	56
Irineópolis	59
Itapóá	63
Joaçaba.....	64
Lauro Muller	66
Lindóia do Sul	69
Maracajá	72
Massaranduba.....	72
Meleiro	73
Monte Carlo	75
Nova Trento	76
Novo Horizonte	76
Paial.....	76
Passo de Torres.....	77
Pinheiro Preto	77
Porto Belo.....	78
Porto União.....	78
Rio do Sul.....	79
São Lourenço do Oeste.....	101
Schroeder	102
Timbó	111
Tunápolis.....	111
Turvo	112
Videira.....	112

Associações

AMOSC.....	114
------------	-----

Consórcios

ARIS	115
CIGA	128
CINCO.....	128

Alto Bela Vista

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Municipal N° 558, de 31 de maio de 2011.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O RECEBIMENTO E A INCORPORAÇÃO NO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO OS BENS QUE IDENTIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, os seguintes bens móveis:

I - automóvel de passeio marca/modelo GM/Vectra CD, ano de fabricação 1998, chassi nº 9BGJ19YWWB580376, placas CNA-8495, inscrição do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, código nº 701985704;

II - automóvel de passeio marca/modelo FIAT/PALIO EX, ano de fabricação 2001, chassi nº 9BD17101222134914, placas ABY-0331, inscrição do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, código nº 772050961;

III - automóvel de passeio marca/modelo VW/GOL 16V, ano de fabricação 1999, chassi nº 9BWZZ373YT075442, placas MVP-7319, inscrição do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, código nº 724971963;

IV - automóvel de passeio marca/modelo G/CORSA CLASSIC, ano de fabricação 2003, chassi nº 9BGSB19E03B155884, placas CZZ-3056, inscrição do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, código nº 804520119;

V - automóvel de passeio marca/modelo FIAT/PALIO WEEKEND, ano de fabricação 1997, chassi nº 9BD178837V0297778, placas CKH-1000, inscrição do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, código nº 678270341.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Art. 2º Os bens descritos nos incisos do caput do artigo anterior serão incorporados ao patrimônio municipal, com valor estabelecido por comissão especialmente designada, em ato próprio do Prefeito Municipal.

Art. 3º Os bens descritos nos incisos do caput do art. 1º desta Lei receberão a destinação que melhor prouver ao interesse público, segundo as necessidades da Administração Municipal.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes do recebimento dos bens descritos nos incisos do caput do art. 1º desta Lei serão suportadas pelo orçamento geral do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, 31 de maio de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE.
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1.375, de 20 de maio de 2011.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de adequação de valores em modalidades de aplicação contempladas na mesma ação orçamentária;

Considerando a necessidade de utilização dos recursos segundo sua vinculação, especificamente, neste caso, dos recursos vinculados aos Serviços Médicos, Hospitalares e de diagnóstico;

Considerando a necessidade de manutenção das atividades, ações e serviços públicos de saúde previstos para o corrente exercício;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista nos termos da Lei Municipal nº 549, de 08 de abril de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para inclusão de novo elemento de despesa e de nova vinculação na seguinte ação orçamentária:

08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.01 Fundo Municipal de Saúde - FMS
10 SAÚDE
10.301 Atenção Básica
10.301.0034 Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.060 Serv. Médicos, Hosp. e de Diagnóstico
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0301 Aplicações Diretas
R\$ 4.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior têm origem na redução de valores na mesma ação orçamentária, conforme segue:

08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.01 Fundo Municipal de Saúde - FMS
10 SAÚDE
10.301 Atenção Básica
10.301.0034 Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.060 Serv. Médicos, Hosp. e de Diagnóstico
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.0.1.0301 Transferências a Consórcios Públicos
R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 20 de maio de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1.376, de 30 de maio de 2011.

DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, ATÉ O LIMITE DA FRUSTRAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO PREVISTAS PARA O SEGUNDO BIMESTRE DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a frustração da arrecadação e, por conseguinte, o não atingimento das metas de arrecadação previstas para o segundo bimestre de 2011;

Considerando as disposições previstas no art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, aprovada pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando as disposições previstas no art. 11, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício corrente, aprovada pela Lei Municipal nº 527, de 9 de novembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a limitação de empenhos e a correspondente limitação de movimentação financeira, para compensar a frustração da arrecadação e, por conseguinte, o não atingimento das metas de arrecadação previstas para o segundo bimestre de 2011, até o montante de R\$ 52.986,91 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), pelo bloqueio de saldos nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 DIR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBI.
06.01 Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20 AGRICULTURA
20.601 Promoção da Produção Vegetal
20.601.0011 Mecanização Agrícola
20.601.0011.1.007 Aquisição de Máquinas e Impl. Agrícolas
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 Investimentos
4.4.90.00.0.1.0327 Aplicações Diretas
R\$ 52.986,91

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 30 de maio de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.
ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas publicações

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 259/2011

PORTARIA Nº 259/2011
Dispensa ACT.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício do município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar, a pedido, GILMAR DO AMARAL GARCIAS, do Cargo Temporario de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 31 de maio de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 31 de Maio de 2011.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 31 de Maio de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Licitação - PL Nº 092/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 092/2011; Modalidade: Pregão Presencial nº 055/2011; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: Aquisição parcelada de Combustíveis (óleo diesel, álcool e gasolina comum) para abastecimento de veículos e máquinas da frota da Prefeitura municipal de Antônio Carlos, com fornecimento diário, quando estiverem, na Sede Municipal de acordo com os quantitativos e especificações, conforme descrito no edital e seus anexos; Abertura: dia 14/06/2011 às 09:00 (nove) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site: www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 31 de Maio de 2011.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato Homologação Dos Inscritos - Processo Seletivo Nº 005/2011

LISTA DOS CANDIDATOS INCRITOS

PEDRO PAULO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, homologa e torna pública a Lista de Candidatos Aprovados, Classificados, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº 005/2011.

OPERADOR DE MÁQUINAS

N.º de Inscrição	Nome
01	Natalino José Weber
02	Gilmar do Amaral Garcias
03	Paulo Guesser
04	Valério Cardoso

MOTORISTA "D"

N.º de Inscrição	Nome Candidato
05	Alex José Lourenço
06	Emerson José Pauli
07	João Fernando da Cruz Filho
08	Clélia Natalina dos Santos

Antônio Carlos, em 30 de maio de 2011.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Ofício Nº 120/2011

EXTRATO DE OFÍCIO

Ofício n.º 120/2011

Antônio Carlos, 30 de Maio de 2011.

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 062/2010.

Ref. Aquisição de Combustíveis.

CONSIDERANDO, que na presente ata já houveram varias alterações por conta da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez que, nos últimos meses, o preço dos combustíveis sofreu aumentos imprevisíveis e por fatores esternos;

CONSIDERANDO, que sempre que, instada a repactuar o presente contrato/ata, a Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio existente, sempre concordou e acatou as argumentações em questão;

CONSIDERANDO, ainda, as últimas notícias e informações, que dão conta da diminuição do preço dos combustíveis, praticados pela Petrobras, e cujo reflexo se deu diretamente nos postos varejistas.

CONSIDERANDO, que a mesma justificativa que fundamentou as alterações anteriores serve também para justificar a alteração à menor ora pretendida;

CONSIDERADO, por fim, a previsão editalícia quanto a requisição dos documentos em questão:

Resolve

1. Intimar a empresa Posto Antonio Carlos - PAC, para que no prazo máximo de 48 horas, encaminhe a esta Secretaria de Administração, cópia da última nota fiscal de aquisição de combustível, tanto de gasolina comum quanto de etanol (álcool), para a realização de análise a fim de verificar o equilíbrio contratual firmado inicialmente entre as partes.

2. E não sendo entregue os documentos solicitados acima, o

Município se encontrará no direito de aplicar no presente processo, os preços aplicados inicialmente quando da contratação.

RUDINEI GOEDERT
Pregoeiro

DOUGLAS CLASEN
Assessor Jurídico

Autorizo a empresa "DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS". DOM a publicar o EXTRATO DE OFICIO.
Antônio Carlos, 30 de Maio de 2011.

Atenciosamente:

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 73/2011

DECRETO Nº 073/2011 DE: 31 DE MAIO DE 2011.
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, NOS TERMOS DO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003, DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA MAISA MARIA SILVA DO AMARAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 à servidora MAISA MARIA SILVA DO AMARAL, detentora da matrícula funcional nº 539, portadora do CPF n. 41524314900, inscrita no PASEP n. 108.49474962, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - 2º Grau, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R\$ 2.286,45 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 59 da Lei municipal nº 730/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01/06/2011.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 31 de maio de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Aviso de Pregão Presencial 116/2011-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 116/2011-PMB

OBJETO: contratação de empresa para serviços de sonorização para eventos da Secretaria Municipal de Educação, Centros de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme especificação. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 14/06/2011 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu 30 de maio de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Errata Edital N 01/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Errata Edital N 01/2011

O CMDCA vem por meio desta, retificar as datas do edital N 01/2011, referente ao cadastramento das entidades votantes, com indicação do representante que irá exercer direito de voto. Sendo assim, fica alterado o calendário oficial do referido edital, conforme segue: 07/02/2011 a 15/07/2011.

Braço do Trombudo

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata de Registro de Preço 19/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2011

Número do Registro de Preços: 19/2011 Data do Registro: 30/05/2011 Válido até: 30/05/2012
Objeto da Compra: Aquisição de tubos de concreto para drenagem pluvial da Rua Duque de Caxias, Rua Clara Stuve e Carlos Stuve e tubos para manutenção das ruas municipais e localidades do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TUBO DE CONCRETO Ø 60 (3441)	UND	COMERCIAL NOBILI LTDA ME (8697)	CIMENTUBO	0	38,0000	1
			DONCRETO INDÚSTRIA E COM. DE ARTEF. DE CIMENTO (8765)	DONCRETO	0	38,4000	2
			SLX. IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME (8833)	SLX	0	43,3000	3
			STAHLFABRIK INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA (8640)	STAHLFABRIK	0	48,0000	4
2	TUBO CONCRETO Ø 30CM (3770)	UND	DONCRETO INDÚSTRIA E COM. DE ARTEF. DE CIMENTO (8765)	DONCRETO	0	13,4000	1
			STAHLFABRIK INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA (8640)	STAHLFABRIK	0	13,4500	2
			COMERCIAL NOBILI LTDA ME (8697)	CIMENTUBO	0	14,2000	3
			SLX. IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME (8833)	SLX	0	17,5800	4
3	TUBO CONCRETO Ø 40CM (3771)	UND	DONCRETO INDÚSTRIA E COM. DE ARTEF. DE CIMENTO (8765)	DONCRETO	0	18,5000	1
			COMERCIAL NOBILI LTDA ME (8697)	CIMENTUBO	0	18,6000	2
			STAHLFABRIK INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA (8640)	STAHLFABRIK	0	19,9000	3
			SLX. IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME (8833)	SLX	0	20,5000	4
4	TUBO CONCRETO Ø 50CM (3772)	UND	COMERCIAL NOBILI LTDA ME (8697)	CIMENTUBO	0	29,5000	1
			DONCRETO INDÚSTRIA E COM. DE ARTEF. DE CIMENTO (8765)	DONCRETO	0	29,9000	2
			STAHLFABRIK INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA (8640)	STAHLFABRIK	0	31,9000	3
5	TUBO CONCRETO Ø 60CM PA1 (6133)	UND	COMERCIAL NOBILI LTDA ME (8697)	CIMENTUBO	0	74,3000	1
			STAHLFABRIK INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA (8640)	STAHLFABRIK	0	74,4500	2

BRACO DO TROMBUDO , 30 de Maio de 2011.

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 20.372

PORTARIA Nº 20.372, de 25 de abril de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, Mais o previsto no art. 15 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 20.361, de 20/04/11, no que se refere ao local de lotação do Servidor WALMIR RIGO, ocupante do cargo de Arquiteto, que passa a ser no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, a contar de 01 de abril de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de abril de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ

Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.542

PORTARIA Nº 20.542, de 18 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do município de Caçador, mais o previsto no art. 42 da Lei Complementar nº 7, de 27/12/1999,

RESOLVE:

REDUZIR a carga horária do Servidor Público Municipal abaixo relacionado especificando código, nome, cargo, carga horária antiga, carga horária atual, motivo e data da redução, conforme segue:

Cód.	nome	cargo	c.h. antiga	c.h. atual	motivo	data
9943	Anderson Lissenko	Professor	20	18	Diminuição de turmas	02/05/11
10868	Claudia Adriana Silva da Silva	Professora	40	20	Diminuição de turmas	05/05/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA

Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.562

PORTARIA Nº 20.562, de 23 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 056, de 20/12/04, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Caçador, e dá outras providências

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 20.526, de 16/05/11, que concedeu licença prêmio à Servidora MARIA SELITA BIALESKI GLANER, no que se refere ao período de gozo, que passa a ser de 02/05/2011 a 02/08/2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de maio de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA

Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.575

PORTARIA nº 20.575, de 23 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, mais o previsto na Lei Complementar nº 7, de 17/12/99 e a Lei Complementar nº 22, 28/12/2001, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Caçador, e dá outras providências

RESOLVE:

ALTERAR TEMPORARIAMENTE a carga horária dos (as) servidores (as) Públicos (as) da Secretaria de Educação, abaixo relacionados (as), especificando código, nome, cargo, alteração de carga horária, local de atuação, e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Alteração		Motivo	A contar de
			DE	PARA		
10819	Angelita Ap. Mezza-robba da Silva	Professora	30	40	Vaga transitória	02/05/11
10107	Dirce Falabretti	Professora	20	40	Vaga vinculada Luciane Pereira	02/05/11
9910	Ladir Thibes Pereira	Professora	24	30	Vaga vinculada Aldonir Anciutti	02/05/11
9948	Minelli Frigotto Scolaro	Professora	24	30	Vaga vinculada Marcos Adelmo dos Reis	02/05/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de maio de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA

Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.576

PORTARIA nº 20.576, de 23 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, mais o previsto na Lei Complementar nº 7, de 17/12/99 e a Lei Complementar nº 22, 28/12/2001, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Caçador, e dá outras providências

RESOLVE:

ALTERAR TEMPORARIAMENTE a carga horária dos (as) servidores

(as) Públicos (as) da Secretaria de Educação, abaixo relacionados (as), especificando código, nome, cargo, alteração de carga horária e local de atuação, durante o período em que se encontram em vaga vinculada a Servidores da Administração Municipal, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Alteração		Escola de Atuação	A partir de
			DE	PARA		
10751	Aurea Adriana de Mello Cordeiro	Prof. História	15	21	EMEB Morada do Sol. V.v. Julio Corrente	20/05/11
10586	Valmira Aparecida Moriggi	Prof. História	27	33	EMEB Morada do Sol. V.v. Julio Corrente	20/05/11
10694	Vanessa Lopes Xavier	Prof. Português	15	19	EMEB Henrique J. Berger. V.v. Wilson Meirelles	05/05/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de maio de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.580

PORTARIA Nº 20.580, de 25 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, Mais o previsto no art. 15 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 20.446, de 03/05/11, no que se refere ao local de lotação da Servidora DANIELA ALVES DE CAMPOS, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, que passa a ser no Poder Executivo Municipal, a contar de 02 de maio de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de maio de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda

Portaria Nº 20.581

PORTARIA Nº 20.581, de 25 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, Mais o previsto no art. 15 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 20.447, de 03/05/11, no que se refere ao local de lotação da Servidora MIRIAM ROSSANA BIASI STASKOWIAN, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, que passa a ser no Poder Executivo Municipal, a contar de 02 de maio de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de maio de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda

Portaria Nº 20.582

PORTARIA Nº 20.582, de 25 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, Mais o previsto no art. 15 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 20.448, de 03/05/11, no que se refere ao local de lotação da Servidora LIZIANE PRANDINI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, que passa a ser no Poder Executivo Municipal, a contar de 02 de maio de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de maio de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda

Portaria Nº 20.583

PORTARIA Nº 20.583, de 25 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, Mais o previsto no art. 15 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 20.473, de 06/05/11, no que se refere ao local de lotação do Servidor ADENIR DOS SANTOS CAMARGO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, que passa a ser no Poder Executivo Municipal, a contar de 06 de maio de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de maio de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda

Portaria Nº 20.584

PORTARIA Nº 20.584, de 25 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e art. 31, parágrafo único, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de

Caçador, e dá outras providências

RESOLVE:

COLOCAR o Servidor Público Municipal ADENIR DOS SANTOS CAMARGO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, à disposição da Fundação Municipal de Cultura - FMC, a contar de 06 de maio de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de maio de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.585

PORTARIA Nº 20.585, de 25 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Servidor Público Municipal, e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal EDILENE TEREZINHA DE MELLO FIGUEROA, ocupante do cargo de Técnica em Administração, para responder pelo cargo em comissão de Diretora do Procon, Referência CC-3, com 35 horas semanais, do "Grupo Ocupacional Comissão", a partir de 01 de junho de 2011.

Art. 2º - DESIGNAR a referida servidora para exercer a Função Gratificada- FGR- 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos básicos, por desempenhar atribuições de maior responsabilidade junto ao Procon, a partir de 01 de junho de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de maio de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.589

PORTARIA Nº 20.589, de 26 de maio de 2011.

Dispõe sobre nomeação de Servidores Públicos Municipais aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e conforme inciso II, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990, e, ainda o que prevê o artigo 5º e artigo 15, inciso I da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 31/05/2010, os cidadãos, abaixo relacionados,

para ocuparem cargos nos Grupos Ocupacionais do Poder Executivo Municipal, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, secretaria de lotação e data do exercício e posse, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Sec. Lot.	Data Exercício e Posse
Nelci Aparecida Cordeiro Bauerle	Auxiliar de Enfermagem	14	35	006	01/06/2011
Luiz Antonio Wanciw	Auxiliar de Enfermagem	14	35	006	01/06/2011

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de maio de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda

Portaria Nº 20.595

PORTARIA Nº 20.595, de 27 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreira do Servidor,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 20.574, de 23/05/2011, que designou o cidadão LEONARDO ANTUNES, ocupante do cargo de Oficial do Gabinete do Prefeito, que passa a responder como Gestor Municipal de Convênios - GCM, cuja incumbência consiste na Coordenação de todos os convênios da Prefeitura Municipal de Caçador, a partir de 23 de maio de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de maio de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Edital de Convocação Nº 023 - Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023, de 27 de maio de 2011.

Convoca aprovados em Processo Seletivo para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário para atuar no Magistério Público Municipal - Edital nº 01/2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

C O N V O C A:

Os cidadãos, a seguir relacionados, classificados no Processo Seletivo para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário para atuar no Magistério Público Municipal - Edital nº 01/2010, para TOMAREM POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, conforme seqüência de classificação:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Jaqueline Aparecida Telis de Souza
Leonardo Schroeder
Krishna Serena Zuanazzi

Vanusa Oliveira Duarte
 Agnaldo Pelegrini de Souza
 Camila Cristine Witmann Córdova
 Marcio Sampaio Ramos
 Evelize Zanella
 Rodrigo Costa
 Alexandre Ribeiro dos Santos
 Fernanda Coelho de Souza
 Everton Luiz Correa
 Giseli Hoffmann de Souza
 Tatiana Ferreira Lopes
 Aline Colla Hahn
 Diego André Bridi
 Vitor Thomé Cechetto
 Romulo Ramos

a) Os cidadãos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, munida de identidade e comprovante de escolaridade no ato da escolha, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse e o exercício, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de maio de 2011.

IMAR ROCHA
 Prefeito Municipal.

Edital de Convocação Nº 104 - Concurso Público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 104, de 27 de maio de 2011.
 Convoca aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos dos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o estabelecido no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

C O N V O C A:

Os cidadãos, a seguir relacionados, classificados em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 17/11/2006, para TOMAREM POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com o Decreto nº 3.861, de 11/10/2007, que homologou o resultado final do Concurso, conforme seqüência de classificação:

AGENTE MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Mario Luiz Cachinski Junior
 Maria Goreti Alves Guimarães
 Sandro Claudinei Kieski

a) Os cidadãos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de maio de 2011.

IMAR ROCHA
 Prefeito Municipal.

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 6.549 de 31 de Maio de 2011

GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 6.549 DE 31 DE MAIO DE 2011
 HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art.1º) Homologar as Resoluções nº 05 e nº 06 do Conselho Municipal de Saúde, Resoluções anexas, parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 31 de maio de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/05/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
 Chefe de Gabinete de Gabinete

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 005 de 30 de maio de 2011

APROVA SISFACTO/PACTO PELA SAÚDE REFERENTE 2011

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 30 de maio de 2011, considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 letra h do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º- Aprovar o ajuste Municipal de Metas para indicadores de Monitoramento e Avaliação do Pacto pela Saúde no Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 30 de maio de 2011.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 006 de 30 de maio de 2011

APROVA RELATÓRIO DE GESTÃO - PERÍODO JANEIRO/DEZEMBRO 2010

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 30 de maio de 2011, considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 letra h do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º- Aprovar o Relatório de Gestão da Saúde relativo ao período de Janeiro à Dezembro/2010.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 30 de maio de 2011.

DEODATO RAUL HRUSCHKA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre

Portaria Nº 8.252 de 31 de Maio de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.252 DE 31 DE MAIO DE 2011

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Técnico em Nível Médio - JEFFERSON JEAN DUVOISIN, Matrícula Funcional nº 337, Registro no Sistema sob o nº 352110, referente ao período aquisitivo: 08 de junho de 2010 a 07 de junho de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 01 de junho de 2011 á 10 de junho de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 31 de maio de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/05/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 6.294 de 26/05/2011

DECRETO Nº 6.294 DE 26/05/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 09 - DEPTº DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1.020 - Construção e Reformas no Ensino com Recursos do FUNDEB 40%

Elementos de despesa: 121-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0014.0

Aplicações DiretasR\$ 100.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º será utilizado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), do excesso de arrecadação do FUNDEB - 40%

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 26 de maio de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.295 de 26/05/2011

DECRETO Nº 6.295 DE 26/05/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 23 - DEPTº DE ENGENHARIA

PROJETO/ATIVIDADE: 1.003 - Reequipamento da Segurança Pública

Elementos de despesa: 59-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0

Aplicações Diretas R\$ 49.461,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º será utilizado o valor de R\$ 49.461,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais), do elemento de despesa:

Elementos de despesa: 59-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0036.0
Aplicações Diretas R\$ 49.461,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 26 de maio de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.296 de 26/05/2011

DECRETO Nº 6.296 DE 26/05/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 06 - PREFEITURA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 19 - DEPTº DE AGRICULTURA - GERENCIA

PROJETO/ATIVIDADE: 1.057 - Construção de poços artesianos, cisternas e conservação de águas

Elementos de despesa: 25-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0
Aplicações Diretas R\$ 291.750,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º será utilizado o valor de R\$ 291.750,00 (duzentos e noventa e um mil setecentos e cinquenta reais), do excesso de arrecadação - Recursos Próprios.

Art. 3º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 06 - PREFEITURA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 19 - DEPTº DE AGRICULTURA - GERENCIA

PROJETO/ATIVIDADE: 1.057 - Construção de poços artesianos, cisternas e conservação de águas

Elementos de despesa: 25-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0063.0
Aplicações Diretas R\$ 400.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 3º será utilizado o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), do excesso de arrecadação - Convênio Federal com Ministério da Integração Nacional - Convênio nº 718.665/2009.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 26 de maio de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.298 de 27/05/2011

DECRETO Nº 6.298 DE 27/05/2011

HOMOLOGA RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2011

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2011, para as categorias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 27 de maio de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

ANEXO I

Decreto nº 6.298/2011

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	L.P	C.E	N.F
021	FABIANA MECABÔ	4	14	9,00
018	DIANDRA MARIA MAZO	4	14	9,00
001	LETÍCIA SUENY KATO	4	13	8,50
014	FERNANDA LIMA DEPORTE	5	12	8,50
028	ELIZABETE CRISTINA DOROCHÉ	2	14	8,00
031	RITA IZABEL ALVES	4	11	7,50
025	VANIA FERNANDES DA SILVA	1	13	7,00
030	ANDRESSA SUELIN DEBORTOLI	3	11	7,00
005	MARISTELA LORENZONI	1	12	6,50
019	SUSANA VIEIRA SARMENTO	2	11	6,50
008	LUCIMAR TESKE FRANÇA	1	11	6,00
026	JUAREZ LIMA VARELA	3	9	6,00
023	SIMONE RAQUEL DIAS DE ROS	0	11	5,50
002	MAGDOLNA CARLESSO DE LIMA	1	10	5,50
006	KELLY WOLFF PINHEIRO	0	10	5,00
020	DEBORA FAGUNDES	1	9	5,00
013	ROTILDES MARIA CALZA	3	7	5,00

LEGENDA:

LP: Acertos obtidos em Língua Portuguesa

CE: Acertos obtidos em Conhecimentos Específicos

NF: Nota Final

PSICÓLOGA (O)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	L.P	C.E	N.F
009	MIRIAM CESTARI NIEBUHR	4	11	7,50
012	MARIA CECILIA PEIXOTO	3	11	7,00
016	SIMONE FAVARO	4	10	7,00
007	GLEICE APARECIDA DOS SANTOS	3	10	6,50
015	SABRINA ECCO ZIBETTI	3	9	6,00
011	DANIELA ANDRADE DE MORAES	4	8	6,00
004	CARLA FABIANA CAMPOS PEREIRA	2	9	5,50

LEGENDA:

LP: Acertos obtidos em Língua Portuguesa.

CE: Acertos obtidos em Conhecimentos Específicos

NF: Nota Final

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente

Decreto em, 27 de maio de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 192/11 Processo 70/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 70/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: TOP SPORTS COM. DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS EDUCATIVOS, LIVROS, MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS PARA ESCOLAS, CRECHES E SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.
VALOR: R\$ 29.033,90 (vinte e nove mil, trinta e três reais e noventa centavos).
DATA: 13/04/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 192/2011

Extrato do Contrato 181/11 Aditivo Processo 84/10

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 84/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: CLARO S.A
OBJETO: Fica acrescido no objeto do contrato 184/2010, mais 08 (oito) linhas e aparelhos, com as características constante no edital Processo 84/2010, Pregão 18/2010, conforme dispõe artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 02/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 181/2011- ADITIVO

Extrato do Contrato 182/11 Processo 70/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 70/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: AMARILDO LANZINI ME - PODIUM ESPORTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS EDUCATIVOS, LIVROS, MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS PARA ESCOLAS, CRECHES E SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.
VALOR: R\$ 558,40 (quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
DATA: 13/04/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 182/2011

Extrato do Contrato 183/11 Processo 70/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 70/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: BARONESA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS EDUCATIVOS, LIVROS, MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS PARA ESCOLAS, CRECHES E SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.
VALOR: R\$ 13.620,65 (treze mil seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos).
DATA: 13/04/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 183/2011

Extrato do Contrato 184/11 Processo 70/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 70/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: COMAPE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS EDUCATIVOS, LIVROS, MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS PARA ESCOLAS, CRECHES E SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.
VALOR: R\$ 1.849,00 (hum mil oitocentos e quarenta e nove reais).
DATA: 13/04/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 184/2011

Extrato do Contrato 185/11 Processo 70/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 70/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: DINAMICA PAPELARIA - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS EDUCATIVOS, LIVROS, MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS PARA ESCOLAS, CRECHES E SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.
VALOR: R\$ 1.352,50 (hum mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA: 13/04/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 185/2011

Extrato do Contrato 186/11 Processo 70/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 70/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: DIPAR DISTRIB. DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS EDUCATIVOS, LIVROS, MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS PARA ESCOLAS, CRECHES E SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.
VALOR: R\$ 1.404,37 (hum mil quatrocentos e quatro reais e trinta e sete centavos).
DATA: 13/04/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 186/2011

Extrato do Contrato 187/11 Processo 70/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 70/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: FRESTA VERDY INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS EDUCATIVOS, LIVROS, MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS PARA ESCOLAS, CRECHES E SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.
VALOR: R\$ 17.262,70 (dezesete mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).
DATA: 13/04/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 187/2011

Extrato do Contrato 188/11 Processo 70/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 70/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: KALBRINK MATERIAL PEDAGÓGICO E INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS EDUCATIVOS, LIVROS, MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS PARA ESCOLAS, CRECHES E SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.
VALOR: R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais).
DATA: 13/04/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 188/2011

Extrato do Contrato 189/11 Processo 70/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 70/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: NASPER ESPORTES LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS EDUCATIVOS, LIVROS, MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS PARA ESCOLAS, CRECHES E SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.
VALOR: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
DATA: 13/04/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 189/2011

Extrato do Contrato 190/11 Processo 70/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 70/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: SANDRA MARIA WEBER
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS EDUCATIVOS, LIVROS, MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS PARA ESCOLAS, CRECHES E SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.
VALOR: R\$ 10.921,30 (dez mil, novecentos e vinte e um reais e trinta centavos).
DATA: 13/04/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 190/2011

Extrato do Contrato 191/11 PRPCESSO 70/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 70/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME - PLANETA ESPORTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS EDUCATIVOS, LIVROS, MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS PARA ESCOLAS, CRECHES E SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.
VALOR: R\$ 16.412,60 (dezesseis mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos).
DATA: 13/04/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 191/2011

Extrato do Contrato 193/11 Processo 70/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 70/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: VR COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS EDUCATIVOS, LIVROS, MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS PARA ESCOLAS, CRECHES E SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.

VALOR: R\$ 467,16 (quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

DATA: 13/04/2011

VIGENCIA: 31/12/2011

CONTRATO: 193/2011

Extrato do Contrato 194/11 Processo 80/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 80/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: BRITASUL COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 01, PEDRISCO E PÓ DE BRITA, PARA COLOCAÇÃO EM RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.
VALOR: R\$ 203.800,00 (duzentos e três mil e oitocentos reais)
DATA: 29/04/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 194/2011

Extrato do Contrato 195/11 Processo 91/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 91/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: NATIVA COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME
OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS PARA CAMPANHAS, PUBLICITÁRIAS EDUCATIVAS E INSTITUCIONAIS, QUE SEJAM DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
VALOR: R\$ 78.705,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinco reais)
DATA: 29/04/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 195/2011

Extrato do Contrato 196/11 Processo 92/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 92/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: MECÂNICA AGRÍCOLA PALAVRO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA RECUPERAÇÃO TOTAL DO MOTOR FORD CARGO 9090 E AQUISIÇÃO DE MOTOR A BASE DE TROCA DO FORD CARGO 0147 E PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE DIVERSOS VEICULOS DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR: R\$ 21.193,92 (vinte e um mil cento e noventa e três reais e noventa e dois centavos)
DATA: 02/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 196/2011

Extrato do Contrato 197/11 Processo 92/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 92/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA RECUPERAÇÃO TOTAL DO MOTOR FORD CARGO 9090 E AQUISIÇÃO DE MOTOR A BASE DE TROCA DO FORD CARGO 0147 E PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE DIVERSOS VEICULOS DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR: R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)

DATA:02/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 197/2011

Extrato do Contrato 198/11 Aditivo Processo 128/10

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 128/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E SERVIÇO) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CHÃO NATURAL, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, E MEIO FIO NAS RUAS IRINEU FAEDO, MARIO MARTINELI E ANTONIO ZORTEA PRIMO LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM BELA VISTA NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.

VALOR: R\$ 45.524,46 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte quatro reais e quarenta e seis centavos).

DATA: 03/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 198/2011 ADITIVO

Extrato do Contrato 199/11 Processo 95/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 95/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

VALOR: R\$ 146.901,70 (cento e quarenta e seis mil novecentos e um reais e setenta centavos)

DATA: 04/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 199/2011

Extrato do Contrato 200/11 Processo 89/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 89/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICRO ONIBUS USADO COM CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE PARA 28 LUGARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROPOSTA PADRONIZADA.

VALOR: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

DATA: 05/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 200/2011

Extrato do Contrato 201/11 Processo 100/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 100/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: BERNADON INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS VIARIAS E COMPRESSOR PARA PINTURAS DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO NO ASFALTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.

VALOR: R\$ 14.734,50 (quatorze mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA: 06/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 201/2011

Extrato do Contrato 202/11 Aditivo Processo 96/10

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 96/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: O município mediante a recomendação técnica, resolve contratar os serviços descritos na relação de serviços e materiais para aditivo , pelo valor de R\$ 4.278,00 (quatro mil duzentos e setenta e oito reais), conforme orçamento apresentado pela empresa.

DATA: 09/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 202/2011 ADITIVO

Extrato do Contrato 203/11 Processo 103/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 103/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: FRANCHESCOLI SARTORI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

VALOR:R\$ 8.854,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)

DATA: 09/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 203/2011

Extrato do Contrato 204/11 Processo 103/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 103/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: MORAUTO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

VALOR:R\$ 5.419,42 (cinco mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 09/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 204/2011

Extrato do Contrato 205/11 Processo 102/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 102/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: MAI COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO PARA SECRETARIA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA ALARME PARA O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I.

VALOR:R\$ 17.255,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

DATA: 09/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 205/2011

Extrato do Contrato 206/11 Processo 96/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 96/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: JOAQUIM CELIO MENA BARRETO - BARRETO TRANSPORTES

OBJETO: A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar para a escola isolada São Simão, Fazenda Biro Granzotto, Bahia, Panho, percorrendo São Francisco com alunos da E. S.S. Itinerante, residência do Sr Jango Maciel e dos Srs. Domingos Pinto e Chico Maciel, até a residência do Sr Celso de Souza, portão do Condomínio, Encruzilhada, residência do sr Pasquali, no período matutino e vespertino com veículo de no mínimo 09 lugares, cumprindo o itinerário diário (ida e volta), de 84 Km
VALOR: R\$ 186,48 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 84 km rodados diariamente ao custo de R\$ 2,22 por Km.

DATA: 09/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 206/2011

Extrato do Contrato 207/11 Processo 96/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 96/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: ADRIANO PEREIRA DA SILVA ME
OBJETO: A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar da guarita, Encruzilhada do Assentamento Humaitá, Fazenda Retori, Fazenda águas Claras, Parque de Exposições, Estrutural Zortea para EEB Henrique Rupp Junior, Caic Professora Nair da Silva Gris, EEB Paulo Blasi, no período vespertino, com veículo de no mínimo 15 lugares, cumprindo o itinerário diário (ida e volta), de 68 Km
VALOR: R\$ 180,20 (cento e oitenta reais e vinte centavos), correspondente a 68 km rodados diariamente ao custo de R\$ 2,65 por Km.

DATA: 09/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 207/2011

Extrato do Contrato 208/11 Processo 96/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 96/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: EBERSON MELO ME
OBJETO: A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar de alunos São Simão, Assentamento Vitória, R. Enercan, passando Loteamento São Francisco, Res. Marcio Wagner, com pontos na cidade deixando alunos na EEB Paulo Blasi, Sede da Epagrin e Unoesc Capinzal, no período noturno, com veículo de no mínimo 15 lugares, cumprindo o itinerário diário (ida e volta), de 137 Km
VALOR: R\$ 298,66 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 137 km rodados diariamente ao custo de R\$ 2,18 por Km.

DATA: 09/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 208/2011

Extrato do Contrato 209/11 Processo 96/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 96/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: EBERSON MELO ME
OBJETO: A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar de alunos linha que transporta alunos do Núcleo Itinerante e alunos da Escola São Simão, percorrendo Assentamento Vitória e R Enercam, indo até a Fazenda Mânica, Res. Souza e portão do Condomínio, com veículo de no mínimo 15 lugares, cumprindo o itinerário diário (ida e volta), de 96 Km
VALOR: R\$ 209,28 (duzentos e nove reais e vinte e oito centavos),

correspondente a 96 km rodados diariamente ao custo de R\$ 2,18 por Km.

DATA: 09/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 209/2011

Extrato do Contrato 210/11 Processo 96/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 96/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: LUIZ MOREIRA ME
OBJETO: A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar para Distrito do Ibiçuí, da Fazenda Palmeira, Fazenda Aguapé, Usina, Vila Libino, Vila Seca para as escolas Cebolinha e EEB Jose Faria neto, no período matutino e vespertino, com veículo de no mínimo 09 lugares, cumprindo o itinerário diário (ida e volta), de 93 Km.
VALOR: R\$ 193,44 (cento e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 93 km rodados diariamente ao custo de R\$ 2,08 por Km.

DATA: 09/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 210/2011

Extrato do Contrato 211/11 Processo 96/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 96/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: LUIZ MOREIRA ME
OBJETO: A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar da escola Corredeira com percurso Fazenda Santo Antonio, Fazenda Manfroi e Fazenda Postinho no período matutino e vespertino, com veículo de no mínimo 15 lugares, cumprindo o itinerário diário (ida e volta), de 135 Km
VALOR: R\$ 267,30 (duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), correspondente a 135 km rodados diariamente ao custo de R\$ 1,98 por Km.

DATA: 09/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 211/2011

Extrato do Contrato 212/11 Processo 96/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 96/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: MARCELO PERTILLE ME
OBJETO: A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar de alunos Linha que percorre o perímetro urbano nos seguintes pontos: Creche Integração, Mercado Castanhel, Novos Campos, Lar dos Idosos, Projeto Jovem Jardineiro, Eldorado, Morada do Sol e Henrique Rupp Junior, nos períodos matutino e vespertino, com veículo de 46 lugares, cumprindo o itinerário diário (ida e volta), de 88 Km
VALOR: R\$ 174,24 (cento e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 88 km rodados diariamente ao custo de R\$ 1,98 por Km.

DATA: 09/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 212/2011

Extrato do Contrato 213/11 Processo 96/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 96/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: MARCELO PERTILLE ME

OBJETO:A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar de alunos Linha que percorre Nova Machadinho, BR 470, Fazenda João Camargo, Entrada de Abdon até as escolas estaduais e municipais no período matutino, com veículo de 44 lugares, cumprindo o itinerário diário (ida e volta), de 134 Km

VALOR:R\$ 332,32 (trezentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), correspondente a 134 km rodados diariamente ao custo de R\$ 2,48 por Km.
DATA: 09/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 213/2011

Extrato do Contrato 214/11 Processo 96/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 96/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: MARILEIA SÁ BRITO MACIEL

OBJETO:A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar da Serraria Pacheco percorrendo Gerasul e Fazenda Moraes, Fazenda Walter, Paulo Blasi e Cip, no período vespertino com veículo de no mínimo 15 lugares, cumprindo o itinerário diário (ida e volta), de 71 Km

VALOR:R\$ 161,88 (cento e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 71km rodados diariamente ao custo de R\$ 2,28 por Km.

DATA: 09/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 214/2011

Extrato do Contrato 215/11 Processo 96/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 96/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: MARILEIA SÁ BRITO MACIEL

OBJETO:A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar da Serraria Pacheco indo até divisa com Espinilho, divisa Gerasul e Fazenda Gerwal com alunos da E.I. Pacheco e Itinerante no período matutino e vespertino com veículo de no mínimo 15 lugares, cumprindo o itinerário diário (ida e volta), de 65 Km

VALOR:R\$ 146,90 (cento e quarenta e seis reais e noventa centavos), correspondente a 65 km rodados diariamente ao custo de R\$ 2,26 por Km.

DATA: 09/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 215/2011

Extrato do Contrato 216/11 Processo 96/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 96/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: MARTA BOFF DE MORAES ME

OBJETO:A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar linha Espigão Branco, até a divisa de Abdon Batista para a escola Jose Faria Neto no período matutino e vespertino com veículo de no mínimo 15 lugares, cumprindo o itinerário diário (ida e volta), de 72 Km

VALOR:R\$ 142,56 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 72 km rodados diariamente ao custo de R\$ 1,98 por Km.

DATA: 09/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 216/2011

Extrato do Contrato 217/11 Processo 96/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 96/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: TRANSPORTES LUCHETTA LTDA ME

OBJETO:A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar do assentamento Gerasul, Linha Walter, Fazenda Gervásio, Fazenda Rigo e Boa Esperança até as escolas Rafael Dal Pai e CEIM Pato Donald, no período matutino e vespertino, com veículo de no mínimo 15 lugares, cumprindo o itinerário diário (ida e volta), de 117 Km

VALOR:R\$ 255,06 (duzentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos), correspondente a 117 km rodados diariamente ao custo de R\$ 2,18 por Km.

DATA: 09/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 217/2011

Extrato do Contrato 218/11 Processo 96/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 96/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: TRANSPORTES LUCHETTA LTDA ME

OBJETO:A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar da Vila Valter e Reassentamento Gerasul, Fazenda Terra e Sol, Fazenda Gerwal, Entrada da Vargem até a Fazenda Canuto, Aqua Campestre, Posto Schel para a EBB Henrique Rupp Junior, Caic Professora Nair da Silva Gris, EBB Paulo Blasi, no período matutino com veículo de no mínimo 39 lugares, cumprindo o itinerário diário (ida e volta), de 123 Km

VALOR:R\$ 268,14 (duzentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos), correspondente a 123 km rodados diariamente ao custo de R\$ 2,18 por Km.

DATA: 09/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 218/2011

Extrato do Contrato 219/11 Processo 106/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 106/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: VEKIL SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NAS QUADRAS DOS GINASIOS DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, PARA REALIZAÇÃO DOS JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA.

VALOR:R\$ 33.562,00 (trinta e três mil quinhentos e sessenta e dois reais)

DATA: 10/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 219/2011

Extrato do Contrato 220/11 Processo 107/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 107/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
OBJETO:AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL (SERIES INICIAIS) E INFANTO JUVENIL (SERIES FINAIS) DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO.

VALOR:R\$ 13.801,00 (treze mil oitocentos e um reais)

DATA: 10/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 220/2011

Extrato do Contrato 221/11 Aditivo Processo 01/11
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 01/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
 CONTRATADO: Auto Posto Falcão Ltda
 OBJETO: Em decorrência da majoração acordada na cláusula primeira, a revisão do contrato administrativo esta prevista no art. 65, II, "d" da lei Federal 8.666/93
 Álcool Combustível(etanol)
 VALOR: R\$ 2.52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) o litro
 DATA: 10/05/2011
 VIGENCIA: 31/12/2011
 CONTRATO: 221/2011 ADITIVO

Extrato do Contrato 222/11 Processo 104/11
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 104/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
 CONTRATADO: NEURO ESTAMPARIA E SERIGRAFIA LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA USO NAS COMPETIÇÕES DE ATLETAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS DURANTE O ANO DE 2011.
 VALOR: R\$ 36.330,00 (trinta e seis mil trezentos e trinta reais)
 DATA: 10/05/2011
 VIGENCIA: 31/12/2011
 CONTRATO: 222/2011

Extrato do Contrato 223/11 Processo 109/11
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 109/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
 CONTRATADO: FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, OLEO, FILTRO DO HIDRAULICO E FILTRO DE AGUA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHOS DA SECRETARIA DE OBRAS PARA O ANO DE 2011, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
 VALOR: R\$ 7.881,17 (sete mil oitocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos)
 DATA: 12/05/2011
 VIGENCIA: 31/12/2011
 CONTRATO: 223/2011

Extrato do Contrato 224/11 Processo 97/11
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 97/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
 CONTRATADO: ORLEANS INFORMÁTICA LTDA
 OBJETO: CARTUCHOS ORIGINAIS, TONNER E FITAS DE IMPRESSORAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
 VALOR: R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos).
 DATA: 12/05/2011
 VIGENCIA: 31/12/2011
 CONTRATO: 224/2011

Extrato do Contrato 225/11 Aditivo Processo 56/09
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 56/2009

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
 CONTRATADO: V.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
 OBJETO: As partes acordam conforme cláusula sexta item I do contrato original 146/2009, processo 56/2009, concorrência 02/2009, que fica acrescido as localidades; Assentamento 30 de Outubro, Umaita, Caxambu, Pinhal Preto, Guarani, Santa Barbara, São José,

Pocinhos Linha Campina, Esmeralda, Cristo Rei e Pardo.
 VALOR: R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)
 DATA: 12/05/2011
 VIGENCIA: 31/12/2011
 CONTRATO: 225/2011

Extrato do Contrato 226/11 Processo 81/11
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 81/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
 CONTRATADO: MADCAMPOS- SANDRO MARCOS SUZANA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO E MADEIRA SERRADA EM BRUTO PINUS, PARA CONFECÇÃO DE PONTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
 VALOR: R\$ 47.950,00 (quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).
 DATA: 12/05/2011
 VIGENCIA: 31/12/2011
 CONTRATO: 226/2011

Canoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Carta Convite n.º 03/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2011
 CARTA CONVITE N.º 03/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, realizará no dia 09/06/2011, às 14h15min, abertura das propostas para a contratação de serviços de retífica de peças em torno mecânico. Os interessados deverão solicitar o edital pelo e-mail: licitacao@pmc.sc.gov.br, fornecendo todos os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato. Informações (47) 3621-7705, ou diretamente no Departamento de Licitações, sito a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC.

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito

Edital de Pregão eletrônico n.º 10/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 83/2011
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, Centro, realizará no dia 15/06/2011, às 10h00min, Pregão Eletrônico para aquisição de 01 (um) notebook e 01 (um) projetor multimídia destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de 02 (dois) notebooks destinados a Delegacia de Polícia Civil de Canoinhas. Cadastro de propostas no site, até as 09h00min do dia 15/06/2011. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br. Identificação no Banco do Brasil n.º 367570.

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito

Edital de Pregão Presencial n.º 38/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 85/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 14/06/2011, às 14:05 horas, a abertura das propostas para contratação de empresa para fornecimento de refeições em porções, embaladas em recipientes descartáveis de alumínio, tipo marmitex, destinadas às equipes de funcionários da Secretaria Municipal de Obras, que prestam serviços nas frentes de trabalho do interior do Município. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Edital de Tomada de Preços n.º 22/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 82/2011
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 20 de junho de 2011, às 14:15 horas, a abertura de propostas para contratação de empresa para execução de obra relativa a construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II, com área de 229,10 m². Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Edital Nº 033/2011 Convoca Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Previsto no Edital Nº 04/SMS/2011.

EDITAL Nº 033/2011
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 04/SMS/2011.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 04/SMS/2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 103/2011;

Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo previsto no Edital nº 04/SMS/2011, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas, SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação do ORIGINAL e CÓPIA AUTENTICADA dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica

pré-admissional:

- a) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
- b) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
- c) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- d) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- e) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
- f) Cédula de Identidade (RG);
- g) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- h) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
- l) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- n) 1 Fotografia 3X4 recente;
- o) Comprovante de residência atual;
- p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do processo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os aprovados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.

3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 31 de maio de 2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº. 033/2011
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF (BAIRRO PIEDADE)
LÍCIA VALÉRIA ENGEL

Editais Nº 034/2011 Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Público Previsto no Edital Nº 002/2007.

EDITAL Nº 034/2011
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 002/2007.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 76 de 08 de maio 2008;

Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

- a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
- b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
- c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
- e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
- g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
- h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
- i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
- j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
- m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- n) 1 Fotografia 3X4 recente;

- o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
- p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.

3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 31 de maio de 2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº. 034/2011
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO 087 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
IOLANDA KOASKI PIRES DE LIMA

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 033/2011

DECRETO Nº 033, DE 25 DE MAIO DE 2011
Abre crédito adicional especial na forma que especifica.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.965 de 25 de maio de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para suporte da dotação orçamentária, a seguir especificada:

1301 SERVIÇO INTERM DE ÁGUA E ESGOTO FTE DR R\$ 0,00
 1301.17 SANEAMENTO FTE DR R\$ 0,00
 1301.17.512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO FTE DR R\$ 0,00
 1301.17.512.0165 ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO FTE DR R\$ 0,00
 1301.17.512.0165.1151 AMPL. SIST. MONITORAMENTO E AUTOMAÇÃO FTE DR R\$ 0,00
 44905100-000 Obras e instalações 00 00 R\$ 110.000,00
 Total 00 00 R\$ 110.000,00

Art. 2º Para dar cobertura às despesas previstas no art. 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto nos incisos I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2010, do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na fonte 0100 - Recursos Ordinários, na forma do quadro a seguir:

Discriminação dos recursos FTE DR R\$ 0,00
 Superávit Financeiro 00 00 R\$ 110.000,00
 Total 00 00 R\$ 110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 25 de maio de 2011.
 LEONIR BOARETTO
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
 Secretário da Administração e Finanças

Decreto 034.2011

DECRETO Nº 034, DE 25 DE MAIO DE 2011
 Abre crédito adicional especial na forma que especifica.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.965 de 25 de maio de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para suporte da dotação orçamentária, a seguir especificada:

1301 SERVIÇO INTERM DE ÁGUA E ESGOTO FTE DR R\$ 0,00
 1301.17 SANEAMENTO FTE DR R\$ 0,00
 1301.17.512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO FTE DR R\$ 0,00
 1301.17.512.0165 ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO FTE DR R\$ 0,00
 1301.17.512.0165.1159 AQUISIÇÃO E SUBSTIT. PAINEIS DE COMANDO FTE DR R\$ 0,00
 44905100-000 Obras e instalações 00 00 R\$ 70.000,00
 1301.17.512.0165.1160 AQUISIÇÃO INSTAL. QUIP. DE MEDIÇÃO - MACRO FTE DR R\$ 0,00
 44905100-000 Obras e instalações 00 00 R\$ 20.000,00
 Total 00 00 R\$ 90.000,00

Art. 2º Para dar cobertura às despesas previstas no art. 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto

no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, 1964, o cancelamento parcial das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), na forma do quadro a seguir:

1301 SERVIÇO INTERM DE ÁGUA E ESGOTO FTE DR R\$ 0,00
 1301.17 SANEAMENTO FTE DR R\$ 0,00
 1301.17.512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO FTE DR R\$ 0,00
 1301.17.512.0165 ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO FTE DR R\$ 0,00
 1301.17.512.0165.1159 AQUISIÇÃO E SUBSTIT. PAINEIS DE COMANDO FTE DR R\$ 0,00
 44905200-000 Equipamentos e material permanente 00 00 R\$ 70.000,00
 1301.17.512.0165.1160 AQUISIÇÃO INSTAL. QUIP. DE MEDIÇÃO - MACRO FTE DR R\$ 0,00
 44905200-000 Equipamentos e material permanente 00 00 R\$ 20.000,00
 Total 00 00 R\$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 25 de maio de 2011.
 LEONIR BOARETTO
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
 Secretário da Administração e Finanças

Termo Aditivo 01-11 - Contrato Superior 0003/2011 - FMHC

EXTRATO DE CONTRATO
 TERMO ADITIVO TA 01-11 03-11 - FMHC
 CONTRATO SUPERIOR 0003/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAPINZAL
 CONTRATADA: BOF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é o acréscimo de não superior a 25% nas quantidades de diversos itens, com valor total de R\$ 4.695,36 (quatro mil seiscientos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)
 VALOR R\$: 4.695,36
 VIGÊNCIA: 31/05/2011 A 31/12/2011

Termo Aditivo 01/2011 - Contrato Superior 0040/2010

EXTRATO DE CONTRATO
 TERMO ADITIVO TA 01/2011
 CONTRATO SUPERIOR 0040/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 CONTRATADA: LIMGER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
 OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é o acréscimo de valores visando a realização de vigilância e monitoramento do sistema de alarme na área ampliada da Escola Municipal Wilson Pedro Kleinubing, com valor de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais) mensais, conforme justificativas em anexo.
 VALOR R\$: 55,00 mensais
 VIGÊNCIA: 30/05/2011 A 31/05/1220

Termo de Rescisão Unilateral - Contrato Administrativo Nº 0095/2011

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0095/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2011

DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155, nesta cidade de CAPINZAL, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, neste ato representado pelo(a) Gestor, SR(a). LEONIR BOARETTO, inscrito no CPF sob o nº. 437.834.229-49

CONTRATADA:

A empresa CEFEQ FERRAMENTAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.569.856/0001-45, com sede à rua ROD.DEP. JOAO LEOPOLDO JACOMEL, 12066, na cidade de PINHAIS, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Administrador/Procurador(a) ARÃO SÉRGIO, doravante simplesmente designada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município de Capinzal, por força inexecução das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e processo administrativo, resolve, rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo Nº 0095/2011, o qual tinha por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) máquina de demarcação viária-pinturas de faixas; guias de sarjetas; postes; zebraados; faixas de pedestres; setas; legendas, para execução de pinturas em ruas, avenidas, trevos, escadarias, do município de Capinzal, Recursos próprios, com entrega para o exercício de 2011, pelos seguintes fundamentos:

PREVISÃO LEGAL: Artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, Artigo 78, Inciso I, da Lei 8.666/93 com suas alterações e Decreto Municipal 043/2008.

PREVISÃO CONTRATUAL:

- I. Clausula primeira, parágrafo 2º;
- II. Clausula quarta, caput;
- III. Clausula nona, caput; e
- IV. Clausula décima, item 10.4.6;

CLAUSULA TERCEIRA: Do Foro

Para a solução de quaisquer duvidas ou pendências resultantes deste instrumento, o foro da Comarca de Capinzal, SC.

Capinzal, 28 de maio de 2011.

LEONIR BOARETTO
Prefeito de Capinzal

Edital 012/2011

EDITAL Nº 012, DE 30 DE MAIO DE 2011.
Dispõe sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Carmelo Zócolli, 155, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Leonir Boaretto, em consonância com a Lei Complementar nº 134, de 22 de dezembro de 2009, COMUNICA aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que o vencimento da 2ª Parcela ocorrerá em 15 de junho de 2011.

Para os contribuintes que ainda não retiraram os carnês do referido imposto, os mesmos estão a disposição no Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, junto ao Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30m às 17h30m.

O recolhimento do IPTU poderá ser feito nas Agências da Caixa Econômica Federal, Rede de Lotéricas e Correspondentes "Caixa Aqui".

Capinzal, SC, em 30 de maio de 2011.

LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Chapadão do Lageado**PREFEITURA MUNICIPAL****Lei Complementar Nº 051 de 31.05.2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI COMPLEMENTAR Nº 051 DE 31.05.2011
"ALTERA OS VALORES DO ANEXO I DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº026/2006 E Nº030/2007 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Os valores do vencimento/salário de que tratam o Anexo I das Leis Complementares nºs 026, de 04.05.2006 e 030 de 09.07.2007, passam a vigorar com os seguintes valores:

Médico do PSF	R\$ 7.000,00
Enfermeiro Padrão do PSF	R\$ 1.900,00
Odontólogo do PSF	R\$ 3.365,00
Técnico de Enfermagem do PSF	R\$ 970,00
Atendente de Consultório Dentário do PSB	R\$ 800,00
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 580,00

Art.2º Fica o Executivo autorizado a atualizar os valores do Anexo I, de que trata o caput deste artigo.

Art.3º Poderão integrar a equipe do Programa Saúde da Família - PSF, servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Chapadão do Lageado, observadas as exigências, requisitos e critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Programa Saúde da Família.

Parágrafo único. A designação de servidor efetivo para compor equipe do Programa Saúde da Família - PSF, dar-se-á mediante Ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art.4º O servidor efetivo designado para compor a equipe do Programa Saúde da Família - PSF, perceberá remuneração idêntica a dos profissionais admitidos em emprego público ou contrato temporário, de que trata as LC nºs 026/2006 e 030/2007.

§1º A diferença entre o vencimento do cargo e a remuneração de que trata o caput do artigo será registrada na folha de pagamento como "Vantagem do PSF".

§2º Não se incorpora ao vencimento do cargo efetivo a diferença entre o vencimento do servidor e a remuneração percebida na condição de integrante do Programa Saúde da Família - PSF.

Art.5º As despesas de execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações do orçamento em cada exercício, e os recursos serão os provenientes de repasses pelo Ministério da Saúde, complementados pelo Município, em ações e serviços de saúde.

Art.6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Fica revogada a Lei Complementar nº044 de 08.04.2010 e demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de maio de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 052 de 31.05.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI COMPLEMENTAR Nº 052 de 31.05.2011

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA LICENÇA-MATERNIDADE PARA SERVIDORAS/EMPREGADAS INTEGRANTES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF E PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As servidoras, empregadas publicas regidas pelo regime jurídico celetista, integrantes do Programa de Saúde da Família - PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, do Município de Chapadão do Lageado, poderão, a pedido, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença - Maternidade, prevista no art. 7º, XVIII, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Prorrogação será garantida mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da Licença-Maternidade.

Art. 2º Durante o período de Prorrogação da Licença-Maternidade, a Servidora/Empregada terá o direito à sua remuneração integral, nos moldes devidos no período de percepção do Salário-Maternidade.

Art. 3º Durante a Prorrogação da Licença-Maternidade de que trata esta Lei, a Servidora/Empregada não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Art. 4º As servidoras/empregadas que na data da sanção desta lei, já se encontram em gozo de Licença-Maternidade, terão o direito a prorrogação, desde que requeiram até o termino da licença concedida.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapadão do Lageado, 31 de maio de 2011.
JOSÉ BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 262/2011 de 31.05.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA Nº 262/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado, c/c o art.78 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder e autorizar JOÃO NUNES DE ALMEIDA, servidor desta Prefeitura, ocupante do cargo efetivo de Operário, em exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços urbanos, gozar 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2010/2011, para serem gozadas de 01.05.2011 à 15.05.2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de maio de 2011.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 263/2011 de 31.05.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 263/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.11, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar nº. 040 de 15.05.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder e autorizar gozar férias ao Servidor JAIR CORREIA, ocupante da função de Operário ACT - 40 horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos as férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2010/2011, para serem gozadas de 01.06.2011 à 30.06.2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de maio de 2011.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 264/2011 de 31.05.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 264/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.11, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar nº. 040 de 15.05.2009, art. 26 da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99 e c/c o art.78 § 3º da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder e autorizar gozar férias ao Servidor Publico ADRIANO NAU, ocupante da função de Operador de Equipamentos ACT - 40 horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal

de Transportes, Obras e Serviços Urbanos as férias regulamentares, acrescidas de 1/3 do abono constitucional e conversão de 1/3 em abono pecuniário conforme art.78, § 3º da LC nº 008, de 23.12.99, relativas ao período aquisitivo de 2010/2011, para serem gozadas de 01.06.2011 à 20.06.2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de maio de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 265/2011 de 31.05.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 265/2011

- CONSIDERANDO, apresentação do atestado Médico para Gestante;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99 e c/c o art. 2º § 1º do Decreto nº. 03/2011 de 12.01.2011,

RESOLVE

Art.1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade da servidora Publica ROSICLEIDE SIPRIANI PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Nível Médio - 40 horas, na Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de 01.06.11 a 31.07.11.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de maio de 2011

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 266.2011 de 31.05.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 266/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 50, inciso VII, da Lei Orgânica do município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder e autorizar gozar férias a Servidora, SIRLEI CHIQUIO MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas, na Secretaria Municipal da Saúde, gozar as férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2010/2011, para serem gozadas de 02.06.2011 à 01.07.2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de maio de 2011.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 268/2011 de 31.05.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 268/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.11, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar nº. 040 de 15.05.2009, art. 26 da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99 e c/c o art.78 § 3º da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder e autorizar gozar férias o Servidor Publico DORLY GABRIEL KIRST, ocupante da função de Farmacêutico ACT - 15 horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde as férias regulamentares, acrescidas de 1/3 do abono constitucional e conversão de 1/3 em abono pecuniário conforme art.78, § 3º da LC nº 008, de 23.12.99, relativas ao período aquisitivo de 2010/2011, para serem gozadas de 01.06.2011 à 20.06.2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de maio de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES

Portaria Nº0122011 de 01062011.

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Chapadão do Lageado
PORTARIA Nº012/2011 de 01/06/2011.

O presidente desta Câmara de Vereadores, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 78, § 3º da Lei Complementar Nº008, de 23.12.99:

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS

Ao SERVIDOR Dirceu Pereira de TRINTA DIAS COM ABONO PECUNIÁRIO DE DEZ DIAS, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2010, ocupante do cargo de Agente Administrativo Parlamentar, sendo que serão gozados os vinte dias no período de 01 a 20 de junho de 2011.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 01 de junho de 2011.

LEALBERTO SCHNEIDER
Presidente

Portaria Nº011/2011 de 01/06/2011

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado
PORTARIA Nº011/2011 de 01/06/2011.

LEALBERTO SCHNEIDER, Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

NOMEAR

ROSILDO JOSÉ PEREIRA, carteira de identidade nº4.236.833, para o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS e LICITAÇÕES nos termos da Lei da Câmara Municipal, do Município de Chapadão do Lageado - SC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 01 de junho de 2011.

LEALBERTO SCHNEIDER
Presidente

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 586, de 20 de Maio de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 586, DE 20 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão do serviço de transporte coletivo de passageiros.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Concórdia autorizado a outorgar, para empresa particular, a concessão do serviço de transporte coletivo de passageiros na linha abaixo discriminada:

SAÍDA	ROTEIRO
Linha Maria Goreti	Linha Santa Terezinha
	Lageado dos Pintos
	Linha Guajuvira
	Linha São Paulo
	Concórdia
RETORNO	ROTEIRO
Concórdia	Linha São Paulo
	Linha Guajuvira
	Lageado dos Pintos
	Linha Santa Terezinha
	Linha Maria Goreti

Parágrafo único. Os horários serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A outorga será concedida em caráter de exclusividade, pelo prazo de 10 (dez) anos, vedada a prorrogação.

Parágrafo único. O certame licitatório e a execução da concessão serão efetuados nos termos da Lei Complementar nº 155, de 18 de dezembro de 1998.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de maio de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Lei Nº 4.292, de 20 de Maio de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.292, DE 20 DE MAIO DE 2011.

Autoriza baixa de bens sucateados, integrantes do patrimônio municipal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa de bens sucateados, na forma abaixo:

I – pertencentes ao patrimônio do Município, constantes no Anexo I;

II – pertencentes ao patrimônio da Fundação Municipal de Cultura – FMC, constantes no Anexo II;

III – pertencentes ao patrimônio da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, constantes no Anexo III;

IV – pertencentes ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, constantes no Anexo IV.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de maio de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO

Nº de ordem	Código patrimonial	Quantidade	Descrição do bem
1	18573	1	Amassador de latas manual
2	1363	1	Aparelho alternador de motor elétrico

Nº de ordem	Código patrimonial	Quantidade	Descrição do bem
3	33016	1	Aparelho de CD 's, Discman
4	35896, 44328, 46975	3	Aparelho de DVD
5	35245	1	Aparelho de fax
6	1344, 21158, 24674, 24676, 24677, 25756, 30397, 32021, 32963, 33845, 35698, 35713, 35746, 35747, 35748, 35750, 36945, 36955, 38910, 38911, 38912	21	Aparelho de som
7	37788	1	Aparelho de telefone celular
8	9209, 9210, 9211, 14458, 17027, 17032, 17041, 17043, 17048, 17118, 18545, 18632, 18636, 21151, 21781, 22035, 22036, 22182, 28134, 30362	20	Aparelho de telefone
9	27836, 32405, 32406, 32407, 34019, 35214, 36792, 37349, 37350, 37725, 47046	11	Aparelho de telefone sem fio
10	30369	1	Aparelho de telefone, terminal
11	9208	1	Aparelho de telefone, com vídeo
12	30847	1	Aparelho de televisão
13	15597, 15599, 16691, 23248, 23268, 30374, 30378, 30382, 33306, 33313	10	Aparelho de videocassete
14	302, 1832, 4592, 4681, 4721, 4747, 6024, 6077, 6190, 6244, 6401, 6402, 8069, 10439, 12865, 13221, 13620, 17155, 18733, 21507, 21586, 31403, 31413, 34649, 35438, 42116, 42120, 42136	28	Armário
15	15725	1	Armário imbutido
16	967, 13108, 21966, 24725, 32534, 32536	6	Arquivo de aço
17	6260	1	Balança antropométrica
18	1532, 1830, 1831, 10843, 11425, 13473, 21509, 31470	8	Balcão
19	1823, 1824, 1825, 5188, 24785, 32210, 37483, 37489, 42605, 43790, 43791, 43792, 43795, 43830, 43839, 43843, 43844, 43848	18	Banco
20	33010	1	Batedeira
21	34666, 34667, 34669, 34670, 34671, 34672, 34673, 34674, 34675, 34676, 34677, 34678, 34679, 34680, 34681, 34682, 34683, 34684, 34685	19	Baú em MDF
22	17177, 25823, 25824, 33973	4	Bebedouro de água
23	5166, 5167, 5173, 5177, 13421, 13429, 13531, 13537, 13543, 13637, 17136, 21286, 21296, 23339, 23340, 23342, 23344, 28071	18	Berço

Nº de ordem	Código patrimonial	Quantidade	Descrição do bem
24	34082	1	Bomba de água, submersa
25	25372	1	Braço digitador
26	32255	1	Cabideiro
	585, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 680, 681, 682, 686, 687, 689, 690, 691, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 705, 706, 707, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 718, 720, 1579, 1662, 2191, 2298, 2445, 2446, 2450, 2526, 2530, 2534, 2543, 2596, 2599, 2631, 2641, 2643, 2645, 2646, 2650, 2652, 2689, 2691, 2695, 2700, 2752, 2766, 2769, 2773, 2784, 2786, 2795, 2798, 2810, 2818, 2819, 2835, 2870, 2880, 2881, 2886, 2889, 2894, 2909, 2919, 2928, 2930, 2981, 2985, 2990, 2995, 2996, 3000, 3003, 3016, 3024, 3070, 3079, 3081, 3084, 3087, 3115, 3120, 3135, 3137, 3304, 3317, 3342, 3386, 3391, 3393, 3444, 3500, 3612, 3692, 3779, 3850, 4014, 4105, 4366, 4368, 4467, 4469, 4538, 4541, 4582, 4669, 4678, 4864, 5044, 5145, 5155, 5172, 5195, 5555, 5624, 5845, 5960, 5962, 5963, 6057, 6119, 6126, 6136, 6356, 6405, 6425, 6426, 6428, 6432, 6433, 6435, 6437, 6439, 6440, 6441, 6672, 6675, 6682, 6870, 6941, 6942, 6943, 6951, 6953, 6960, 7322, 7326, 7343, 7409, 7411, 7447, 7506, 7510, 7511, 7512, 7521, 7691, 7704, 7716, 7736, 7755, 7756, 7759, 7791, 7793, 7796, 7801, 7807, 7817, 7846, 7851, 7856, 7858, 7863, 7924, 7951, 7958, 8106, 8108, 8127, 8255, 8279, 8383, 8595, 8701, 8879, 9431, 9432, 9434, 9818, 9820, 9830, 9834, 9837, 9842, 9921, 9924, 9925, 9928, 9938, 9940, 9947, 9951, 9956, 9961, 9990, 10327, 10461, 10551, 10805, 10811, 10927, 10982, 10992, 10993, 10994, 10995, 10996, 10997, 10998, 10999, 11000, 11001, 11002, 11003, 11004, 11005, 11006, 11007, 11008, 11009, 11011, 11012, 11013, 11014, 11015, 11016, 11017, 11018, 11019, 11020, 11021, 11027, 11181, 11210, 11230, 11237, 11250, 11596, 11798, 11800, 11801, 11802, 11803, 11804, 11805, 11806, 11807, 11808, 11809, 11810, 11811, 11812, 11813, 11814, 11815, 11816, 11817, 11915, 11925, 11942, 11943, 11947, 12027, 12029, 12169, 12177, 12178, 12179, 12250, 12274, 12404, 12410, 12462, 12464, 12477, 12481, 12484, 12562, 12564, 12570, 12572, 12694, 12696, 12712, 12716, 12723, 12890, 12891, 12894, 12895, 12897, 12898, 12899, 12901, 12902, 13375, 14058, 14093, 14094, 14097, 14185, 14647, 14648, 14686, 15103, 15110, 15134, 15144, 15210, 15215, 15217, 15222, 15224, 15239,		

Nº de ordem	Código patrimonial	Quantidade	Descrição do bem
27	15243, 15257, 15866, 15874, 16044, 16051, 16054, 16055, 16056, 16079, 16088, 16276, 16330, 16359, 16360, 16467, 16468, 16469, 16470, 16471, 16472, 16474, 16476, 16478, 16480, 16515, 17178, 17874, 17896, 17943, 17974, 17991, 18841, 18881, 18900, 18908, 18919, 18926, 18980, 18983, 19010, 19012, 19014, 19032, 19040, 19042, 19043, 19048, 19063, 19065, 19069, 19070, 19075, 19082, 19085, 19088, 19130, 19239, 19286, 19289, 19342, 19425, 19527, 19528, 19530, 19591, 19602, 21803, 21835, 21841, 21879, 22230, 22231, 22253, 22270, 22277, 22282, 22293, 22299, 22314, 22317, 22321, 22324, 22325, 22327, 22331, 22338, 22339, 22340, 22344, 22345, 22349, 22352, 22370, 22385, 22395, 22396, 22397, 22413, 22419, 22425, 22427, 22428, 22429, 22431, 22437, 22440, 22443, 22444, 22446, 22447, 22450, 22453, 22454, 22462, 22464, 22467, 22485, 22493, 22553, 22607, 22608, 22617, 22635, 22638, 22647, 22650, 22652, 22669, 22670, 22679, 22688, 22690, 22691, 22693, 22715, 22729, 22730, 22753, 22770, 22790, 22793, 22872, 22873, 22874, 22876, 22879, 22883, 22884, 22898, 22899, 22900, 22902, 22910, 22921, 22922, 22928, 22930, 22938, 22939, 22940, 22941, 22947, 22952, 22953, 22954, 22957, 22958, 22960, 22961, 22962, 22963, 22966, 22971, 22975, 22977, 22978, 22980, 22981, 22983, 22984, 22986, 22988, 22990, 22991, 22994, 22995, 23054, 23089, 23402, 23410, 23417, 23451, 23477, 23645, 23676, 23677, 23678, 23679, 23680, 23685, 23689, 23692, 23698, 23703, 23704, 23705, 23706, 23707, 23724, 23725, 23726, 23727, 23728, 23737, 23739, 23740, 23741, 23742, 23764, 23776, 23785, 23786, 23795, 23796, 23797, 23808, 23829, 23839, 23840, 23841, 23842, 23843, 23847, 23862, 23863, 23864, 23865, 23876, 23884, 23900, 23939, 23967, 24599, 24601, 25918, 26579, 27906, 27911, 27915, 27925, 29070, 29114, 29123, 29164, 29213, 29244, 29245, 29265, 29396, 29511, 29527, 29546, 29573, 30700, 30702, 31704, 31716, 31729, 31745, 31748, 31749, 31756, 31764, 31766, 31779, 31789, 31799, 31801, 31805, 31810, 32026, 32065, 32843, 33084, 38213, 41089, 40449, 40452	640	Cadeira escolar
28	506, 857, 1293, 1547, 15478, 15543, 17246, 27214, 27245, 27252, 27275, 27277, 27283, 27312, 27332, 27345, 27357, 27404, 27413, 30939, 30941, 30944, 30949, 30956, 30957, 30961, 30962, 30963, 30966, 30968, 30983, 30987, 31000, 31002, 31011, 32790, 32793, 32794, 32795, 32796, 32798, 32801, 32802, 32804, 33839, 35361, 35364, 35371, 35372, 36826, 36830, 36836	52	Cadeira estofada fixa
29	19, 140, 180, 188, 1631, 12876, 12992, 17397, 21033, 21255, 26845, 30855, 32409, 35258, 39147, 41542, 41608, 41612, 41613, 41624, 41636	21	Cadeira estofada giratória
30	21475, 21476, 21477, 21478, 30577, 30578, 32388, 42073, 42074	9	Caixa de som

Nº de ordem	Código patrimonial	Quantidade	Descrição do bem
31	37410	1	Caixa para areia em fibra de vidro
32	22180	1	Calculadora de bolso
33	33898	1	Câmera fotográfica digital
34	9203	1	Carregador de baterias, elétrico
35	28305, 32152, 32170, 33739, 33742, 33743, 33752, 33758, 33765, 33769, 33771, 33775, 33776, 33777, 33782, 33784, 33788, 36849, 36852, 36857, 36858, 36863, 36864, 36865, 36870, 36878, 36888, 36892, 36901, 44106, 44107, 44108, 44109, 44110, 44111, 44112, 44113, 44114, 44115, 44124, 44129, 44130, 44141, 44144, 44146, 44147, 44171, 44182, 44183, 44185, 44189, 47210, 47211, 47212	54	Carrinho para bebê
	2275, 2276, 2280, 2285, 2297, 2473, 2476, 2493, 2499, 2500, 2506, 2508, 2514, 2558, 2574, 2613, 2626, 2630, 2657, 2661, 2662, 2667, 2668, 2671, 2677, 2679, 2714, 2742, 2763, 2764, 2849, 2866, 2899, 2903, 2904, 2934, 2955, 2957, 2962, 3036, 3045, 3047, 3057, 3062, 3155, 3156, 3157, 3166, 3170, 3173, 3205, 3303, 3365, 3699, 3845, 3887, 3945, 4069, 4147, 4336, 4337, 4341, 4345, 4354, 4355, 4438, 4439, 4440, 4441, 4442, 4443, 4445, 4447, 4448, 4449, 4450, 4452, 4453, 4454, 4456, 4503, 4562, 5058, 5121, 5620, 5743, 5815, 5886, 5932, 5933, 5934, 5935, 5936, 5938, 5939, 5940, 6200, 6334, 6404, 6406, 6407, 6408, 6410, 6411, 6412, 6413, 6414, 6415, 6416, 6418, 6420, 6423, 6424, 6638, 6647, 6648, 6919, 6921, 6930, 6934,		

Nº de ordem	Código patrimonial	Quantidade	Descrição do bem
36	7313, 7315, 7387, 7405, 7475, 7485, 7487, 7492, 7498, 7546, 7557, 7578, 7579, 7580, 7592, 7655, 7670, 7935, 7937, 7942, 7944, 7946, 7947, 8179, 8181, 8230, 8880, 9404, 9405, 9419, 9783, 9790, 9800, 9879, 9880, 9881, 9882, 9886, 9892, 9906, 9916, 9969, 9972, 9974, 10208, 10215, 10221, 10223, 10233, 10235, 10251, 10252, 10256, 10261, 10263, 10443, 10445, 10818, 10898, 10899, 10900, 10901, 10902, 10904, 10905, 10906, 10907, 10908, 10909, 10910, 10911, 10912, 10913, 10914, 10915, 10916, 10917, 10918, 10919, 10920, 10921, 10922, 10923, 10924, 10925, 10926, 11184, 11778, 11779, 11780, 11781, 11782, 11783, 11784, 11785, 11786, 11787, 11788, 11790, 11791, 11792, 11793, 11794, 11795, 11796, 11797, 11834, 11968, 11971, 12310, 12325, 12335, 12339, 12342, 12360, 12492, 12498, 12508, 12510, 12550, 12598, 12607, 12612, 12660, 12674, 12685, 12861, 13313, 13614, 14023, 14947, 14949, 14955, 14999, 15018, 15022, 15060, 15061, 15074, 15889, 15901, 15905, 15907, 15908, 15917, 16010, 16011, 16012, 16014, 16019, 16031, 16034, 16112, 16180, 16215, 16220, 16221, 16223, 16224, 16247, 16252, 16254, 16326, 16486, 16495, 16522, 19618, 19623, 19641, 19682, 19683, 19735, 19809, 19811, 19813, 19833, 19855, 19859, 19888, 19890, 19900, 19976, 21712, 25151, 29846, 29931, 29967, 30010, 30015, 31816, 31845, 31890, 31901, 33112, 33122, 34920, 34934, 34938, 36024, 36029, 36030, 36039, 36103, 36267, 38064, 38073, 38075, 38079, 38344, 39979, 39984, 39999, 40070, 41356, 41384, 41493	336	Carteira escolar
37	33688	1	Casa de boneca
38	9205	1	Central telefônica
39	33853	1	Cilindro laminador
40	30328	1	Contêiner em chapa de aço galvanizado
41	15734, 15744, 15748, 30073, 30074	5	Duplicador a álcool
42	25004	1	Equipamento de som
43	16554, 16555, 23365	3	Escada
44	13765	1	Espelho com moldura de madeira
45	21169, 26715, 33521, 33537, 34200	5	Estabilizador
46	17450, 17452, 17476, 17478, 21907, 21957, 24968, 30487	8	Estante de aço
47	17142	1	Estante de madeira

Nº de ordem	Código patrimonial	Quantidade	Descrição do bem
48	15286, 15287, 15291, 15293	4	Extintor de incêndio
49	13670, 23287	2	Ferro elétrico de passar roupas
50	9192	1	Fichário de mesa
51	4952, 5207, 8332, 13188, 14343, 17432, 17442, 21423, 23370, 24716, 30581, 31569, 31597, 33021	14	Fogão a gás
52	10437	1	Fogareiro a gás
53	23353, 25019, 25025, 25026	4	Forno metálico
54	43874	1	Fragmentadora de papel
55	5026	1	Fraldeira de madeira fórmica
56	18523, 47489	2	Freezer horizontal
57	17498, 21066, 21068, 21073, 21087	5	Grampeador
58	28711	1	Hub, 24 portas
59	33242	1	Identificador de chamadas telefônicas
60	24834, 26818, 28699, 32903, 32904, 33486, 37331, 37333, 37334, 42374	10	Impressora jato de tinta
61	13281, 21768, 25034, 25041, 25046, 25048, 25050, 34227	8	Impressora matricial
62	24665	1	Inter face, telenático
63	25483, 25484, 25485, 25486, 25487	5	Jogo de futebol de botão
64	14146	1	Lanterna
65	43880	1	Leitor de cartão para certificação de operações realizadas com a Receita Federal
66	19147, 22129, 22130, 37787	4	Liquidificador
67	21245	1	Livro de Português Instrumental
68	14813, 14814, 14816, 17438	4	Lixeira plástica

Nº de ordem	Código patrimonial	Quantidade	Descrição do bem
69	349, 1015, 11493, 13072, 30156, 30157, 30158	7	Máquina de calcular, elétrica
70	33895, 34600, 34602, 34603, 34604, 34606, 34608, 34618	8	Máquina copiadora digital, multifuncional
71	37762	1	Máquina de cortar grama
72	32394	1	Máquina de cortar piso, móvel
73	13216	1	Máquina de costura
74	902	1	Máquina de escrever, eletrônica
75	14801	1	Máquina de escrever, manual
76	15832	1	Máquina Overloc
77	47, 266, 582, 658, 758, 774, 1549, 1675, 1767, 3603, 3604, 4938, 6400, 8660, 10471, 10472, 10761, 11646, 11818, 11821, 14321, 14863, 14867, 15919, 16259, 16260, 16550, 16551, 18701, 21041, 22191, 24882, 30814, 30815, 30816, 30817, 30818, 30827, 31137, 31141, 31149, 31169, 31196, 31201, 31232, 32503, 33795, 41658, 41664, 41667, 41668, 41676, 41680, 41702	54	Mesa para escritório
78	24741, 24742, 24745, 24746	4	Mesa para refeição escolar
79	25492, 25493, 25495, 25496	4	Mesa de sinuca com pés romovíveis
80	25514	1	Mesa de tênis de mesa

Nº de ordem	Código patrimonial	Quantidade	Descrição do bem
81	23999, 24003, 24004, 24017, 24018, 24024, 24028, 24030, 24038, 24050, 24061, 24063, 24077, 24078, 24087, 24093, 24103, 24107, 24114, 24115, 24116, 24132, 24135, 24136, 24149, 24154, 24165, 24166, 24168, 24177, 24179, 24183, 24185, 24202, 24203, 24204, 24215, 24219, 24221, 24225, 24228, 24229, 24239, 24240, 24243, 24249, 24251, 24254, 24255, 24259, 24260, 24263, 24264, 24272, 24275, 24284, 24285, 24290, 24317, 24318, 24320, 24325, 24328, 24348, 24349, 24355, 24360, 24365, 24366, 24370, 24371, 24372, 24378, 24380, 24381, 24390, 24403, 24404, 24410, 24418, 24428, 24429, 24430, 24432, 24434, 24435, 24444, 24457, 24469, 24473, 24481, 24506, 24516, 24517, 24524, 24530, 24532, 24533, 24540, 24541, 24542, 24548, 24550, 24554, 24557, 24627	106	Mesa em estrutura de tubo de aço industrial
82	5075, 5076, 18753, 18759, 18764, 30187, 30188, 30189, 30190, 30191, 30192	11	Mesa infantil
83	9200, 9201	2	Mesa operadora de linhas telefônicas
84	9712, 13256, 13267, 13284, 18611, 35590, 41557	7	Mesa para computador
85	12903, 12904	2	Mesa para cozinha
86	15602	1	Mesa para impressora
87	33665	1	Mesa para pré-escola, oitavada
88	10854, 10855, 12813	3	Mesa de reuniões
89	17	1	Mesa para telefone
90	17151, 17154	2	Mesinha de madeira
91	15346, 21055, 25832, 25846, 26879, 26892, 27434, 27435, 27631, 27632, 27634, 27636, 27644, 27676, 27677, 27679, 27725, 27726, 27729, 27731, 27735, 27736, 27737, 27739, 27740, 28705, 32281, 32931, 32934, 33402, 33406, 33409, 33415, 33416, 33420, 33423, 33459, 33467, 33468, 34457, 34468, 34470, 34472, 34597, 37373, 46865	46	Microcomputador
92	42075	1	Microfone com fio
93	36839, 36840	2	Microfone sem fio
94	9760, 13133	2	Mimiógrafo a álcool
95	33883	1	Modem
96	9198	1	Modem para telefone

Nº de ordem	Código patrimonial	Quantidade	Descrição do bem
97	15358, 21031, 21056, 26891, 27620, 27655, 27658, 27660, 27668, 27692, 27695, 27760, 27762, 27765, 27767, 27769, 27770, 27773, 27777, 27779, 28669, 28678, 28682, 31566, 31586, 32916, 32920, 33252, 33253, 33256, 33260, 33262, 33268, 33275, 33281, 33285, 33844, 34129, 34398, 37757, 44450	41	Monitor de vídeo
98	17412	1	Motoserra
99	1366	1	Motor elétrico trifásico
100	35125	1	Móvel em MDF
101	38806	1	Movimentador eletrônico para portão
102	22072, 22107, 23327, 24713, 24893, 25838, 26805, 26821, 27445, 27492, 27500, 27514, 27515, 27516, 27536, 27538, 27539, 27544, 27550, 31488, 31489, 31498, 32268, 32270, 32271, 32890, 34193, 34497, 34575, 34589, 38335, 42801, 42831, 42838, 42840, 44484, 44489, 44504, 44514, 44557, 44559, 44560, 44564, 44565	44	Nobreak
103	25661, 25662, 25663, 25664, 25665	5	Painel expositor em MDF
104	14138	1	Pasta tipo executivo
105	21112, 21118, 22057, 24884	4	Perfurador de papel
106	32316, 33701, 38805	3	Persianas
107	30350, 30351, 31305, 31306, 31307	5	Plantadeira adubadeira
108	1160	1	Poltrona estofada em corvím marrom
109	37533	1	Portão eletrônico
110	13567	1	Prateleira em madeira melamina
111	36917	1	Quadro branco
112	5608, 8335, 9336, 13386, 21189, 21237	6	Quadro negro
113	13752, 13884	2	Quadro porta avisos
114	567, 14148	2	Refrigerador
115	26903, 26925, 26932, 26947, 26948, 26952, 26953, 26955, 26956, 26957, 26966, 27014, 27015, 27031, 27032, 27035, 27043, 27046, 27071, 37783, 37784	21	Relógio de parede
116	25101	1	Relógio protocolizador

Nº de ordem	Código patrimonial	Quantidade	Descrição do bem
117	392, 21903, 24664	3	Relógio ponto
118	13666	1	Ripas, com suporte para pendurar sacos
119	27485	1	Scanner de mesa
120	21020	1	Secador de cabelo
121	33576, 33577, 33579, 33580, 33583, 33585, 33589, 33591, 33593, 33690, 33691, 33695, 33696, 33697, 35148, 35149, 35150, 35151, 35152, 35153	20	Sistema de registro e controle eletrônico de entradas e saídas de funcionários
122	30555	1	Suporte para CPU e nobreak
123	15638, 23190, 23208, 23213	4	Suporte para aparelho de televisão e videocassete
124	32990, 32996	2	Tabela de basquete
125	18686, 25095	2	Teclado para computador
126	23161	1	Tela tripé para projeção
127	35593, 42084, 42086, 42094	4	Ventilador de coluna
128	25818, 28293, 30515, 34288, 34337, 38964, 44054, 44076, 44088	9	Ventilador de teto

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Nº de ordem	Código patrimonial	Quantidade	Descrição do bem
1	225, 226	2	Aparelho de som
2	1009	1	Aparelho de telefone sem fio
3	143	1	Conjunto de som
4	1113	1	Estabilizador
5	272	1	Guitarra
6	74	1	Grampeador
7	321 e 918	2	Impressora jato de tinta
8	916, 950 e 1004	3	Microcomputador
9	907, 908, 912, 951, 952, 1002	6	Monitor de vídeo
10	356	1	Nobreak
11	245	1	Roupeiro

ANEXO III

RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FMEC

Nº de ordem	Código patrimonial	Quantidade	Descrição do bem
1	100, 101, 102, 103	4	Aparelho de ar condicionado
2	97, 98, 122, 385	4	Aparelho de telefone
3	91	1	Balcão térmico
4	55, 196, 202, 293, 458	5	Impressora jato de tinta
5	272, 273	2	Mesa de tênis de mesa
6	57, 185, 199, 201, 344, 462	6	Microcomputador
7	198, 200, 463	3	Monitor de vídeo
8	380	1	Ventilador de mesa
9	80, 81, 82, 83, 84	5	Ventilador de teto

ANEXO IV

RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Nº de ordem	Código patrimonial	Quantidade	Descrição do bem
1	227, 240, 452	3	Amalgador
2	662, 1093, 3184, 4015	4	Aparelho de fax
3	3737, 4523	2	Aparelho de telefone sem fio
4	872, 881, 3168, 3169	4	Aparelho de telefone
5	1237, 1238, 1243, 1244, 1247, 2448, 2666	7	Aquecedor
6	2953	1	Arquivo de aço
7	3382	1	Autoclave
8	1270	1	Balança
9	3034, 3390	2	Balcão
10	3025	1	Balcão para pia
11	593, 594, 1482	3	Banco
12	2905	1	Bebedouro
13	430, 678, 692, 1158, 2681, 2683, 2686, 2687, 2688, 2924, 2929, 2932	12	Cadeira
14	1430, 1432, 1434, 1440, 1984, 1988, 1993, 1994, 1999, 2001, 2002, 3846	12	Cadeira estofada fixa
15	1621, 1802, 1812, 3483	4	Cadeira estofada giratória
16	2070	1	Câmera digital
17	3836	1	Concentrador O2
18	2677	1	Escada para acesso à mesa de exames
19	562, 3692	2	Estante de aço
20	2816	1	Estufa de secagem e esterilização
21	1562	1	Fichário de acrílico

Nº de ordem	Código patrimonial	Quantidade	Descrição do bem
22	4147	1	Foco clínico para exame ginecológico
23	1623	1	Fogareiro a gás
24	1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019	6	Halteres de ferro
25	1054	1	Impressora jato de tinta
26	3856	1	Impressora matricial
27	1301	1	Inalador Inalatec
28	1725	1	Lâmpada auxiliar
29	1596, 1598, 1599, 1601, 1605, 1606, 1608, 1609, 1611	9	Lixeira de metal
30	652, 2305, 2919, 2956, 3072	5	Mesa para escritório
31	100	1	Mesa para exame
32	3665, 3828	2	Microcomputador
33	1670	1	Monitor de vídeo
34	1028	1	Neorodin II
35	1116, 1662, 4440, 4432, 4433, 4443	6	Nobreak
36	3982	1	Persiana horizontal
37	1513	1	Relógio ponto eletrônico
38	3818	1	Retroprojektor
39	770	1	Turbocaldefator
40	3269	1	Ventilador de mesa

Lei Nº 4.293, de 20 de Maio de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.293, DE 20 DE MAIO DE 2011.

Autoriza abertura de crédito suplementar e especial; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental

Projeto/Atividade 12.361.0015.2015 Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB

Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.1.0019 Transferências do FUNDEB R\$ 100.000,00

TOTAL ANULADO R\$ 100.000,00.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:



Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
 Projeto/Atividade 12.361.0019.1005 Modernização e Organização Administrativa - SEMED
 Elemento 4.4.90.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos 0.1.0019 Transferências do FUNDEB R\$ 100.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 100.000,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 30 de abril de 2011, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
 Unidade Orçamentária 07.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
 Projeto/Atividade 20.606.0025.2026 Ações de Extensão Rural
 Elemento 3.3.90.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R\$ 279.500,00
 Elemento 4.4.90.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R\$ 27.800,00
 Elemento 3.3.90.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos 0.1.0024 Transferências de Convênios - Outros R\$ 83.200,00
 Elemento 4.4.90.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos 0.1.0024 Transferências de Convênios - Outros R\$ 560.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 950.500,00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2010, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
 Projeto/Atividade 12.361.0019.1005 Modernização e Organização Administrativa - SEMED
 Elemento 4.4.90.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos 0.3.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação R\$ 650.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 650.000,00.

Art. 5º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.108, de 13 de outubro de 2009; 4.179, de 10 de maio de 2010 e 4.259, de 20 de dezembro de 2010, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
 JOÃO GIRARDI
 Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
 Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
 Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de maio de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Lei Nº 4.294, de 20 de Maio de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.294, DE 20 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Município receber, em doação, áreas de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a receber, em doação, as áreas de terras abaixo descritas, do imóvel caracterizado como: parte do lote rural nº 452, da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, com a área de 17.687,65m², situada em Fragosos, neste Município, de propriedade de NEIVALDO SUZIN e sua mulher JOSALBA DE CASSIA VARELA ANTUNES SUZIN, NEIMAR SUZIN e sua mulher VIVIANE MORAES SUZIN, DEIBI MÁRCIO ANGONEZE e DIEGO RICARDO ANGONEZE, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 3.979, Livro nº 2 - "O", para os fins que especifica:

I - área de terras de 920,00m², destinada ao prolongamento da Rua Distrito Federal, com as seguintes medidas e confrontações: ao noroeste, na extensão de 25,70m, com a reserva florestal de propriedade do Município de Concórdia; ao sudeste, na extensão de 14,25m, com a Rua Distrito Federal; ao nordeste, em linhas quebradas, nas extensões de 34,70m e 27,20m, com área verde; ao sudoeste, em linhas quebradas, nas extensões de 18,01m, com área remanescente A, 15,82m e 8,00m, com o prolongamento da Rua Maranhão e 47,90m, com área remanescente B;

II - área de terras de 2.445,24m², destinada ao prolongamento da Rua Maranhão, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, na extensão de 226,55m, com área remanescente B e com terras de propriedade da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC; ao sul, na extensão de 259,08m, com área remanescente A; ao leste, em linhas quebradas, nas extensões de 15,82m e 8,00m, com o prolongamento da Rua Distrito Federal; ao oeste, na extensão de 18,44m, com a Rua Maranhão;

III - área de terras de 1.535,20m², destinada à área verde, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, em linhas quebradas, nas extensões de 14,50m e 61,51m, com a reserva florestal de propriedade do Município de Concórdia; ao sul, em linhas quebradas, nas extensões de 10,61m, 14,39m e 3,85m, com a Rua B; ao leste, na extensão de 18,37m, com o lote nº 8, de propriedade de Marcelino Thomaz; ao oeste, em linhas quebradas, nas extensões de 27,20m e 34,70m, com o prolongamento da Rua Distrito Federal.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade dos proprietários a implantação de toda a infraestrutura, como: abertura de rua, rede de abastecimento de água, energia elétrica e iluminação pública.

Art. 3º Os proprietários outorgarão a escritura definitiva de doação das áreas, após a competente autorização legislativa.

Art. 4º As despesas com escritura correrão à conta do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
 JOÃO GIRARDI



Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 20 de maio de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 434/2011, de 20 de Maio de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 434/2011, DE 20 DE MAIO DE 2011.

Dá nova redação à alínea "b" do inciso VIII do art. 2º do Decreto nº 768/2009, de 24 de setembro de 2009 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 2.940, de 9 de setembro de 1996 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º A alínea "b" do inciso VIII do art. 2º do Decreto nº 768/2009, de 24 de setembro de 2009 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Concórdia, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ()

b) suplente: IVALDINO ANTONIO PIOLA.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURO KICHEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 20 de maio de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 435/2011, de 20 de Maio de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 435/2011, DE 20 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre o enquadramento de servidoras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 64 da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadradas no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional Técnico - GT, as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencentes ao Grupo Ocupacional Operacional - GO, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 1º de junho de 2011:

I - MARLENE APARECIDA GOMES;

II - SALETE DIUMAR SIQUEIRA;

III - SANDRA SALETE ZUCHI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde
Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 20 de maio de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 436/2011, de 20 de Maio de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 436/2011, DE 20 DE MAIO DE 2011.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARLENE BITTENCOURT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2011, à servidora MARLENE BITTENCOURT, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 11 de julho de 2005 a 10 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 20 de maio de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 437/2011, de 24 de Maio de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 437/2011, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Exonera, a pedido, a servidora LURDES MARIZA FOSCARINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 42 e 318 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 63 da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora LURDES MARIZA FOSCARINI, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, do Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo, a partir de 1º de junho de 2011.

Art. 2º Fica declarada extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de maio de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 438/2011, de 24 de Maio de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 438/2011, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Exonera, a pedido, a servidora FABIANE LOHMANN PEINHOPF.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora FABIANE LOHMANN PEINHOPF, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, a partir de 1º de junho de 2011.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de maio de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 439/2011, de 24 de Maio de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 439/2011, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora GRACIELE SPERANDIO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2011, à servidora GRACIELE SPERANDIO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de janeiro de 2006 a 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON

Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de maio de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 440/2011, de 24 de Maio de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 440/2011, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor GILSON LUIZ DEL POSSO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2011, ao servidor GILSON LUIZ DEL POSSO, ocupante do cargo de Motorista, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 8 de julho de 2004 a 7 de julho de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURO KICHEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de maio de 2011.
MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 441/2011, de 24 de Maio de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 441/2011, DE 24 DE MAIO DE 2011.
Exonera, a pedido, a servidora BARTIRA ROBERTA FUNEZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora BARTIRA ROBERTA FUNEZ, do cargo de provimento efetivo de Tesoureiro, a partir de 1º de junho de 2011.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de maio de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 442/2011, de 24 de Maio de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 442/2011, DE 24 DE MAIO DE 2011.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor ELSIO JOSE LUCHETTA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2011, ao servidor ELSIO JOSE LUCHETTA, ocupante do cargo de Motorista, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em

pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 10 de novembro de 2003 a 9 de novembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURO KICHEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de maio de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.590, de 18 de Maio de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.590, DE 18 DE MAIO DE 2011.
Concede cesta alimentação a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 577, de 19 de abril de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida cesta alimentação, nos seguintes termos, conforme dispõe o art. 6º da Lei Complementar nº 577, de 19 de abril de 2011:

I - aos servidores ativos, nos meses de maio, agosto e novembro de 2011, e março de 2012;

II - aos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, nos meses de maio, julho, setembro e novembro de 2011, e janeiro e março de 2012.

Art. 2º A cesta alimentação será composta pelos seguintes itens:

I - 5 kg de arroz parboilizado;

II - 5 kg de açúcar cristal;

III - 5 kg de farinha de trigo especial;

IV - 2 kg de feijão preto;

V - 2 kg de fubá;

VI - 2 kg de macarrão com ovos;

VII - 2 latas de óleo de soja, com 900 ml cada;

VIII - 4 litros de leite longa vida.

Parágrafo único. Integrará a cesta alimentação a ser concedida no

mês de dezembro de 2011, além dos itens constantes nos incisos I a VIII deste artigo, 1 (um) peru temperado, com peso mínimo de 3,8 kg (três quilos e oitocentos gramas).

Art. 3º A concessão da cesta alimentação será mediante "Vale Cesta Alimentação", entregue pela Diretoria de Recursos Humanos e retirada na empresa vencedora do processo licitatório.

Art. 4º Os recursos necessários à execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de maio de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 5.591, de 20 de Maio de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 5.591, DE 20 DE MAIO DE 2011.

Abre crédito suplementar e especial; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.293, de 20 de maio de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0015.2015 Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0019 Transferências do FUNDEB R\$ 100.000,00

TOTAL ANULADO R\$ 100.000,00.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, fica suplementada a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0019.1005 Modernização e Organização Administrativa - SEMED
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0019 Transferências do FUNDEB R\$ 100.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 100.000,00.

Art. 3º Ficam suplementadas, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 30 de abril de 2011, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 07.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 20.606.0025.2026 Ações de Extensão Rural
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R\$ 279.500,00
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R\$ 27.800,00
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0024 Transferências de Convênios - Outros R\$ 83.200,00
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0024 Transferências de Convênios - Outros R\$ 560.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 950.500,00.

Art. 4º Fica suplementada, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2010, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0019.1005 Modernização e Organização Administrativa - SEMED
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação R\$ 650.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 650.000,00.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de maio de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Portaria Nº 78/2011, de 18 de Maio de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 78/2011, DE 18 DE MAIO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto na Lei nº 1.874, de 2 de dezembro de 1983 e alteração e no Decreto nº 2.040, de

14 de dezembro de 1983 e alteração.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o senhor ERVE ROMAN a substituir o veículo que utilizava como táxi, no Ponto de Táxi nº 2, localizado na Rua Adolfo Konder, em frente à edificação nº 72, em cujo local operará com o veículo das seguintes características:

I - marca: Renault;

II - modelo: Logan EXP 16;

III - ano/modelo: 2011/2011;

IV - chassi: 93YLSR7UHB712027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 79/2011, de 25 de Maio de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 79/2011, DE 25 DE MAIO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto na Lei nº 1.874, de 2 de dezembro de 1983 e alteração e no Decreto nº 2.040, de 14 de dezembro de 1983 e alteração.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o senhor LAURI AMEND a substituir o veículo que utilizava como táxi, no Ponto de Táxi nº 7, localizado na Travessa Dionísio Alberto Boff - Terminal Rodoviário, em cujo local operará com o veículo das seguintes características:

I - marca: Honda;

II - modelo: City Flex EX MT;

III - ano/modelo: 2011/2011;

IV - chassi: 93HGM2540BZ204053.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Adendo 01 ao Pregão Presencial Nº 38/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2011 - PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de licitação em referência, cujo objeto é: Aquisição de Isca formicida granulada, conforme especificações constantes no Anexo "C" do edital tiveram seu objeto e especificação alterada. O prazo para protocolo dos envelopes contendo a proposta de preços, e a documentação de habilitação fica alterado para 27 de junho de 2011, até às 16:00, e a abertura da licitação, no dia 28 de junho de 2011 às 14:00, fica revogado publicação no DOM/SC, datada de 31 de maio de 2011, página 51.

Informações complementares: o Edital alterado, em inteiro teor,

estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (0 ** 49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 31 de maio de 2011.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Adendo 1 ao Pregão Presencial Nº 34/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

ADENDO 1 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2011 - PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de licitação em referência, cujo objeto é: aquisição de bolo e pães, para as comemorações dos 77 anos de emancipação político-administrativo conforme Lei Municipal nº 3.639 de 13/06/2005 e especificações constantes no Anexo "C" deste Edital, teve suas especificações alteradas. O prazo para protocolo dos envelopes contendo a proposta de preços, e a documentação de habilitação fica alterado para 22 de junho de 2011, até às 16:00, e a abertura da licitação, no 27 de junho de 2011 às 14:00h

Informações complementares: o Edital alterado, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (0 ** 49) 3441-2160

Concórdia, SC, 31 de maio de 2011

BEATRIZ F.C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Edital de Tomada de Preços Nº 13/2011 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2011 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para elaboração de projetos de pavimentação das Ruas Ernesto Lorenzetti, José Albiero, das Pereiras, Amazonas, Ida Angelina Oro Pagnoncelli, Alemanha, Haiti, Luiz Vivian, Magdalena Savoldi, Soldado Lucinei Paulo Dias, Travessa Paulo Vicente Pinho, Rua "D" em santo Antonio e Rua das Amoras, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" do Edital.

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: até as 16:00h do dia 27/06/2011.

Abertura: dia 28/06/2011, às 08:30h

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 27 de maio de 2011

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Editais de Tomada de Preços Nº 14/2011 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2011 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para execução de obra de ampliação do Grupo Escolar Municipal Nossa Senhora da Salette, neste Município, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo "D" do Edital.

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: até as 16:00h do dia 30.06.2011

Abertura: dia 01.07.2011, às 08:30h

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 27 de maio de 2011

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Editais de Tomada de Preços Nº 15/2011 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2011 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para execução de obra de reforma da Escola Básica Municipal Nações, neste Município, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo "D" deste Edital.

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: até as 16:00h do dia 01/07/2011

Abertura: dia 04.07.2011, às 08:30h

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 27 de maio de 2011

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Extrato do Resultado da Habilitação - Convite 2/2011 - FMS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE Nº 2/2011 - FMS

Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil. Para execução de obra de reforma e ampliação da unidade de saúde do Bairro Nações, neste Município.

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: foram julgadas habilitadas as licitantes: KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; ESTRUTURAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EP e LUPA CONSTRUTORA LTDA ME.

Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a quem se sentir prejudicado, para interposição de recurso. Não havendo interposição de recursos, ficam as licitantes habilitadas, desde já convocadas, a participar da sessão de abertura dos Envelopes nº 02 - Propostas de Preços, no dia 06/06/2011, às 14h (quatorze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro

Concórdia, SC, 30 de maio de 2011

PATRÍCIA SVILLEN ORLANDINI

Presidente, em exercício

Intimação Pregão Presencial Nº 12/2011 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011 - PMC

Aquisição de tratores, equipamentos agrícolas e equipamentos industriais conforme especificações constantes do Anexo "C" do Edital.

INTIMAÇÃO

Intimamos os representantes legais das empresas GEVAL TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA e COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA, a fim de que tenham ciência, e querendo, manifestem-se sobre os laudos técnicos e complemento do objeto do recurso sobre o item nº 01 do edital em referência, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da desta publicação.

O processo em inteiro teor encontra-se disponível na Diretoria de Compras desta Prefeitura, localizada no 1º andar do Centro Administrativo Municipal, na Rua Leonel Mosele, 62, Centro.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (49) 3441-2205 ou e-mail luis@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 31 de maio de 2011.

LUÍS CARLOS JAROMINEK

Pregoeiro

Extrato do Convênio Nº 65/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 65/2011

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS SEMPRE AVANTE, inscrita no CNPJ sob nº 80.631.153/0001-76, representada pela sua Presidenta, senhora LEONÍ KÖPSEL OSOWSKI.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Baixo São Luiz e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R\$ 3.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2011, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 9 de maio de 2011.

Extrato do Convênio Nº 66/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 66/2011

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES FONTANA, inscrita no CNPJ sob nº 95.995.502/0001-06, representada pelo seu Presidente, senhor ENIO LUIZ RICHARDI.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Loteamento Catarina C. Fontana e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R\$ 20.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2011, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2011.

Extrato do Convênio Nº 67/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 67/2011

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PETRÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob nº 80.641.244/0001-92, representada pelo seu Presidente, senhor AIRTON MORETTO.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Bairro Petrópolis e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R\$ 8.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2011, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2011.

Extrato do Convênio Nº 68/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 68/2011

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES FONTANA, inscrita no CNPJ sob nº 95.995.502/0001-06, representada pelo seu Presidente, senhor ENIO LUIZ RICHARDI.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Loteamento Catarina C. Fontana e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R\$ 6.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2011, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2011.

Extrato do Convênio Nº 69/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 69/2011

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CRISTAL, inscrita no CNPJ sob nº 01.442.749/0001-51, representada pelo seu Presidente, senhor ERNESTO FAVERO.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Bairro Cristal e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R\$ 5.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2011, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2011.

Extrato do Convênio Nº 70/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 70/2011

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO FLAMENGUINHO, inscrita no CNPJ sob nº 04.952.599/0001-14, representada pelo seu Presidente, senhor GILBERTO JOSÉ ROSIAK.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Bairro Flamengo e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R\$ 14.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2011, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2011.

Extrato do Convênio Nº 71/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 71/2011

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IMPERIAL, inscrita no CNPJ sob nº 83.508.002/0001-13, representada pelo seu Presidente, senhor IDAHIR LAURINDO GUSSO.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Bairro Sunti, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R\$ 20.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2011, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2011.

Extrato do Convênio Nº 72/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 72/2011

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO LIBERDADE, inscrita no CNPJ sob nº 72.499.619/0001-01, representada pelo seu Presidente, senhor GILMAR DOMINGOS FORNARI.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Bairro Liberdade e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R\$ 18.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2011, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2011.

Extrato do Convênio Nº 73/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 73/2011

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a SOCIEDADE ORNITOLÓGICA DE CONCÓRDIA - SOC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.480/0001-79, representada pelo seu Presidente, senhor LUÍS ANTÔNIO REDIN.

OBJETO: Conjunção de esforços, para construção da sede da entidade.

VALOR: R\$ 70.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2011, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2011.

Extrato do Convênio Nº 74/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 74/2011

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS, inscrita no CNPJ sob nº 08.361.094/0001-36, representada pela sua Presidenta, senhora IRMA GROSS CASAGRANDE.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, propiciando atendimento às pessoas surdas, cegas e de baixa visão do Município, reforçando seus valores sociais e culturais.

VALOR: R\$ 12.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2011, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2011.

Extrato do Convênio Nº 75/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 75/2011

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e o GRUPO DE VETERANOS NOSSA SENHORA DE LOURDES DA VILA ITAÍBA, inscrito no CNPJ sob nº 80.640.931/0001-93, representado pela sua Presidenta, senhora ORTENCIA DE OLIVEIRA.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Bairro Itaíba e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R\$ 10.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2011, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2011.

CÂMARA DE VEREADORES**Relatório da Gestão Fiscal**

MUNICÍPIO DE CONCORDIA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2010 A ABRIL/2011

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.303.194,77	0,00
Pessoal Ativo	1.288.029,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	15.165,60	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.303.194,77	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		1.303.194,77
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		120.381.632,62
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		1,08
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%		7.222.897,96
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%		6.861.753,06
FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

CONCORDIA, 24/05/2011

LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

EVANDRO PEGORARO
Vice Presidente

DIRCEU BIONDO
1º Secretário

ARLAN GULIANI
2º Secretário

Cordilheira Alta

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 951/2011

LEI N.º 951/2011

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPOSIÇÃO GERAL INERENTE A PERDA INFLACIONÁRIO CONSISTENTE AO PERÍODO DE MAIO DE 2010 A ABRIL DE 2011 A INCIDIR SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, NO PERCENTUAL DE 10,60% (DEZ VÍRGULA SESENTA POR CENTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Cordilheira Alta, por seus representantes aprovou e eu, RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral inerente a perda inflacionária incidentes nos vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Cordilheira Alta, no percentual de 10,60(dez vírgula sessenta por cento).

§ 1º. A Aludida reposição dar-se-á a partir da publicação da presente. Extensiva a todos os servidores públicos municipais inclusive aos ocupantes de cargos comissionados e de funções gratificadas, respeitados os impedimentos constitucionais.

§ 2º. As Tabelas Salariais atualmente em vigor serão atualizadas no percentual fixado nesta Lei.

§ 3º. O percentual da predita reposição é referente à perda inflacionária no montante de 10,60% (dez vírgula sessenta por cento) - IGPM acumulado no período abril de 2010 a maio de 2011.

Art. 2º - Ficam incluídos na reposição da perda inflacionária prevista nesta Lei os cargos eletivos (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários), bem como os servidores do Poder Legislativo.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de junho de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto Nº 046/2011

DECRETO Nº 46 DE 27 DE MAIO DE 2011.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Municipal nº 934 de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 118.950,00 para a seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura
08.01 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura
08.01.15.451.2511.2.011-3.3.90.00 - 03.00 - 88 - Aplicações Diretas 59.475,00

07 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
07.01 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
07.01.20.606.2510.2.009-3.3.90.00 - 03.00 - 87 - Aplicações Diretas 59.475,00

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da Fonte de Recursos Ordinários (03.00) do Exercício Anterior.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 27 de maio de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Portaria 236/2011

PORTARIA Nº 236, DE 26 DE MAIO DE 2011.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA, PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DA FILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e Arts. 70 e 71 da Lei Complementar nº 018/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos 02 (dois) dias de licença, para acompanhamento de tratamento de saúde da filha, a Servidora, Sra. MARCIA D. BOFF, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 26 de maio de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Notificação de Recebimento Recursos Federais 23/05/2011
Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Data do Recebimento: 23/05/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	21.234,60
4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transf. da União	16.162,11
4.1.7.2.1.33.00.00.00 Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	8.400,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00 Saúde da Família - SF	6.400,00
4.1.7.2.1.33.08.00.00 Saúde Bucal - SB	2.000,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00 Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	7.762,11
4.1.7.2.1.35.01.00.00 Transf. do Salário-Educação	7.762,11
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.072,49
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	5.072,49
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	3.043,49
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	2.029,00

Notificação de Recebimento Recursos Federais 24/05/2011
Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Data do Recebimento: 24/05/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período	
Receitas Orçamentárias	3.378,44	
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	687,50
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	687,50
4.1.7.2.1.34.04.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - IGDB	687,50
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.690,94
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	2.690,94
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	1.614,56
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	1.076,38

Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação Processo FUNSAU N. 011/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL MARTINS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO FUNSAU N. 011/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FUNSAU N. 009/2011

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL MARTINS, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial FUNSAU n. 009/2011, até as 9:00 horas do dia de 14 de junho de 2011, e farão abertura das mesmas às 9:30 horas do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestar serviços na área de Clínica Médica Geral, em regime de plantão, caracterizados por atendimentos de urgência e emergência para consultas e/ou pequenos procedimentos passíveis de realização em consultório médico, sem limites quantitativos, no horário das 17h00 (dezessete horas) até as 07h45min (sete horas e quarenta e cinco minutos) de segundas as sextas feiras e em horário integral 24hs por dia, nos sábados, domingos e feriados, em local a ser disponibilizado pelo prestador dos serviços. Conforme descrição completa no edital, tipo menor preço, de acordo com as regras do Edital, conforme dispõe as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber a legislação aplicável. A íntegra o Edital e de mais documentos poderão ser obtidos junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre n. 47, Telefone (49) 3459-0011.

Coronel Martins - SC, 30 de maio de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Processo FUNSAU N. 012/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL MARTINS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO FUNSAU N. 012/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FUNSAU N. 010/2011

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL MARTINS, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial FUNSAU n. 010/2011, até as 9:00 horas do dia de 15 de junho de 2011, e farão abertura das mesmas às 9:30 horas do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestar serviço profissional especializado na área médica em Ginecologia e Ultrassonografia, com disponibilização por parte da empresa do Aparelho de Ultrassonografia, com atendimento de 08:00 (Oito) horas semanais, exercendo suas funções junto a Unidade de Saúde da Sede do município, conforme descrição completa no edital, tipo menor preço, de acordo com as regras do Edital, conforme dispõe as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber a legislação aplicável. A íntegra o Edital e de mais documentos poderão ser obtidos junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre n. 47, Telefone (49) 3459-0011.

Coronel Martins - SC, 30 de maio de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Corupá

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 1395/11

PORTARIA Nº 1395/11
DELEGAR AO DR. CEZAR AUGUSTO ZARZANA LOPES, A RESPONSABILIDADE PELA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR E DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE ALTO CUSTO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no item VII do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Dr. Cezar Augusto Zarzana Lopes, CRM 4572 e CIC 29171318020 a responsabilidade pela emissão de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e de Procedimentos Ambulatoriais de Alto Custo (APAC), aos usuários deste Município do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos e convalidando os atos praticados inerentes as responsabilidades discriminadas no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 23 de maio de 2011
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1396/11

PORTARIA Nº 1396/11
DELEGAR AO DR. CEZAR AUGUSTO ZARZANA LOPES, RESPONSABILIDADE PELA EMISSÃO DE LAUDOS DE PEDIDOS DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no item VII do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Dr. Cezar Augusto Zarzana Lopes, CRM 4572 e CIC 29171318020 a responsabilidade pela emissão de laudos de pedidos de tratamento fora de domicílio (TFD) aos usuários deste Município do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos e convalidando os atos praticados inerentes as responsabilidades discriminadas no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 23 de maio de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Concorrência Pública 002/11 - Serviço de Remoção de Veículos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/11

OBJETO: Contratação de Empresa para Exploração dos Serviços de Remoção, Recolhimento, Depósito e Alienação de Veículos Apreendidos, por meio de Contrato de Concessão pelo prazo de 120 meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 31/05/2011 às 09hs do dia 05/07/2011.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h30min do dia 05/07/2011

TIPO: Maior Oferta

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço da Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443
Horário: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Informação podem ser obtidas pelo email compras@corupa.sc.gov.br

Cada interessado deverá retirar o edital com a entrega de uma mídia gravável.

Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 30 de Maio de 2011

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Edital 06/2011/Semec

Edital 06/2011/Semec

O município de Corupá, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação (Semec), no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo para cadastro reserva, de Instrutor de Karatê, para atuação junto ao Município, para o ano de 2011, vinculado ao Regime Celetista.

1. Das inscrições:

As inscrições estarão abertas de 27 a 31 de maio de 2011, das 8h às 11h30 horas e das 14 às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

2. Documentos para a inscrição (com cópias):

- Carteira de identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Atestado de tempo de serviço. Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data fim 31/12/2010;
- Habilitação no cargo em que se inscreveu:

Cargo	Habilitação
Instrutor de Karatê: 35h	Ensino Médio

3. Classificação:

A classificação será pela ordem:

- Habilitação;
- Tempo de serviço na função (submetido à análise);
- Maior idade;
- Estado civil;
 - Casados;
 - Demais.
- Maior número de dependentes (submetido à análise).

4. Divulgação da Classificação:

- As listagens de classificação serão afixadas na Secretaria Municipal de Educação a partir de 02 de junho;
- O candidato que se julgar prejudicado terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da divulgação para solicitar reconsideração, fazendo a solicitação através de requerimento encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.

5. Escolha de vagas:

- A chamada para ocupar as vagas será a critério e por necessidade do Município.
- A chamada dos candidatos será por telefone, a partir de 07 de

junho e obedecerá à ordem da classificação.

5.3. O candidato classificado que receber o telefonema e não apresentar-se na Secretaria de Educação, no dia determinado, perderá todos os direitos sobre a escolha.

6. Condições para admissão:

6.1. Na admissão, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Habilitação;
- Quitação com obrigações militares e eleitorais;
- CPF e título de eleitor;
- Carteira de Trabalho;
- Conta Corrente na Caixa Econômica Federal;
- Endereço completo e Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes;

6.2. Deve ser respeitado o disposto no artigo 253 da LCM 14/09, a saber:

"O prazo de vigência de contrato por tempo determinado não poderá exceder a 12 (doze) meses, renovável uma única vez, se necessário, pelo mesmo período.

Parágrafo único - É vedada nova contratação de pessoa que já tenha sido contratada por tempo determinado, antes de decorrido o prazo de 6 (seis) meses de vencimento do contrato anterior."

7. Da vigência de contratação:

7.1. A contratação temporária terá por data limite o estabelecido em contrato ou até o preenchimento de vaga por concurso público, prevalecendo o que ocorrer antes, podendo ser rescindida a qualquer tempo, desde que desapareça a situação excepcional que a ensejou.

8. Disposições finais:

- A inscrição constará do preenchimento de ficha própria à disposição na Semec e no site da Prefeitura Municipal: www.corupa.sc.gov.br ;
- Não será admitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, porém por procuração (com firma reconhecida), a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição;
- O processo seletivo de que trata este edital será realizado sob a coordenação da Semec;
- Os casos omissos serão resolvidos por Comissão especialmente composta por ato do Prefeito Municipal.

Corupá, 26 de maio de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal de Corupá

JONEY CICERO MOROZINI

Secretário de Educação de Corupá

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL 06/2011

Número de inscrição: Função:

Nome do candidato:

Data de nascimento: / / . Local:

Estado:

Endereço: Fone:

Local de trabalho (atual ou último):

Formação:

Você estuda atualmente? Qual série?

Idade: Estado Civil:

Número de dependentes:

Tempo de serviço: anos, meses, dias.

Informações Gerais:

Corupá, ____ de maio de 2011

Assinatura do Responsável pela inscrição

Assinatura do Candidato



Curitibanos

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Pregão Presencial Nº 78/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2011

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, NO PERÍODO DE JULHO/2011 A 31/12/2012, conforme condições estabelecidas neste edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 20/06/2011, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a Rua Coronel Vidal Ramos, 860.

A partir das 15:00 horas do dia 20/06/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitação e Contratos, sito a Rua Lages, 400.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 24 de Maio de 2011.

JOEL VIANEI LOHN
Prefeito em Exercício

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Ermo

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 092, de 30 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 092, de 30 de maio de 2011.

Nomeia Servidor para Cargo Permanente que Especifica.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, da Lei nº 038/1997, de 04 de novembro de 1997;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 01/2011, de 04 de fevereiro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CINARA MATEUS RÉUS CLEMES para o cargo de PSICÓLOGA, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, aprovada no Concurso Público nº 01/2011, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 30 de maio de 2011.

MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO

Secretário de Administração e Finanças Interino

Portaria Nº. 091, de 30 de maio de 2011.

PORTARIA Nº. 091, de 30 de maio de 2011.

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Ocupante de Cargo em Comissão, que especifica.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º, § 1º, da Lei Nº 003, de 03 de janeiro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLAUDIOMIRO FERRAZ, do cargo em comissão de DIRETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E VIAÇÃO, Nível DASU 2, nomeado pela Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 30 de maio de 2011.

MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO

Secretário de Administração e Finanças Interino

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 039, de 26 de Maio de 2011.

DECRETO Nº 039, DE 26 DE MAIO DE 2011.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 24 DE MAIO DE 2011.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Forquilha no dia 24 de junho de 2011.

Art. 2º Os serviços públicos municipais ficarão suspensos na data referida no artigo primeiro.

Parágrafo único. Os serviços públicos considerados essenciais permanecerão em funcionamento, cabendo a cada Secretaria viabilizar escala de trabalho para que os serviços públicos não sejam prejudicados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 26 de maio de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de maio de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Extrato de Contrato PMF Nº. 111/2011

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 111/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO - LINO WESTRUP

DO OBJETO - Locação de área de terras, localizado na Rodovia Gabriel Eyng, Comunidade de São Gabriel, matriculado sob nº. 4.015, que será utilizado como passagem de caminhões e equipamentos da frota municipal para o acesso até o Rio Mãe Luzia, para retirada de seixo rolado.

VALOR - R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) por mês, perfazendo o valor global de R\$ 3.815,00 (três mil oitocentos e quinze reais)

VIGÊNCIA - 31/12/2011

DOTAÇÃO - 0701.2.033.3390 (102)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Dispensa de Licitação nº. 71/PMF/2011

DATA DA ASSINATURA - 27 de maio de 2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Ata CMDCA de Nº. 035 de 2011.

Ata CMDCA de nº. 035 de 2011.

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e onze, terça-feira, às 8h, reuniram-se na sala de reuniões do Espaço Educacional Caminhos do Saber, em reunião extraordinária os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Forquilha, membros do Conselho Tutelar, alguns secretários municipais e o Promotor de Justiça da Comarca de Forquilha, Dr. Gabriel Ricardo Zanon Meyer. Dando início aos trabalhos a presidente do CMDCA, Maria Zoleide Back, deu as boas vindas aos participantes, justificou as transferências das datas da reunião, que foram vários, primeiramente pela reforma do Paço Municipal, depois pela sala de reuniões do Espaço Educacional estar ocupada e por alguns secretários já terem assumido compromissos anteriormente, explicou do motivo da reunião extraordinária, da importância do grupo de trabalho, com a presença além dos membros do CMDCA, do Conselho Tutelar, dos Secretários Municipais, para estudarem os casos emblemáticos do município, o Artigo 227 que garante que a criança é prioridade máxima, estudar também o ECA e o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Dando continuidade aos trabalhos, a presidente fez a leitura da Resolução nº. 01 de 02 de maio de 2011, a Secretária Municipal de Ação Social, Lílian Arns Topanotti, também defendeu a importância do trabalho em rede, do grupo de trabalho, falou da situação atual de alguns casos emblemáticos, dos contatos que foram mantidos com os abrigos. A Secretária Municipal de Educação, Rosimeri de Lucca Minatto, também justificou a importância do trabalho em rede, a Coordenadora do CREAS, Salette Nazário, se pronunciou a respeito do trabalho que deve ser feito com a família, tendo em vista a resistência dos familiares em participar dos grupos, justificou da formação do grupo de estudos em se formar para estudar os casos atuais e resolver as problemáticas para que não voltem a acontecer, sejam amenizados. O Promotor de Justiça, Dr. Gabriel citou também que a maioria dos casos emblemáticos a família tem problemas, que precisa ser trabalhada, pois a alternativa de multar, muitas vezes não adianta, não resolve, a importância de se buscar outras alternativas, soluções para o município, famílias

extensas, Casa Lar, Abrigo, Casa de Passagem, para que se tenha outras alternativas para as crianças e adolescentes além do Programa Família Guardiã, como o caso de uma adolescente que está abrigada fora do município, fora do estado, no Rio Grande do Sul. A Secretária de Ação Social citou como está o caso da adolescente de 13 anos de idade, como está sendo tratada, trabalhada, os responsáveis do abrigo citam da importância dos vínculos familiares, da possibilidade de aproximação com a mãe, para eliminar a imagem que tem da mãe, ela se sente culpada da mãe não querer ficar com ela, pensa que está de passagem neste abrigo, que é uma passagem boa da sua vida, gosta de ficar lá, porém pensa que está se preparando para voltar para casa, para a família. O Dr. Gabriel citou que atualmente o convênio com a Casa Lar de Araranguá é uma alternativa para o município, porém será que é a melhor alternativa, já que fica a 30 km do município, para uma família que para não perder os vínculos familiares precisaria visitar com uma certa frequência as crianças e adolescentes abrigados, tem um custo do deslocamento, que talvez nem todos possam ter condições financeiras e meios de transporte. O Secretário Municipal de Saúde, Rangel Loch, justificou sua ausência na 5ª-feira, dia 05 de maio, pela reunião do Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde. A Salette Nazário parabenizou pela iniciativa do município buscando garantir o direito das crianças e dos adolescentes. Nada mais havendo a ser tratado foi formado o Grupo de Trabalho, que será composto por: Dr. Gabriel Ricardo Zanon Meyer (Promotor de Justiça), Rosane Gava Padoin (Representante da Secretaria Municipal de Educação), Rangel Loch e Miriela Peruch Guidarini (Representantes da Secretaria Municipal de Saúde), Lílian Arns Topanotti (Representante da Secretaria de Ação Social), Salette Nazário Forgiarini (Coordenadora do CREAS), Marta Liecheski Colonetti e Raquel Backes Martins (Representantes do Conselho Tutelar), Geraldo Luiz Miranda (CMDCA), Irmã Roseli Duarte (CMDCA), Pastor José S. dos Santos (CMDCA) e Dra. Caroline Bundchen Felisbino Teixeira (Juíza de Direito da Comarca de Forquilha), ficando como articuladora a Secretária Municipal de Ação Social, Sra. Lílian Arns Topanotti, marcado a primeira reunião do Grupo para a próxima terça-feira, dia dezessete de maio, às 8h, na sala de reuniões do Espaço Educacional, encerrando esta reunião a Sra. Maria Zoleide Back, agradece mais uma vez a presença de todos e deseja um bom trabalho ao grupo. Forquilha, 10 de maio de 2011.

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 0155/2011

DECRETO Nº 0155, DE 30 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2088, de 23 de Fevereiro de 2011;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

10.00 - Secretaria de Infraestrutura

10.01 - Secretaria de infraestrutura

15.451.0023.1.033 - Pavimentação de Ruas Avenidas e Logradouros Públicos

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (263) R\$ 50.000,00

Total R\$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2010, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Fraiburgo, 30 de Maio de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0156/2011

DECRETO Nº 0156, DE 30 DE MAIO DE 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Nº 2084, de 09 de dezembro de 2010 e o disposto no item 4,2 da Nota Técnica Nº 509/2006-GEACC/CCONTSTN de 27 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 - Secretaria de Infraestrutura
10.01 - Secretaria de infraestrutura
15.451.0023.1.033 - Pavimentação de Ruas Avenidas e Logradouros Públicos
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.9240 (275) R\$ 195.000,00

Total R\$ 195.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta do Convênio SICONV 742838/210, contrato de repasse 333698-68/2010, celebrado entre o Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Fraiburgo, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Recapeamento Asfáltico da Avenida Caçador.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Fraiburgo, 30 de Maio de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1243/2011

PORTARIA N.º 1.243 DE 31 DE MAIO DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, DEJANIRA MOREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 052.684.779-43, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de junho de 2011 até 01 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de maio de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1244/2011

PORTARIA N.º 1.244 DE 31 DE MAIO DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0007 de 01 de março de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, NILCÉIA APARECIDA MANFIOLETTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 552.265.749-91, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de maio de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1245/2011

PORTARIA N.º 1.245 DE 31 DE MAIO DE 2011.

Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SÔNIA APARECIDA SCHADE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.231.329-83, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de maio de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1246/2011

PORTARIA N.º 1.246 DE 31 DE MAIO DE 2011.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de JOECELI DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 042.693.399-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, por 40 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de maio de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1247/2011

PORTARIA N.º 1.247 DE 31 DE MAIO DE 2011.

Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTONIO RODRIGUES ALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 028.521.058-02, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0732, de 29 de março de 2010.

Fraiburgo, 31 de maio de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei N.º 1.531/2011

LEI N.º 1.531, DE 30 DE MAIO DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA DO SUS, A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, MANTENEDORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Garopaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, Gestora do SUS, autorizado a firmar convênio de Cooperação, com a Associação das Irmãs Franciscanas de São José, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.185.220/0001-52, mantenedora do Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Conceição, inscrito sob o CNPJ sob o n.º 86.185.220/0054-65, visando a transferência de recursos, destinados a garantir o atendimento aos usuários, com padrão mínimo do Sistema único de Saúde, aos municípios de Garopaba, na forma de atendimento de média complexidade nas especialidades de ortopedia e cirurgia geral.

Art. 2º. O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei prevê o repasse, a título de cooperação financeira à Associação das Irmãs Franciscanas de São José, mantenedora do nosocômio, através do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que serão repassados em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais) e 01 (uma) parcela no valor de 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais), num total de 07 (sete) parcelas.

Art. 3º. A concessão da contribuição de que trata a presente Lei, será disciplinada, através de Convênio a ser firmado com a Associação das Irmãs Franciscanas de São José, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de maio de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 01/06/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Lei N.º 1.532/2011

LEI N.º 1.532, DE 30 DE MAIO DE 2011.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, AS ÁREAS DE TERRA QUE DISCRIMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, dois Lotes de números 36 (matrícula n.º 4.155) e 37 (matrícula n.º 4.152) do Loteamento Central, localizados no Centro de Garopaba, na Rua Vice Prefeito João Nicomedes Lentz s/nº, de propriedade de P. M. LIMA E CIA LTDA., CNPJ: 83.849.497/0001-44, assim descritos:

LOTE 36 - Terreno urbano localizado, localizado no Centro de Garopaba, na Rua Vice Prefeito João Nicomedes Lentz s/nº, com área de 417,78 m² (quatrocentos e dezessete vírgula setenta e oito metros quadrados), com as seguintes confrontações: confrontando ao Oeste com o alinhamento da Rua Vice Prefeito João Nicomedes Lentz s/nº, confrontando ao Leste com o Lote 42, ao Norte com o Lote 35 e ao Sul com o Lote 37, o dito lote dista 37,98 metros da Rua 30 de Dezembro. (matrícula 4.155) - Integrante do Loteamento Central

LOTE 37 - Terreno urbano localizado, localizado no Centro de Garopaba, na Rua Vice Prefeito João Nicomedes Lentz s/nº, com área de 417,78 m² (quatrocentos e dezessete vírgula setenta e oito metros quadrados), com as seguintes confrontações: confrontando ao Oeste com o alinhamento da Rua Vice Prefeito João Nicomedes Lentz s/nº, confrontando ao Leste com o Lote 43, ao Norte com o Lote 36 e ao Sul com o Lote 38, o dito lote dista 25,32 metros da Rua 30 de Dezembro. (matrícula 4.152) - Integrante do Loteamento Central

Art. 2º. O valor da indenização estabelecida na presente Lei é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), decorrente de avaliação elaborada por Comissão Administrativa Municipal.

Art. 3º. O pagamento da importância mencionada no Artigo 2º desta Lei, será efetivado no ato da assinatura da respectiva escritura pública.

Art. 4º. A área cuja desapropriação fica autorizada pela presente Lei, visa atender às necessidades do Município relativas a aquisição de imóveis para compor o patrimônio público municipal.

Art.5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de maio de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 01/06/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto N.º 068/2011

DECRETO N.º 068, DE 31 DE MAIO DE 2011.
DESIGNA MEMBROS PARA FORMAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 479/94 e alterações, e considerando o Ofício n.º 07/2011/CME, do Conselho Municipal de Educação

DECRETA:

Art.1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados, para formarem o Conselho Municipal de Educação:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Sali Hadres - CPF n.º 408.460.240-04;
Suplente: Maria Nadir de Araujo Souza - CPF n.º 432.863.649-91.

II - Representantes do Professores da Rede Municipal:
Titular: Rosilene Pacheco de Lima - CPF n.º 454.769.349-87.

III - Representantes dos Professores das Redes Particular e/ou Estadual:
Titular: Gisele Cristine Fernandes Thomaz - CPF n.º 005.444.339-39;

IV - Representantes dos Diretores (Gestores) da Rede Municipal:
Titular: Flavia Pereira Pereira - CPF n.º 987.348.739-53;
Suplente: Ana Aparecida de Souza - CPF n.º 916.183.639-72

V - Representantes de Entidades de Atendimento em Educação Especial:
Titular: Mirela de Bem Zulian - CPF n.º 711.110.509-53;
Suplente: Rosa Helena Graciano Pereira - CPF n.º 657.235.629-91.

VI - Representantes de Pais e Alunos Matriculados em Escola Municipal:
Titular: Antonio de Rocchi Sampaio Junior - CPF n.º 334.473.490-34;

VII - Representantes de Pais de Alunos Matriculados em Escola Estadual e/ou Particular:
Titular: Luciane Bernardo - CPF n.º 029.480.419-61;

VIII - Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Titulares: João Pacheco de Souza - CPF n.º 288.385.059-34;
Ângela Maria Zanelato - CPF n.º 039.373.499-44;
Suplente: Luis Fernando Alves Bitencourt - CPF n.º 377.608.310-72;
Celso José Barbosa de Souza - CPF n.º 975.932.068-15.

IX - Representante dos Dirigentes das Escolas Particulares:
Titular: Edizia Inácia Pereira - CPF n.º 927.573.919-68;

X - Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Luciane Cristina Stein - CPF n.º 943.167.320-72.
Suplente: Ivaldo da Silva Lobo Filho - CPF n.º 033.372.079-28.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 31 de Maio de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 01/06/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto N.º 069/2011

DECRETO N.º 069, DE 31 DE MAIO DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.481 de 08/12/2010 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE 100.000,00
23695512.029 - Funcionamento e Manut. do Setor Turístico 100.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 100.000,00

13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 100.000,00
26782352.052 - Func. e Manut. da Secretaria de Infra-Estrutura 100.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 31 de Maio de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 01/06/2011, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação TP004/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º. 123/2006, bem como demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresa especializada para executar obra de drenagem e pavimentação da Rua Osório Pio Nascimento (extensão de 772,55m), no bairro Siriú, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes n.º. 01 DOCUMENTAÇÃO e n.º. 02 PROPOSTA serão recebidos no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, n.º. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 09h25min do dia 16/06/2011. A sessão se dará a partir das 09h30min do dia 16/06/2011, no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

Garopaba, 31 de maio de 2011.

Luiz Carlos Luiz
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação TP005/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º. 123/2006, bem como demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresa especializada para executar obra de drenagem e pavimentação de trecho da Rua José Antônio Lobo (extensão de 453,57m), no bairro Ferraz, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes n.º. 01 DOCUMENTAÇÃO e n.º. 02 PROPOSTA serão recebidos no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, n.º. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 09h25min do dia 17/06/2011. A sessão se dará a partir das 09h30min do dia 17/06/2011, no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

Garopaba, 31 de maio de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação TP006/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º. 123/2006, bem como demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de uma creche (322,07m²), no bairro Limpa, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes n.º. 01 DOCUMENTAÇÃO e n.º. 02 PROPOSTA serão recebidos no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, n.º. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 14h25min do dia 17/06/2011. A sessão se dará a partir das 14h30min do dia 17/06/2011, no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

Garopaba, 31 de maio de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PR044/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2011

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de uniformes para os funcionários do SAMU deste município. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes

nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 09h25min do dia 13/06/2011.

A sessão se dará a partir das 09h30min do dia 13/06/2011, no endereço retro citado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba, 30 de maio de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 4.337/11

DECRETO Nº. 4.337, DE 23 DE MAIO DE 2011.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II e VI, da Lei Municipal nº. 3.289, de 20 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o saldo da dotação orçamentária indicada a seguir do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Órgão: 13 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Unidade: 26 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Funcional Programática: 00017.00512.00025 Melhoria e manutenção dos serviços de saneamento

Atividade: 2.200110 Manutenção da estrutura administrativa da autarquia

Dotação 1 - 3.3.1.9.0 Aplicações diretas R\$ 100.000,00

Art. 2º Por conta da anulação do art. 1º, fica destinado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à suplementação da seguinte dotação orçamentária do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Órgão: 13 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Unidade: 26 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Funcional Programática: 00017.00512.00025 Melhoria e manutenção dos serviços de saneamento

Atividade: 2.200110 Manutenção da estrutura administrativa da autarquia

Dotação 2 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R\$ 100.000,00

Art. 3º Ficam suplementados, por superávit financeiro, nos valores indicados, totalizando R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Órgão: 6 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 00010.00301.00026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.200152 Ampliar, manter e equipar o Fundo Municipal de Saúde

Dotação 130 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R\$ 70.000,00

Órgão: 9 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Unidade: 19 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Funcional Programática: 00004.00122.00019 Gestão na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Atividade: 2.200088 Manutenção das ações da Secretaria

Dotação 369 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R\$ 77.000,00

Funcional Programática: 00015.00452.00019 Gestão na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Projeto: 1.100123 Reforma da Ponte Hercílio Deeke/Belchior Baixo

Dotação 407 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R\$ 10.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de maio de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

Aviso do Convite Nº 5/2011

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC

Aviso do Convite nº 5/2011

O OBJETO é a contratação de empresa especializada na mão de obra em climatização de ambientes c/ fornecimento de materiais e equipamentos. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até às 9h do dia 10/06/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 10/06/2011 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 31 de maio de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES

Lei Nº 3.322/2011

LEI Nº 3.322/2011

Institui o Dia do Motociclista no âmbito do Município de Gaspar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o que determina a Lei Orgânica deste Município, em seu artigo 57, parágrafos 3º e 7º,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, o Senhor Prefeito Municipal o sancionou tacitamente, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município Gaspar, o dia 22 de abril como o Dia do Motociclista.

Parágrafo único. São homenageados com a instituição do Dia do

Motociclista:

I - trilheiros;

II - pilotos de motocross e de enduro; e

III - motociclistas em geral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores do Município de Gaspar/SC, em 30 de maio de 2011.

CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA

Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

Herval do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 547/2011

PORTARIA Nº 547/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 27 de maio de 2011, por tempo indeterminado, com fulcro no Artigo 71, inciso I, §1º, da Lei Complementar Nº 191/2005, à Servidora MARILENE ZANINI MILANI (Matr. 61), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 5/C, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 30 de Maio de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 548/2011

PORTARIA Nº 548/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Médico - PSF, Nível/Referência - 14/A, do quadro geral, 40 horas semanais, ao Servidor GUILHERME RAMOS SENS (Matr. 2702), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 3 (três) anos de Estágio Probatório de 01 de Abril de 2008 a 31 de Março de 2011, consoante o que determina o Decreto nº 2570 de 12 de Março de 2009, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha

funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 30 de Maio de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 549/2011

PORTARIA Nº 549/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Médico - PSF, Nível/Referência - 14/A, do quadro geral, 40 horas semanais, ao Servidor GIOVANI BENETTI (Matr. 2701), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 3 (três) anos de Estágio Probatório de 01 de Abril de 2008 a 30 de Abril de 2011, consoante o que determina o Decreto nº 2570 de 12 de Março de 2009, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 30 de Maio de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Termo de Parceria Nº 001/2011.

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2011, DE 27 DE MAIO DE 2011.
TERMO DE PARCERIA PARA USO DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO FEMININA DE SEDE BELEM.

O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, nº 389, nesta cidade de Herval d'Oeste (SC), inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito, NELSON GUINDANI, brasileiro, casado, CPF nº 501.589.459-72, Carteira de Identidade nº 1.511.562 - SSPDC, residente em Herval d'Oeste (SC), e entre outras a ASSOCIAÇÃO FEMININA DE SEDE BELEM, com sede na localidade de Sede Belém, Interior de Herval d'Oeste (SC), representada neste ato por sua Presidente, Sra. MARIA DE FÁTIMA SÁBRITO FONTES GEMELLI, brasileira, CPF nº 032.529.429-17, Carteira de Identidade sob o nº 2.631.600, residente e domiciliada em Sede Belém, Interior de Herval d'Oeste (SC), denominados de PARCEIROS, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE PARCERIA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01. A autorização para uso de imóvel público, qual seja o ginásio de esportes de Sede Belém, localizado em Sede Belém, Interior de Herval d'Oeste (SC), para realização de um Jantar Italiano no dia 09 de julho de 2011.

02. A cessão de uso do Palco "pequeno" para ser instalado no



Ginásio de Esportes de Sede Belém, Interior deste município, no dia 09 de julho de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

01. Autorizar o uso do espaço físico do Ginásio de Esportes de Sede Belém, bem como o do palco "pequeno", na data e conforme as especificações descritas na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIADOS

01. Providenciar os recursos e estruturas necessárias para a realização do evento, incluindo neste caso, despesas e encargos de ordem material, de pessoal, legal e tributária;

02. Providenciar a limpeza do espaço físico interno e externo, antes e após a realização do evento;

03. Arcar com as despesas de recuperação e manutenção sobre qualquer dano, sinistro ou anormalidade que ocorra durante o período da utilização do espaço físico do Ginásio de Esportes de Sede Belém;

04. Respeitar uma lotação de público que não traga qualquer risco à integridade física dos presentes ao evento;

05. Responsabilizar-se por qualquer situação que envolva riscos de acidentes ao público presente;

06. Responsabilizar-se pela segurança do evento;

07. Utilizar o palco de forma segura, evitando a produção de danos em seu aspecto estrutural, que, se efetivados, serão de inteira responsabilidade dos Parceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Após a realização do evento o Município realizará vistoria para a verificação das condições do espaço utilizado, bem como, dos componentes estruturais do Palco.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Pela utilização dos bens objetos deste Termo de Parceria, os Parceiros nada pagarão ao Município.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo.

E assim, justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, na presença de duas testemunhas abaixo, que a ele subscrevem.

Herval d'Oeste, em 27 de maio de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito

Pelo Município

MARIA F. S. F. GEMELLI

Pres. Associação Feminina de Sede Belem

Pela Parceira

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Termo de Permissão de Uso De Espaço Público Nº 002/2011.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 002/2011 DE 25 DE MAIO DE 2011.

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de

um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.511.562 - SSPDC e do CPF/MF nº 501.589.459-72, a seguir nomeada tão somente PREFEITURA, e de outro lado, PLAY SUL RECREAÇÕES LTDA, CNPJ nº 72.413.776/0001-44, estabelecida na Rua João Paris, nº 655, bairro Sarandi, Porto Alegre (RS), neste ato representada pelo Sr. Helio Steil, CPF Nº 251.744.950-34, doravante denominada PERMISSONÁRIO, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do Decreto nº 2.912/2011, de 24 de maio de 2011, a PREFEITURA conferiu à PERMISSONÁRIO, a título precário, a permissão de uso um espaço público denominado Praça Daniel Olimpio da Rocha, para fins de instalação de Parque de Diversões.

CLÁUSULA SEGUNDA: A permissão ora ajustada vigorará de 04 de junho de 2011 à 04 de julho de 2011, quando a PERMISSONÁRIA deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação. Parágrafo único. A permissão poderá ser prorrogada mediante requerimento, justificativa e deferimento pela Prefeitura

CLÁUSULA TERCEIRA: O PERMISSONÁRIO obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo à PREFEITURA, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: O PERMISSONÁRIO somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

Parágrafo único. O PERMISSONÁRIO não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente permissão.

CLÁUSULA QUINTA: Ficará a cargo do PERMISSONÁRIO o pagamento das despesas de água e luz, além dos tributos municipais eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área.

CLÁUSULA SEXTA: O PERMISSONÁRIO poderá permitir a utilização da área, total ou parcialmente, por terceiros, desde que previamente autorizado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se o PERMISSONÁRIO a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. Findo o prazo da permissão e não tendo o PERMISSONÁRIO efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a PREFEITURA fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao PERMISSONÁRIO qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA: O PERMISSONÁRIO deverá cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Herval d'Oeste, com apresentação dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária, bem como deverá respeitar o disposto nos artigos 115, 116 e 117 da Lei Complementar nº 221/2006.

CLÁUSULA NONA: O PERMISSONÁRIO acará com o Pagamento de tributos inerente à sua atividade, bem como despesas decorrentes do uso de água e energia elétrica, para instalação, e funcionamento do referido parque, perante órgãos públicos competentes.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em

02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Herval d'Oeste (SC), 25 de maio de 2011.

Prefeito do Município

Permissionária

Testemunha01

Testemunha 02

Termo de Responsabilidade

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito a Rua Nereu Ramos, 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste(SC), inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Sr. NELSON GUINDANI, brasileiro, casado, residente na cidade de Herval d' Oeste (SC), CPF nº 501.589.459-72, Carteira de Identidade nº 1.511.562 - SSPDC, daqui por diante chamado simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado entre outras a ASSOCIAÇÃO FEMININA DE SEDE BELEM, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.020.256/0001-59, com sede em Sede Belém, Interior de Herval d'Oeste (SC), neste ato representada pela Sra. MARIA DE FÁTIMA SÁBRITO FONTES GEMELLI, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 032.529.429-17, Carteira de Identidade sob o nº 2.631.600, residente e domiciliada em Sede Belém, Interior de Herval d'Oeste (SC), daqui por diante simplesmente denominada de AUTORIZADA, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente Termo de Responsabilidade, que tem ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Através do presente Termo de Responsabilidade, o Município de Herval d'Oeste (SC), autoriza a realização de um Jantar Italiano no Ginásio de Esportes de Sede Belém no dia 09 de julho de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA OBRIGAÇÃO DA AUTORIZADA

É responsabilidade única e exclusiva da AUTORIZADA a realização deste evento, compreendendo então a responsabilidade quanto ao fornecimento de alimentação, bebidas, contratação do grupo musical, limpeza do ginásio, e principalmente pela contratação de seguranças para possibilitar o bem estar de todos os participantes. Também, a AUTORIZADA, fica inteiramente responsável pelo recolhimento de todo e qualquer tipo de taxa, tributo ou emolumentos inerentes ao evento, em especial o recolhimento ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) dos valores relativos aos direitos autorais decorrentes da execução pública de obras musicais nacionais e estrangeiras no território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO

A AUTORIZADA, Entidade promotora do evento obriga-se a proceder a organização geral do ginásio, de forma que no momento da devolução das chaves do Ginásio ao MUNICÍPIO, o mesmo esteja nas mesmas condições físicas e de conservação em que fora recebido.

Caso seja constatada qualquer depredação ao Patrimônio Público, caberá à AUTORIZADA promover o imediato ressarcimento das despesas levantadas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Pela utilização do imóvel, objeto deste Termo, a AUTORIZADA ficará isenta de qualquer pagamento ao MUNICÍPIO.

A responsabilidade pelo evento, determinado pelo objeto deste Termo, é única e exclusiva da AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d'Oeste (SC) para a propositura de ações para resolver dúvidas decorrentes da interpretação deste Termo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo de responsabilidade, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas a tudo inteiradas.

Herval d' Oeste (SC), em 27 de maio de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito

Município Herval d'Oeste

MARIA F. S. F. GEMELLI

Presidente

Associação Feminina de Sede Belém

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação de Extrato de Cancelamento de Tomada de Preço Nº 04/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que fica cancelado o Processo Licitatório nº 83/2011, na modalidade de Tomada de Preço nº 04/2011, devido o não comparecimento de interessados caracterizando a licitação como deserta.

Imbituba, 01 de junho de 2011.

MILENE RIBEIRO
Presidente da CPL

FUNREBOM 04/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato FUNREBOM 04/2011 A00

Contratada: EMPRESA REFRIMOTOR REFRIGERAÇÃO LTDA ME.
C.N.P.J: 77.902.351/0001-12
Objeto Aquisição de 03 (três) condicionadores de ar Split para o quartel do corpo de Bombeiros de Imbituba.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 3.540,00
Fundamento: Processo nº. 05/2011 Dispensa nº. 02/2011.

Imbituba, 26 de Maio de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

REFRIMOTOR REFRIGERAÇÃO LTDA ME
Representante Legal
Contratada

FUNREBON 03/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato FUNREBON 03/2011 A00

Contratada: EMPRESA IDEAL SEG. COM. DE EQUIP. E SERV. DE SEGURANÇA LTDA.
C.N.P.J: 10.416.895/0001-01
Objeto Aquisição de materiais de atendimento pré Hospitalar para as viaturas do quartel do Corpo de Bombeiros de Imbituba.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 5.356,15
Fundamento: Processo nº. 02/2011 Dispensa nº. 01/2011

Imbituba, 06 de Maio de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

IDEAL SEG. COM. DE EQUIP. E SERV. DE SEGURANÇA LTDA
Representante Legal
Contratada

PMI 27/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI 27/2011 A00

Contratada: EMPRESA VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA EPP.
C.N.P.J: 08.176.258/0001-55
Objeto Aquisição de máquinas rodoviárias e equipamentos para atender as necessidades do Município de Imbituba.
PRAZO: 28/04/2011 Valor: R\$ 597.000,00
Fundamento: Processo nº. 59/2011 Pregão nº. 83/2011

Imbituba, 26 de Maio de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Representante Legal
Contratada

PMI SDR SUL 81/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SDR SUL 81/2011 A00

Contratada: EMPRESA FAZENDA ITAPEVA LTDA.
C.N.P.J: 00.647.391/0001-30
Objeto Aquisição de Saibro Quartzoso.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 114.075,00
Fundamento: Processo nº. 64/2011 Pregão nº. 48/2011.

Imbituba, 26 de Maio de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

FAZENDA ITAPEVA LTDA
Representante Legal
Contratada

PMI SEAGP 100/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEAGP 100/2011 A00

Contratada: EMPRESA SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA.
C.N.P.J: 07.605.075/0001-45
Objeto Aquisição de material de limpeza e consumo para uso das Secretarias de Administração e Gestão Pública, Fazenda, Gabinete, SEAP, SEDETUR, SEDURB, SEINFRA, SDR SUL, SDR NORTE, Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral.
Prazo: 31/12/2011 Valor: R\$ 7.490,85
Fundamento: Processo nº. 34/2011 Pregão nº. 26/2011

Imbituba, 27 de Maio de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

SUPER LÍDER ALIMENTOS LTDA
Representante Legal
Contratada

PMI SEAGP 58/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEAGP 58/2011 A00

Contratada: EMPRESA CASTELO ENGENHARIA LTDA.
C.N.P.J: 01.375.841/0001-46
Objeto Construção do paço Municipal (sede do poder Executivo).
PRAZO: 04/04/2011 Valor: R\$ 3.159.215,50
Fundamento: Processo nº. 22/2011 Concorrência nº. 01/2011.

Imbituba, 26 de Maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA FORMIGONI
Representante Legal
Contratada

PMI SEAGP 96/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEAGP 96/2011 A00

Contratada: EMPRESA JOSE CANDIDO ESPINDOLA ME.
C.N.P.J: 01.394.452/0001-68
Objeto Aquisição de material de limpeza e consumo para uso das Secretarias de Administração e Gestão Pública, Fazenda, Gabinete, SEAP, SEDETUR, SEDURB, SEINFRA, SDR SUL, SDR NORTE, Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral.
Prazo: 31/12/2011 Valor: R\$ 22.328,05
Fundamento: Processo nº. 34/2011 Pregão nº. 26/2011

Imbituba, 27 de Maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE CANDIDO ESPINDOLA ME
Representante Legal
Contratada

PMI SEAGP 97/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEAGP 97/2011 A00

Contratada: EMPRESA KAC LTDA.
C.N.P.J: 04.492.199/0001-73
Objeto Aquisição de material de limpeza e consumo para uso das Secretarias de Administração e Gestão Pública, Fazenda, Gabinete, SEAP, SEDETUR, SEDURB, SEINFRA, SDR SUL, SDR NORTE, Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral.
Prazo: 31/12/2011 Valor: R\$ 17.742,75
Fundamento: Processo nº. 34/2011 Pregão nº. 26/2011

Imbituba, 27 de Maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

KAC LTDA
Representante Legal
Contratada

PMI SEAGP 98/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEAGP 98/2011 A00

Contratada: EMPRESA LUCIANE CONSTANTINO DA SILVA ME.
C.N.P.J: 08.897.022/0001-08
Objeto Aquisição de material de limpeza e consumo para uso das Secretarias de Administração e Gestão Pública, Fazenda, Gabinete, SEAP, SEDETUR, SEDURB, SEINFRA, SDR SUL, SDR NORTE, Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral.
Prazo: 31/12/2011 Valor: R\$ 23.146,60
Fundamento: Processo nº. 34/2011 Pregão nº. 26/2011

Imbituba, 27 de Maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANE CONSTANTINO DA SILVA ME
Representante Legal
Contratada

PMI SEAGP 99/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEAGP 99/2011 A00

Contratada: EMPRESA NAFI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME.
C.N.P.J: 10.788.485/0001-83
Objeto Aquisição de material de limpeza e consumo para uso das Secretarias de Administração e Gestão Pública, Fazenda, Gabinete, SEAP, SEDETUR, SEDURB, SEINFRA, SDR SUL, SDR NORTE, Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral.
Prazo: 31/12/2011 Valor: R\$ 2.406,50
Fundamento: Processo nº. 34/2011 Pregão nº. 26/2011

Imbituba, 27 de Maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

NAFI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME
Representante Legal
Contratada

PMI SEDETUR 115/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDETUR 115/2011 A00

Contratada: EMPRESA J A BAROSSO TECNOLOGIA DE SOLOS E CONCRETO LTDA EPP.
C.N.P.J: 11.354.130/0001-49
Objeto Contratação de profissional habilitado ou empresa para elaboração de estudo Geotécnico, para implantação do Monumento Santa Paulina em área situada no Morro do Mirim - Imbituba - SC.
PRAZO: 18/06/2011 Valor: R\$ 15.000,00
Fundamento: Processo nº. 88/2011 Dispensa nº. 17/2011.

Imbituba, 26 de Maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

J A BAROSSO TECNOLOGIA DE SOLOS E CONCRETO LTDA EPP

Representante Legal
Contratada

PMI SEDETUR 34/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDETUR 34/2011 A00

Contratada: EMPRESA MONTEC ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

C.N.P.J: 91.771.147/0001-30

Objeto Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviços de terraplanagem as margens da BR 101 - Distrito Industrial - Bairro Nova Brasília - Imbituba - SC.

PRAZO: 10/05/2011 Valor: R\$ 134.200,00

Fundamento: Processo nº. 216/2011 Tomada de Preços nº. 19/2011.

Imbituba, 26 de Maio de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

PEDRO KUZNIECOW

Representante Legal

Contratada

PMI SEDUCE 112/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDUCE 112/2011 A00

Contratada: EMPRESA EMERSON LUIZ LENTZ ME.

C.N.P.J: 08.497.435/0001-03

Objeto Aquisição de mudas, insumos e defensivos para as hortas Escolares.

Prazo: 31/12/2011 Valor: R\$ 6.085,00

Fundamento: Processo nº. 74/2011 Dispensa nº. 11/2011

Imbituba, 27 de Maio de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

EMERSON LUIZ LENTZ ME

Representante Legal

Contratada

PMI SEDUCE 117/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDUCE 117/2011 A00

Contratada: EMPRESA REPAROS & REFORMAS IMBITUBA.

C.N.P.J: 12.029.719/0001-34

Objeto Recuperação de Paredes, muros e pintura, com fornecimento de materiais e mão-de-obra no centro de Educação Infantil Juci de Souza Santos - Arroio.

Prazo: 31/12/2011 Valor: R\$ 4.626,80

Fundamento: Processo nº. 92/2011 Dispensa nº. 23/2011

Imbituba, 27 de Maio de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

REPAROS & REFORMAS IMBITUBA

Representante Legal

Contratada

PMI SEDUCE 120/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDUCE 120/2011 A00

Contratada: EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL.

C.N.P.J: 03.354.241/0001-27

Objeto Contratação de uma entidade que administre Curso de Extensão para Terceira Idade.

Prazo: 31/12/2011 Valor: R\$ 39.990,00

Fundamento: Processo nº. 82/2011 Pregão nº. 56/2011

Imbituba, 27 de Maio de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL

Representante Legal

Contratada

PMI SEFAZ 06/2011 A-00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEFAZ 06/2011 A-00

Contratada: EMPRESA ITAÚ.

C.N.P.J: 60.701.190/0001-04

Objeto Recebimento de carnês de IPTU, ISS FIXO, TFLIF e taxa de coleta de resíduos sólidos, com patrocínio da emissão de carnês, com tarifa por autenticação através de convênio de arrecadação.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 229.383,00

Fundamento: Processo nº. 70/2011 Pregão nº. 89/2011

Imbituba, 26 de Maio de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

ITAÚ UNIBANCO S/A

Representante Legal

Contratada

PMI SEFAZ 121/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEFAZ 121/2011 A00

Contratada: EMPRESA ROBERTO LENIO TEIXEIRA.

C.P.F: 784.795.099-53

Objeto Locação de espaço físico para funcionamento da AGC comunitária de Ibiraquera.

Prazo: 25/05/2012 Valor: R\$ 8.800,08

Fundamento: Processo nº. 94/2011 Dispensa nº. 24/2011

Imbituba, 27 de Maio de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

ROBERTO LENIO TEIXEIRA
Representante Legal
Contratada

PMI SEINFRA 28/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEINFRA 28/2011 A00

Contratada: EMPRESA FAZENDA ITAPEVA LTDA.
C.N.P.J: 00.647.391/0001-30
Objeto Contratação de uma Empresa, para aquisição de Saibro Quartzoso.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 253.500,00
Fundamento: Processo nº. 26/2011 Pregão nº. 20/2011

Imbituba, 26 de Maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO KUZNIECOW
Representante Legal
Contratada

PMI SEINFRA 30/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEINFRA 30/2011 A00

Contratada: EMPRESA MONTEC ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
C.N.P.J: 91.771.147/0001-30
Objeto Locação de 01 (uma) pá carregadeira tipo CAT 924F ou similar, para conservação de estradas vicinais do Município de Imbituba.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 162.450,00
Fundamento: Processo nº. 21/2011 Pregão nº. 19/2011

Imbituba, 26 de Maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO KUZNIECOW
Representante Legal
Contratada

PMI SEINFRA 57/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEINFRA 57/2011 A00

Contratada: EMPRESA LANCHONETE E RESTAURANTE KISABOR LTDA ME.
C.N.P.J: 82.739.400/0001-88
Objeto Fornecimento de refeições do tipo Buffet Livre para os funcionários da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 10.856,00
Fundamento: Processo nº. 48/2011 Pregão nº. 36/2011.

Imbituba, 26 de Maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

LANCHONETE E RESTAURANTE KISABOR LTDA ME
Representante Legal
Contratada

SEDESTH 18/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEDESTH 18/2011 A00

Contratada: NAFI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME.
C.N.P.J: 10.788.485/0001-83
Objeto Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para manutenção da SEDESTH.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 1.506,00
Fundamento: Processo nº. 03/2011 Pregão nº. 03/2011

Imbituba, 06 de Maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

NAFI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME
Representante Legal
Contratada

SEDESTH 19/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEDESTH 19/2011 A00

Contratada: KAC - TRÊS MENINAS.
C.N.P.J: 04.492.199/0001-73
Objeto Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para manutenção da SEDESTH.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 5.176,90
Fundamento: Processo nº. 03/2011 Pregão nº. 03/2011

Imbituba, 06 de Maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

KAC LTDA
Representante Legal
Contratada

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Homologação Processo 03/2011 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2011

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Supermercado Bahniuk - Clemente Bahniuk & Cia Ltda, Supermercado Jackiw - Jackiw & Jackiw Ltda e Lech & Cia Ltda.

Irineópolis, 30 de maio de 2011.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato Processo Licitatorio Nº 26/2011 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2011 - CONCORRÊNCIA N.º 02/2011

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de julho de 2011, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência, com critério de adjudicação Maior Oferta, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.553/2011 DE 17 DE MARÇO DE 2011, DA Balsa com capacidade para 40 ton, medindo total do casco 16 mt, comprimento com rampas 22,02mt, comprimento entre perpendiculares 15,36 mt, boca 6mts, pontal 1mt, que faz a travessia do rio Iguaçu, entre os municípios de Irineópolis - SC e Paula Freitas - PR. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/3625-1144, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 31 de maio de 2011.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Contrato N.º 06/2011 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 06/2011

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis
Contratada: Lech & Cia Ltda
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção das atividades desenvolvidas no Centro de Referência Social - CRAS, do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF.
Valor: R\$ 371,20 (trezentos e setenta e um reais e vinte centavos).
Vigência - 30.05.2011 a 31.12.2011
Base Legal - Processo Licitatório n.º 003/2011 - Pregão Presencial n.º 003/2011
Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Contrato N.º 07/2011 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 07/2011

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis
Contratada: Supermercado Jackiw - Jackiw & Jackiw Ltda
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção das atividades desenvolvidas no Centro de Referência Social - CRAS, do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF.
Valor: R\$ 2.159,05 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e cinco centavos).
Vigência - 30.05.2011 a 31.12.2011

Base Legal - Processo Licitatório n.º 003/2011 - Pregão Presencial n.º 003/2011

Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Contrato N.º 08/2011 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 08/2011

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis
Contratada: Supermercado Bahniuk - Clemente Bahniuk & Cia Ltda
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção das atividades desenvolvidas no Centro de Referência Social - CRAS, do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF.
Valor: R\$ 730,15 (setecentos e trinta reais e quinze centavos).
Vigência - 30.05.2011 a 31.12.2011
Base Legal - Processo Licitatório n.º 003/2011 - Pregão Presencial n.º 003/2011
Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Contrato N.º 76/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 76/2011

1º. Termo Aditivo ao Contrato n 14/2011, de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Supermercado Jackiw – Jackiw & Jackiw Ltda. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b, parágrafo 1º. , da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Decima Sexta do Contrato nº. 14/2011, fica de comum acordo alterado a quantidade descrita na Clausula Primeira do Contrato nº. 14/2011. CLAUSULA SEGUNDA Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 3.455,08 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos) conforme abaixo discriminado:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total R\$
29	103	Pacote	Flocos de milho pré cozido Características Técnicas: Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: Mensal	Sinhá	1,69	174,07

33	753	Pacote	Iogurte sabor salada de frutas Características Técnicas: bebida láctea iogurte com polpa de frutas. Embalagem: Sacos de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro, acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade: min 30 dias. Fabricação: Max 7 dias. Entrega: Mensal	Tirol	2,47	1.859,91
36	200	Quilo	Maçã vermelha Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A maçã deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Mensal	Ceasa	2,77	554,00
40	90	Quilo	Mamão Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. O mamão deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Entrega: Semanal	Ceasa	3,07	276,30
45	100	Dúzia	Ovos de Galinha Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação, produtos apresentando danos e deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixas apropriadas com capacidade até 4 dúzias. Entrega: Mensal	Cantu	2,94	294,00
56	40	Lata	Sardinha enlatada Embalagem: Deve estar intacta, em latas de 125g. Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: Mensal	Burguesa	2,98	119,20

59	80	Quilo	Tomate Características Técnicas: Tomate grupo oblongo ou redondo/ subgrupo verde maduro à pintado classe média ou grande de 50 a 90mm de diâmetro. Deve apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: O produto deverá estar acondicionados em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Mensal	Ceasa	2,22	177,60
----	----	-------	---	-------	------	--------

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento contratual. E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 30 de maio de 2011.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS WANDERLEI LEZAN Contratante	SUPERMERCADO JACKIW – JACKIW & JACKIW LTDA CLEMENTE JACKIW Contratada
--	---

Contrato N.º 77/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 77/2011

1º. Termo Aditivo ao Contrato n 18/2011, de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Supermercado Jackiw – Jackiw & Jackiw Ltda. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º. , da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Decima Sexta do Contrato nº. 18/2011, fica de comum acordo alterado a quantidade descrita na Clausula Primeira do Contrato nº. 18/2011. CLAUSULA SEGUNDA Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais) conforme abaixo discriminado:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total R\$
09	480	Quilo	Banana Características Técnicas: A banana deve ser de tamanho grande, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação, não muito madura e nem muito verde. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas de 20kg. Entrega: Semanal	Ceasa	1,24	595,20

41	370	Pacote	Iogurte sabor salada de frutas Características Técnicas: bebida láctea iogurte com polpa de frutas. Embalagem: Sacos de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro, acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade: min 30 dias. Fabricação: Max 7 dias. Entrega: Quinzenal	Tirol	2,69	995,30
42	100	Quilo	Laranja pêra Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A laranja deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Semanal	Ceasa	2,10	210,00
44	280	Quilo	Maçã vermelha Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A maçã deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Semanal	Ceasa	2,34	655,20
53	140	Quilo	Mamão Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. O mamão deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Entrega: Semanal	Ceasa	2,59	262,60

59	60	Dúzia	Ovos de Galinha Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação, produtos apresentando danos e deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixas apropriadas com capacidade até 4 dúzias. Entrega: Quinzenal	Cantu	2,82	169,20
74	50	Quilo	Tomate Características Técnicas: Tomate grupo oblongo ou redondo/ subgrupo verde maduro à pintado classe média ou grande de 50 a 90mm de diâmetro. Deve apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: O produto deverá estar acondicionados em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Semanal	Ceasa	2,17	108,50

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento contratual. E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 30 de maio de 2011.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS WANDERLEI LEZAN Contratante	SUPERMERCADO JACKIW – JACKIW & JACKIW LTDA CLEMENTE JACKIW Contratada
--	---

Contrato N.º 78/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO N.º. 78/2011

1º. Termo Aditivo ao Contrato n 15/2011, de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Supermercado Bahniuk – Clemente Bahniuk & Cia Ltda. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º. , da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Decima Sexta do Contrato nº. 15/2011, fica de comum acordo alterado a quantidade descrita na Clausula Primeira do Contrato nº. 15/2011. CLAUSULA SEGUNDA Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 1.024,00 (um mil e

vinte e quatro reais) conforme abaixo discriminado:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total R\$
15	40	Pacote	Café em pó Embalagem: Deve estar intacta, pacotes embalados à vácuo com peso de 500g. Embalagem primária deve estar em caixa de papelão. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Sollus	6,15	246,00
16	100	Quilo	Carne Moída Resfriada de 2ª Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, congelada e moída sem sebo, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20kg. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: Mensal.	Frigo-forte	7,78	778,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento contratual. E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 30 de maio de 2011.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS WANDERLEI LEZAN Contratante	SUPERMERCADO JACKIW – JACKIW & JACKIW LTDA CLEMENTE JACKIW Contratada
--	---

Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL

Dispensa de Licitação Nº 07/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2011
PROCESSO Nº 48/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia sanitária para realizar a Gestão dos Resíduos produzidos pelo município, compreendendo os serviços de transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos urbanos compactáveis, domiciliares.
CONTRATANTE: Município de Itapoá/SC, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e Administração.
CONTRATADO: SERRANA ENGENHARIA LTDA, com sede à Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro: Atiradores, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.073.536/0001-64 e Inscrição Estadual: Isento.
VALOR TOTAL R\$: R\$ 137.785,59 (cento e trinta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
BASE LEGAL: Art.24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Itapoá/SC, 27/05/2011.
JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO
Presidente da Comissão Permanente da Licitação

Extrato do Contrato Nº 40/2011 Comodato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2011

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: IGG ADMINISTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.701.755/0001-40, estabelecida a Rua Atalípio Magarinos, nº 152 - Bairro: Centro, na cidade Concórdia/SC, CEP: 89700-000, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. RUBENS GERALDO GUNTHER, brasileiro, portador CI. RG nº 14/R.840.897/SC e do CNPJ/MF: 348.067.419-49

Licitação: COMODATÁRIO;

Objeto: O COMODANTE, na qualidade de legítimo proprietário do imóvel, localizado na Av. Brasil, s/nº, lindeiro ao Camping do Portugal, com área a ser utilizada de 50x50 com 2.500 m2 de um total de 1.345.446,56 m2 no município de Itapoá/SC, cede ao ente público as instalações do imóvel em alvenaria com 400 m2 de área útil, contendo salão, cozinha, depósito, banheiro masculino e feminino, varanda em entorno, e instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de conservação, sob regime de comodato, em caráter gratuito e para utilização exclusiva em finalidade de atendimento aos alunos da EMEF João Monteiro Cabral, no contra turno escolar, em atividades de ampliação de jornada.

Orçamento: Manutenção do Ensino Fundamental - Aplicação direta: 14 - Fonte 10100.

Data da assinatura: 25/05/2011;

Data vigência contratual: O presente contrato terá vigência pelo período de 31 de março de 2011 à 31 de dezembro de 2011, podendo ser rescindido antes do referido prazo a qualquer tempo, unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévio e formal aviso de 60 (sessenta) dias.



Itapoá, 25 de maio de 2011.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Ata de Sessão Pública - Convite Nº 07/2011

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA

Data: 30/05/2011

Horário: 09h:30m

Licitação / Modalidade: CONVITE

PROCESSO Nº 07/2011

Nº 26/2011

OBJETO:

Contratação de empresa de serviços técnicos especializados para prestação de serviço de consultoria ambiental para elaboração de Projeto básico e executivo do sistema de drenagem e respectivo Estudo ambiental simplificado (EAS), visando a canalização de curso d'água em um trecho de aproximadamente 2.200 metros de extensão localizado neste Município de Itapoá, conforme termo referênciada parte integrante deste edital.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1145/2010. Exatamente às 09h:30m afim de julgar e analisar a proposta de preço das Empresas habilitadas: OAP CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ/MF: 00.958.096/0001-03 e SANETAL ENGENHARIA E CONSULTORIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ/MF: 04.779.656/0001-05, seguidos todos os procedimentos foi achada conforme, com o seguinte resultado classificatório:

Empresa	Preço R\$
OAP CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	R\$ 89.803,77
SANETAL ENGENHARIA E CONSULTORIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA	R\$ 84.700,00

Portanto a empresa SANETAL ENGENHARIA E CONSULTORIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA foi vencedora com o valor total de R\$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais). Observando que o valor estimado pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo para esta licitação foi de R\$ 98.310,00 (noventa e oito mil, trezentos e dez reais). A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão o representante da empresa OAP CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA solicitou que se fizesse registrar em ata a necessidade de apresentação de planilha orçamentária conforme itens 5.5.2 e 5.5.7, em consequência de exclusão de proposta conforme item 5.5.9. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO
Presidente da Comissão de Licitação

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
Membro

FABRICIO LIMA
Membro

OAP CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
RICARDO RIBEIRO HAPONIUK

SANETAL ENGENHARIA E CONSULTORIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA
ADRIANO AUGUSTO RIBEIRO

Joaçaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Homologação PL 56/2011 - PP 25/2011 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2011/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 56/2011/PMJ,
- Modalidade: PP 25/2011/PMJ.

Objeto: a contratação de empresa especializada para produção de um Plano de Metas para melhorar o desempenho da Administração Pública Municipal, nos diversos órgãos e unidades que compõe a Administração Direta.

- Empresa Vencedora:

COOPERFIL PROD. E SERV. DE COMUNICAÇÃO LTDA.

VALOR R\$ 142.000,00

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 27 de maio de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Extrato PP 28/2011/PMJ - PL 58/2011/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2011/PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2011/PMJ

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de cargas de gás em botijões de 13 e 45 kg, destinados ao consumo das Escolas Municipais atendidas pela Secretaria de Educação, do Gabinete do Prefeito, do Tiro de Guerra, da Secretaria de Infraestrutura e da 11ª CIRETRAN, durante o exercício financeiro de 2011. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data da abertura: Dia 13/06/2011, a partir das 16h, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 16h, do dia 13/06/2011. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 24 de maio de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Extrato TP 6/2011/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2011/PMJ

TOMADA DE PREÇO Nº 6/2011/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a recuperação e pavimentação da galeria do



Lajeado Antinha, situada junto ao Terminal Rodoviário Municipal, na Avenida XV de Novembro, centro do Município de Joaçaba, com comprimento aproximado de 168,00 m (cento e sessenta e oito metros). Data da abertura: Dia 17/06/2011, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Av. XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba (SC). Entrega dos envelopes: até as 14h30min do dia 17/06/2011, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Local para aquisição do Edital: O edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br) e no Setor de Compras e Licitações. O edital completo (projetos, orçamento estimativo e memorial descritivo), poderá ser adquirido no Setor de Compras e Licitações, mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), relativos ao seu custo. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 30 de maio de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Extrato Contrato 820/2011 PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 820/2011/PMJ

PROVENIENTE DO PL 56/2011/PMJ - PP 25/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: COOPERFIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: a produção, pela contratada, de um Plano de Metas para melhorar o desempenho da Administração Pública Municipal, nos diversos órgãos e unidades que compõe a Administração Direta.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 142.000,00

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2011.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço Inicial.

Extrato de Termo de Convênio Nº 22/2011

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 22/2011

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),

CONVENIADO: PRESÍDIO REGIONAL DE JOAÇABA (SC) E CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE JOAÇABA (SC)

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE JOAÇABA, O PRESÍDIO REGIONAL DE JOAÇABA E O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, PROPORCIONANDO OPORTUNIDADE DE TRABALHO E RESSOCIALIZAÇÃO AOS REEDUCANDOS DO PRESÍDIO REGIONAL DE JOAÇABA, EM ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS PÚBLICOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

VIGÊNCIA DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

Joaçaba-SC, 30 de Maio de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

JORGE DRESH

Conselho Da Comunidade - Comarca de Joaçaba/SC

RODINEI CEZAR DE BASTIANI

Presídio Regional de Joaçaba

Extrato de Termo de Convênio Nº 23/2011

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 23/2011

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),

CONVENIADO: ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU

OBJETO: COOPERAÇÃO PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DESCUBRA OS ENCANTOS E SABORES DA ROTA DA AMIZADE. VIGÊNCIA DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

Joaçaba-SC, 26 de Maio de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

WILSON LUIZ DE MACEDO

Presidente Rota da Amizade

Resolução Nº 01 de 2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 2010

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura de Joaçaba no uso de suas atribuições legais resolve reativar as atividades da Escola Municipal Clara Zomkowsky a partir de 01 de fevereiro de 2011.

A escola que antes possuía turmas de pré - escolar e de 1º ao 4º ano passará, a partir de 2011, denominar-se Centro de Educação Infantil e atenderá crianças de três anos e onze meses a cinco anos e nove meses de idade.

Sem mais,

MARILENA ZANOELLO DETONI

Secretária Municipal de Educação

Resolução Nº 03 de 2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 2011

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura de Joaçaba no uso de suas atribuições legais informa que a Escola Municipal Rotary Fritz Lucht passará, a partir de 14 de fevereiro de 2011, a atuar na Rua Antônio Nunes Varela, 1222 - Vila Pedrini, Joaçaba/SC.

Sem mais,

MARILENA ZANOELLO DETONI

Secretária Municipal de Educação

Resolução Nº 04 de 2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 2011

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura de Joaçaba no uso de suas atribuições legais informa que a Escola Municipal Rosa Branco passará a denominar Centro de Educação Infantil Rosa Branco.

Sem mais,

MARILENA ZANOELLO DETONI

Secretária Municipal de Educação

SIMAE**Publicação Ordem de Serviço 04/2011 SIMAE**

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0004/2011

Autorizo por meio desta, a empresa L'ART ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA a iniciar os serviços referentes à Elaboração de Projeto de Adequação da Estação de Tratamento de efluentes de Herval D'Oeste, de acordo com as especificações pertinentes do Convite JHL 0003/2011, Processo JHL 0017/2011, protocolo JHL 0950/2011, formalizada pelo Termo de Contrato N.º 0039/2011 de 19 de Maio de 2011.

O valor Total dos serviços e materiais contratados é de R\$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos reais), com prazo de execução de 03 (tres) meses, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC) 01 de junho de 2011.

Contratante : SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Nome e cargo: Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Contratado: L'ART ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Engº Responsável: Ivonir Antonio Martinelli
CPF- 151.374.060-15
CREA-RS S3 023453-4

RECEBI EM ____/____/____

Lauro Muller**PREFEITURA MUNICIPAL****Aditivo de Contrato Nº 62/2011**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Müller
ADITIVO DE CONTRATO Nº 62/2011
Processo Licitatório nº 55/2009 - Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 55/2009

Objeto: ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, PARA PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO 1 DO EDITAL

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor: R\$ 42.860,40 (quarenta e dois mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos)
Prazo de Vigência: 20/05/2011 a 20/05/2012

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 58/2011

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2011
Processo Licitatório nº 65/2011 - Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 65/2011

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CRASS
Contratado: DJALMA JOSE MIRANDA JUNIOR
Valor: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)
Prazo de Vigência: 18/04/2011 à 31/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 59/2011

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2011
Processo Licitatório nº 66/2011 - Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 66/2011

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - GINÁSTICA PARA A 3ª IDADE
Contratado: ACADEMIA CIRCUITO LTDA - ME
Valor: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
Prazo de Vigência: 25/04/2011 à 31/08/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 60/2011

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2011
Processo Licitatório nº 71/2011 - Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 71/2011

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contratado: VALÉRIA GONÇALVES
Valor: R\$ 2.256,00 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais)
Prazo de Vigência: 29/04/2011 à 31/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 61/2011

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2011
Processo Licitatório nº 68/2011 - Convite p/ Compras e Serviços nº 68/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (TUBOS, MEIO FIO, BLOCOS DE CONCRETO MACIÇOS).
Contratado: CONCRETOS COMELLI LTDA - ME
Valor: R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais)
Prazo de Vigência: 18/05/2011 à 31/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 63/2011

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2011
Processo Licitatório nº 70/2011 - Convite p/ Compras e Serviços nº 70/2011

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE GRANDE PORTE, COM BRAÇO DE LONGO ALCANCE
Contratado: TERRAPLANAGEM OURO PRETO LTDA



Valor: R\$ 74.430,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais)

Prazo de Vigência: 26/05/2011 à 31/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 64/2011

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Lauro Müller

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2011

Processo Licitatório nº 72/2011 - Convite p/ Compras e Serviços nº 72/2011

Objeto: TRANSPORTE DE AREÃO DA BARREIRA ATÉ O ESTOQUE
Contratado: PARMAZZATTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Prazo de Vigência: 27/05/2011 à 31/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 65/2011

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Lauro Müller

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2011

Processo Licitatório nº 73/2011 - Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 73/2011

Objeto: IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO DAS RUAS 20 DE JANEIRO E FLAVIO RIGHETTO PARTE QUE VAI DO GINASIO ATE ESCOLA HILARIO PESCADOR

Contratado: PILAR EMPREITEIRA LTDA

Valor: R\$ 93.466,59 (noventa e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos)

Prazo de Vigência: 27/05/2011 à 31/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 66/2011

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Lauro Müller

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2011

Processo Licitatório nº 74/2011 - Convite p/ Compras e Serviços nº 74/2011

Objeto: MAO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DA RUA DR. PORTELA BAIRRO CAIRU

Contratado: PILAR EMPREITEIRA LTDA

Valor: R\$ 14.430,00 (quatorze mil quatrocentos e trinta reais)

Prazo de Vigência: 30/05/2011 à 31/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 67/2011

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Lauro Müller

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2011

Processo Licitatório nº 75/2011 - Convite p/ Compras e Serviços nº 75/2011

Objeto: MAO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DA RUA S/D 25 BAIRRO CAIRU

Contratado: PILAR EMPREITEIRA LTDA

Valor: R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)

Prazo de Vigência: 30/05/2011 à 31/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE

Extrato de Contrato Nº 50/2011

Estado de Santa Catarina

Hospital Municipal Henrique Lage

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2011

Processo Licitatório nº 49/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 49/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2011

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage

Contratado: MARCELO KEITI NAKATA

Prazo de Vigência: 02/05/2011 à 31/05/2011

Valor: R\$ 12.951,00 (doze mil novecentos e cinqüenta e um reais)

GYSLENY GYLCEIA GARCIA
Diretora Geral

Extrato de Contrato Nº 51/2011

Estado de Santa Catarina

Hospital Municipal Henrique Lage

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2011

Processo Licitatório nº 50/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 50/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2011

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage

Contratado: MARIO ANTONIO DURLI

Prazo de Vigência: 02/05/2011 à 31/05/2011

Valor: R\$ 6.043,80 (seis mil e quarenta e três reais e oitenta centavos)

GYSLENY GYLCEIA GARCIA
Diretora Geral

Extrato de Contrato Nº 52/2011

Estado de Santa Catarina

Hospital Municipal Henrique Lage

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2011

Processo Licitatório nº 51/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 51/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2011

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage

Contratado: ANDERSON REUS TREVISOL

Prazo de Vigência: 02/05/2011 à 31/05/2011

Valor: R\$ 3.453,60 (três mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e sessenta centavos)

GYSLENY GYLCEIA GARCIA
Diretora Geral

Extrato de Contrato Nº 53/2011

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2011
Processo Licitatório nº 52/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 52/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2011
Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: LUIZ RENATO WISBECK
Prazo de Vigência: 02/05/2011 à 31/05/2011
Valor: R\$ 3.453,60 (três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

GYSLENY GYLCEIA GARCIA
Diretora Geral

Extrato de Contrato Nº 54/2011

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2011
Processo Licitatório nº 53/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 53/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2011
Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: JULIANA NUNES VIANA
Prazo de Vigência: 02/05/2011 à 31/05/2011
Valor: R\$ 863,40 (oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)

GYSLENY GYLCEIA GARCIA
Diretora Geral

Extrato de Contrato Nº 55/2011

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2011
Processo Licitatório nº 54/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 54/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2011
Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: MONICA FIGUEIRA SCIREA
Prazo de Vigência: 02/05/2011 à 31/05/2011
Valor: R\$ 1.726,80 (hum mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

GYSLENY GYLCEIA GARCIA
Diretora Geral

Extrato de Contrato Nº 56/2011

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2011

Processo Licitatório nº 55/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 55/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2011
Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prazo de Vigência: 02/05/2011 à 31/05/2011
Valor: R\$ 1.151,20 (hum mil cento e cinquenta e hum reais e vinte centavos)

GYSLENY GYLCEIA GARCIA
Diretora Geral

Extrato de Contrato Nº 57/2011

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2011
Processo Licitatório nº 56/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 56/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2011
Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: DIEGO LOUREIRO PADAO
Prazo de Vigência: 02/05/2011 à 31/05/2011
Valor: R\$ 6.907,20 (seis mil novecentos e sete reais e vinte centavos)

GYSLENY GYLCEIA GARCIA
Diretora Geral

Extrato de Contrato Nº 58/2011

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2011
Processo Licitatório nº 57/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 57/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2011
Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: ANDRE HENRIQUE CHAGAS
Prazo de Vigência: 02/05/2011 à 31/05/2011
Valor: R\$ 9.065,70 (nove mil e sessenta e cinco reais e setenta centavos)

GYSLENY GYLCEIA GARCIA
Diretora Geral

Extrato de Contrato Nº 59/2011

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2011
Processo Licitatório nº 58/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 58/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2011
Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: PAULO HENRIQUE NANDI

Prazo de Vigência: 02/05/2011 à 31/05/2011
 Valor: R\$ 1.726,80 (hum mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

GYSLENY GYLCEIA GARCIA
 Diretora Geral

Extrato de Contrato Nº 60/2011

Estado de Santa Catarina
 Hospital Municipal Henrique Lage
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2011
 Processo Licitatório nº 59/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 59/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2011

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
 Contratado: FERNANDO MARCOLINO

Prazo de Vigência: 02/05/2011 à 31/05/2011
 Valor: R\$ 3.597,50 (três mil quinhentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos)

GYSLENY GYLCEIA GARCIA
 Diretora Geral

Extrato de Contrato Nº 61/2011

Estado de Santa Catarina
 Hospital Municipal Henrique Lage
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2011
 Processo Licitatório nº 60/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 60/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2011

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
 Contratado: GEILSON SANTOS JUNIOR

Prazo de Vigência: 02/05/2011 à 31/05/2011
 Valor: R\$ 2.590,20 (dois mil quinhentos e noventa reais e vinte centavos)

GYSLENY GYLCEIA GARCIA
 Diretora Geral

Lindóia do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar N. 170/2011, de 30 de Maio de 2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 170/2011, DE 30 DE MAIO DE 2011.
 AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS À UTILIZAÇÃO NAS FINALIDADES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º . Fica autorizada a doação de bens declarados inservíveis à utilização nas finalidades públicas e rejeitados em procedimento

de alienação dos seguintes bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, no estado de conservação em que se encontram:

- I - Impressora Epson FX 2170, patrimônio nº 1939 (sucata);
- II - Monitor Philips 15', patrimônio nº 1401 (sucata);
- III - Monitor Proview 15', patrimônio nº 1397 (sucata);
- IV - Monitor Alton 14', patrimônio nº 1399 (sucata);
- V - Monitor Philips 15', patrimônio nº 1400 (sucata);
- VI - Monitor AOC 15', patrimônio nº 1398 (sucata);
- VII - Monitor Videocompo 14', patrimônio nº 1190 (sucata);
- VIII- Monitor Philips 14', patrimônio nº 1396 (sucata);
- IX - Monitor Philips 14 (sucata);
- X - Monitor Philips 14', patrimônio nº 1402 (sucata);
- XI - Estabilizador Phoenix (sucata);
- XII - Chaveador Impressora 3M (sucata);
- XIII - Máquina Datilografia Facit 9402 (sucata);
- XIV - Mimeógrafo Copiaic - duas unidades (sucata);
- XV - Telefone com fio - cinco unidades (sucata);
- XVI - Telefone Celular TDMA Gradiente (sucata);
- XVII - Perfurador Carbox (sucata);
- XVIII - Calculadora Olivetti 644 (sucata);
- XIX - Estabilizador 1000 VA (sucata);
- XX- Calculadora Olivetti 642 (sucata);
- XXI - Mesas Escolares em Madeira - 12 unidades (sucata);
- XXII - Mesas Escolares em fórmica -08 unidade (sucata);
- XXIII - Cadeiras Escolares - 07 unidades (sucata);
- XXIV- Mimeógrafo, patrimônio nº 0734 (sucata);
- XXV - Mimeógrafo, patrimônio nº 1461(sucata);
- XXVI - Mimeógrafo, patrimônio nº 0095(sucata);
- XXVII - Mimeógrafo, patrimônio nº 1220(sucata);
- XXVIII - Mimeógrafo - duas unidades(sucata);
- XXIX- Impressora, patrimônio nº 2204 (sucata);
- XXX - Monitr ADD, patrimônio nº 704 (sucata);
- XXXI - CPU, patrimônio nº 0706 (sucata);
- XXXII - Calculadora Elérica Sharp (sucata);
- XXXIII - Calculadora Elétrica Dismac (sucata)
- XXXIV - Calculadora Elétrica Olivetti, patrimônio 1326 (sucata)
- XXXV - Máquina Datilografia Olivetti, patrimônio nº 1327 (sucata);
- XXXVI - Máquina Datilografia Tempo, patrimônio nº 0064 (sucata);
- XXXVII - Gravador de Fita Cassete Panassonic (sucata);
- XXXVIII - Ventilador General Eletric (sucata);
- XXXIX - Aparelho de Fax, patrimônio nº 1833;
- XL - Impressora matricial Epson LX 300, patrimônio nº 1832;
- XLI - Cadeira Odontológica Gnatus, patrimônio nº 1546;
- XLII - Compressor de Ar Gnatus, patrimônio nº 1645;

Parágrafo único. Os bens previstos no presente artigo serão doados para pessoa jurídica que comprovadamente dê o destino ambiental mais recomendado e adequado aos mesmos, conforme previsto na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Art. 2º Fica autorizada ainda a baixa no patrimônio dos respectivos bens descritos no Art. 1º..

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul - SC.
 ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
 Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado,
 Em, 30 de maio de 2011

SANDRA REGINA ZUANAZZI
 Técnico Administrativo

Lei Ordinária N. 1.014/2011, de 30 de Maio de 2011

LEI ORDINÁRIA N.º 1.014/2011, DE 30 DE MAIO DE 2011
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Adieron Carlos Bussolaro, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL
Unidade 01 - Fundo Municipal Saúde Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 1.009 - Investimentos Gerais - FMS
4.4.90.00.00.00.00.00.0116- Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL
Unidade 01 - Fundo Municipal Saúde Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.028 - Manutenção das Atividades de Saúde Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0116- Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado,
Em, 30 de maio de 2011

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

Decreto N. 2.132/2011, de 30 de Maio de 2011

DECRETO Nº 2.132/2011, DE 30 DE MAIO DE 2011.
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, conforme Lei Ordinária Nº 1.014/2010 de 30 de Maio de 2011:

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL
Unidade 01 - Fundo Municipal Saúde Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 1.009 - Investimentos Gerais - FMS
4.4.90.00.00.00.00.00.0116- Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações

constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL
Unidade 01 - Fundo Municipal Saúde Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.028 - Manutenção das Atividades de Saúde Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0116- Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,
Em, 30 de maio de 2011

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

Portaria Nº 127/2011

PORTARIA Nº 127/2011, de 11 de Maio de 2011.
CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal em Exercício de Lindóia do Sul - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 2º, Inciso V, alínea a, da Lei Complementar Municipal nº 049/2002, de 31 de dezembro de 2002 e Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006 e, ainda, conforme o Resultado do Processo Seletivo Público nº 01/2011.

RESOLVE:

I - Contratar, por tempo indeterminado, Adaiane Sonia de Mello, para exercer as funções de Agente Comunitário de Saúde, do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos próprios do cargo previstos no Anexo Único da Lei Complementar nº 049/2002, de 31 de dezembro de 2002, tendo seu contrato duração limitada à vigência do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, implantado pelo Ministério da Saúde do Governo Federal.

II - Os direitos e deveres da nomeada serão os estabelecidos na Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 049/2002 e demais normas pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC, em 11 de Maio de 2011.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e publica-se

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

Portaria Nº 130/2011

PORTARIA Nº 130/2011, de 24 de Maio de 2011.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul - usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10

de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a servidora Pública Municipal, senhorita Camila Suelen Zanatta, das funções de Agente Comunitário de Saúde ACSs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, a partir de 24 de Maio de 2.011.

II - Face o disposto neste ato, fica revogada a Portaria nº 018/2009, de 15 de Janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 24 de Maio de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo
Responsável pelo RH

Portaria Nº 131/2011

PORTARIA Nº 131/2011, de 24 de Maio de 2011.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, de acordo com as determinações legais que lhe confere a lei Orgânica do Município e as decisões do conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE.

Artigo 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Lindóia do Sul conforme determinação legal do Decreto N. 2.131/2011, de 23 de Maio de 2011 do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A conferência Municipal de Saúde terá como Presidentes de Honra o Prefeito Municipal Adierson Carlos Bussolaro e o Vice-Prefeito Municipal Senhor Pedro Ari Parizotto. Seus trabalhos serão presididos pelo Secretário Municipal de Saúde e Ação Social Senhor Genir Loli e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência Senhor Alison da Silva.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Clube União dos Idosos Lindoienses, situado na Rua Padre Benjamin Moro S/N, Centro.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizada que responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Genir Loli

Coordenador Geral: Alison da Silva

Coordenadores Adjuntos: Vera Inês Pumlun, Pedro Bringhenti, Maraisa Webber, Marcos Calescura, Edison Domingos Giron, Leonardo Junior Cavallier

Secretaria Executiva: Marinês Ribeiro Perondi

Tesoureiro: Genir Loli

Secretaria de Credenciamento: Iracilde Batisti Bringhenti, Rosane Dalmora Frare, Marisa Carbori

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Alison da Silva, Jonas Paulo Buzanello

Relatores: Antônio Carlos Vicente, Valdecir Meneghini, Orvane Gerkhe Zanatta, Marinês Ribeiro Perondi

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida comissão terão as seguintes funções.

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenador Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da conferência: local da re-

alização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas sub-seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o coordenador geral.

Tesoureiros: Ordenar a receita e a despesa da conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da conferência, e elaborar o relatório final da conferência.

Secretaria de credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da conferência e ficara à disposição até o dia 16 de junho de 2011 na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, no local da Conferência, no dia 17 de junho de 2011; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, para atender aos delegados.

Secretaria de Comunicação e divulgação: se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a conferência.

Artigo 7º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município de Lindóia do Sul.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão.

Artigo 12º - Publica-se, divulga-se e cumpra-se.

GENIR LOLI

Secretario Municipal de Saúde e Ação Social

Registra-se e publica-se

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo
Responsável pelo RH

06-2011 Extrato TP Remoção Barracão Pré Fabricado
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2011

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para remoção da cobertura e estrutura pré fabricada na Linha Acordi e montagem do mesmo na Rua Olimpio Bissolotti no Núcleo de Educação Otaviano Nicolao, com estrutura pré fabricada com área total de 410m² (quatrocentos e dez metros quadrados), no dia 20 de junho de 2011, as 08:30, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas dos interessados cadastrados até as 08:15 do mesmo dia, na Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 31 de maio de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

29-2011 Extrato Pregão Aquisição de Carregadeira

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2011

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de uma carregadeira compacta nova, as 08:30 horas do dia 15 de junho de 2011, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 30 de maio de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO

Prefeito Municipal

Editais de Tomada de Preços Nº 05/2011

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2011

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para construção de uma rampa para portadores de necessidades especiais com área total de 33,00m², e construção de uma cobertura para entrada com cerca de fechamento, ambas no Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, situado à Rua Olímpio Bissolotti s/nº, Bairro da Amizade, neste município, no dia 20 de junho de 2011, as 14:00, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas dos interessados cadastrados até as 13:45 do mesmo dia, na Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 30 de maio de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO

Prefeito Municipal

Maracajá**PREFEITURA MUNICIPAL****Decreto Nº 031 de 23 de Maio de 2011**

DECRETO Nº 031 DE 23 DE MAIO DE 2011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá/SC, usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 18, XXXI e Art. 73, VI, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, um terreno rural, situado no lugar Espigão Grande,

Município de Maracajá/SC, com a área de terra como consta abaixo: Área _ com 1.925,55m² de propriedade do Sr. ELEDORO ROCHA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF nº 245.144.979-91, C.I nº 407.440 - SESP/SC casado com ANA ALBINA PEREIRA ROCHA, brasileira, agricultora, inscrita no CPF nº 613.220.329-04, C.I nº 1.973.871-SSP/SC, dentro da área maior registrado no CRI da Comarca de Araranguá sob Matrícula nº 38.400 Lº 2-RG; com as seguintes medidas e confrontações:

Ao NORTE, onde mede 29,79m, com a Rua Antônio Manoel da Rocha;

Ao LESTE, onde mede 63,42m, com a Área Remanescente;

Ao SUL, onde mede 29,54m, com a Área Remanescente; e

Ao OESTE, onde mede 63,40m, com terras de Antônio Artur Filho;

Art. 2º A área acima descrita, destina-se a ampliação da "ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EULÁLIA OLIVEIRA DE BEM".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 23 de Maio 2011.

WAGNER DA ROSA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal, em 23 de Maio de 2011.

VALMIR CARRADORE

Secretário de Administração

Massaranduba**PREFEITURA MUNICIPAL****Lei Nº. 1294 de 27 de Maio de 2011**

LEI Nº. 1294 DE 27 DE MAIO DE 2011

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0602 - GERENCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

0602.010.302.0100.1036 - Adequação Física das instalações do Hospital

0602 - 44900000 - Aplicações Diretas

0602 - 30200 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos- Saúde R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2010, na Unidade Gestora Central da Prefeitura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 27 de Maio de 2011

MÁRIO FERNANDO REINKE



Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2195 de 27 de Maio de 2011

DECRETO Nº. 2195 DE 27 DE MAIO DE 2011
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1294 de 27 de maio de 2011,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERENCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.302.0100.1036 - Adequação Física das instalações do Hospital
0602 - 44900000 - Aplicações Diretas
0602 - 30200 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos- Saúde
R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2010, na Unidade Gestora Central da Prefeitura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 27 de Maio de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria n.º 179/2011

PORTARIA n.º 179/2011
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 910/2002, Lei nº 1409/2009, Lei nº 1408/2009 e Edital Processo Seletivo, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A Senhora ROSA MARIA PATRÍCIO TONETTO, ocupante do cargo de Professora ACT, nível de referência conforme tabela salarial anexo VIII da Lei nº 1409/2009, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Escadinha do Tempo, em virtude de interesses particulares da mesma.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 116/2011.

Meleiro, 31 de Maio de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 180/2011

PORTARIA n.º 180/2011
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 910/2002, Lei nº 1409/2009 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 e edital Processo seletivo, RESOLVE:

C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora ESTELA MEZZARI SIMONI, para ocupar o cargo de Professora ACT, nível de referência conforme tabela salarial anexo VIII da Lei nº 1409/2009, com carga horária de 30 (vinte) horas semanais até 31 de dezembro de 2011, no Centro de Educação Infantil Escadinha do Tempo.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Maio de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 181/2011

PORTARIA n.º 181/2011
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, RESOLVE:

R E T O R N A R

Art. 1.º Da licença saúde, a servidora KÉTTY MEZZARI CIBIEN, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 114/2011.

Meleiro, 31 de Maio de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 182/2011

PORTARIA n.º 182/2011
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 910/2002, Lei nº 1409/2009, Lei nº 1408/2009 e Edital Processo Seletivo, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A Senhora ÉRICA CIVIDINI SCARDUELI, ocupante do cargo de Professora ACT, nível de referência conforme tabela salarial anexo VIII da Lei nº 1409/2009, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Jerônimo Paulino Neto, em substituição a Kétny Mezzari Cibien, em virtude do retorno da mesma.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Maio de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 183/2011

PORTARIA n.º 183/2011
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 910/2002, Lei nº 1409/2009 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 e edital Processo seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora SIMONI SALVALAIO, para ocupar o cargo de Professora ACT, nível de referência conforme tabela salarial anexo VIII da Lei nº 1409/2009, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, até 31 de dezembro de 2011, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em virtude de licença maternidade da servidora Eleiza Presa Motta Dordete, até o retorno da mesma.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Maio de 2011.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 184/2011

PORTARIA n.º 184/2011
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor público municipal JOSUÉ DA SILVA - matrícula 177, ocupante do cargo de Auxiliar de Mecânico, referente ao período aquisitivo 01/06/2010 a 31/05/2011.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Maio de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 185/2011

PORTARIA n.º 185/2011
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS A SERVIDORA QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias à servidora pública municipal CAROLINA SCHUMACHER - matrícula 953, ocupante do cargo de Psicóloga, referente ao período aquisitivo 05/05/2009 a 04/05/2010.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Maio de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 186/2011

PORTARIA n.º 186/2011
DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT 1º DA PORTARIA Nº 135/2011, de 26 de Abril de 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei n.º 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009, Lei n.º 1409/2009 e edital do Processo Seletivo, e Lei n.º 1495/2011, RESOLVE:

Art. 1.º O caput do artigo 1º da Portaria 135/2011, de 26 de Abril de 2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) de 02 de Maio de 2011, edição 729, pg 122, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º A Senhora ANA PAULA CARDOSO VIEIRA VITORINO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível referência MAG 080 - 100%, conforme anexo III da Lei n.º 1409/2009 até 31 de dezembro de 2011, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Maio de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 67/2011

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2011

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE MONTE CARLO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04

e 04.923.189/0001-45 respectivamente, representado neste ato pelo Prefeito Municipal , ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES e Sr. MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: De Marco Ltda., pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Rio Branco, nº 288, na cidade de Joaçaba-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 84.584.556/0001-62, neste ato representada pelo Procurador, Sr. MARCIO RODRIGUES CANDEIA, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE VALOR MENSAL E DE HORAS/HOMEM PARA PRESTAR OS SERVIÇOS descritos e enumerados abaixo, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS SEM EXCLUSIVIDADE:

Item	Especificação e Marca do Produto	Quant.
1	valor hora/homem de serviços com especialidade para manutenção mecânica automóveis e utilitários com motor eletrônico	4.000 hs
2	valor hora/homem de serviços com especialidade de chapeação e pintura	2.000 hs

Pela prestação dos serviços objeto desta licitação, o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), pelo item nº 01 (Horas/Homem manutenção mecânico), e, a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), pelo item nº 02 (Horas/Homem chapeação e pintura), pelos serviços efetivamente solicitados e prestados, sempre com o fornecimento de peças sem exclusividade.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do município e seus fundos participantes, do orçamento do exercício de 2011, conforme segue:

107 02.01 2.005 3.3.90.00.00.00.00.00 100.000,00
153 06.01 2.026 3.3.90.00.00.00.00.00 350.000,00
129 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00 200.000,00
133 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00 200.000,00
15 07.01 2.029 3.3.90.00.00.00.00.00 30.000,00
3 09.01 2.028 3.3.90.00.00.00.00.00 168.910,00
71 09.01 2.023 3.3.90.00.00.00.00.00 500.000,00
61 10.01 2.036 3.3.90.00.00.00.00.00 10.000,00
13 01.01 2.030 3.3.90.00.00.00.00.00 120.000,00
29 01.01 2.031 3.3.90.00.00.00.00.00 700.000,00

É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 10 de maio de 2011.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
ANTONINHO T. GONÇALVES
Órgão Gerenciador

DE MARCO LTDA
MARCIO RODRIGUES CANDEIA
Fornecedor

Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Cancelamento de Edital Nº 068/2011 - CV012/2011

Cancelamento do Edital de Licitação 069/2011 - CARTA CONVITE Nº 012/2011.

AVISO DE CANCELAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação comunica que o processo referente ao Edital Nº 069/2011 Carta Convite nº 012/2011, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Pavimentação com Lajotas sextavadas, a ser executado na Rua Florianópolis, Trecho Sul, fazendo ligação com SC-411, total de 900 m², foi cancelado, tendo em vista a necessidade de se alterar o Edital de Licitação, por ter sido identificado falhas na metragem do serviço a ser executado.

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial dos Municípios, no Jornal O Trentino, e no site www.novatrento.sc.gov.br

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

Contrato Nº 035/2011

CONTRATO Nº 035/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: LEONIR DA SILVA:

OBJETO: Prestação de Serviços de Transportes Escolar

LINHA 01 - ALTO PITANGA/ESCOLA DO AGUTI

Percurso: 47 (quarenta e sete) km. diários ida e volta.

Período: Matutino

Valor: R\$ 1,55 p/ Km rodado.

Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Novo Horizonte

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 436/2011

LEI nº 436, de 31 de Maio de 2011.

"Dá nova redação às alíneas "g" e "h" do art. 2º da Lei nº 428, de 25 de Novembro de 2010 e dá outras providências".

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. As alíneas "g" e "h", do art. 2º da Lei nº 428, de 25 de Novembro de 2010, passarão a vigorar com a seguinte redação:

g) Declaração firmada pelo trabalhador de que não recebe 100 % de cobertura de transporte;

h) Declaração firmada pelo trabalhador de que informará ao Município quando da rescisão do contrato de trabalho ou recebimento de auxílios do INSS;

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC, em 31 de Maio de 2011.

SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Paial

PREFEITURA MUNICIPAL

Processo Licitatório Nº 43/2011

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

1.1 O Município de Paial torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Tomada de Preços 02/2011.

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 43/2011 - Tomada de Preços 02/2011, julgamento Menor Preço Global.

Objeto:

Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares (calçamento) de parte das ruas Pernambuco e parte da Rua Santa Catarina.

Data da Entrega dos envelopes e abertura:

Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 09h30min do dia 17 de junho de 2011, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 10h horas do mesmo dia.

Informações complementares:

Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Paial, sito a Rua Goiás nº 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045.

Município de Paial - SC em 27 de maio de 2011.

ALDAIR ANTONIO RIGO

Prefeito Municipal

Processo Licitatório Nº 44/2011

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

1.1 O Município de Paial torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Tomada de Preços 03/2011.

Dados do Processo Licitatório:



Processo de Licitação 44/2011 - Tomada de Preços 03/2011, julgamento Menor Preço Global.

Objeto:

Execução de Obra de Pavimentação com pedras irregulares (calçamento) de parte da Rua Goiás.

Data da Entrega dos envelopes e abertura:

Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 09h30min do dia 17 de junho de 2011, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 10h horas do mesmo dia.

Informações complementares:

Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Paial, sito a Rua Goiás nº 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045.

Município de Paial - SC em 27 de maio de 2011.

ALDAIR ANTONIO RIGO

Prefeito Municipal

Passo de Torres

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 090/2011

DECRETO Nº.090 DE 21 DE MAIO DE 2011.

"ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER, Prefeita Municipal em exercício do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica combinado com a Lei Municipal nº 739/2011;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto credito suplementar na dotação orçamentária no Projeto Atividade da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, abaixo discriminado, no montante de R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais), no orçamento do Exercício de 2011:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Proj/Atividade 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00.00.0100 (06) - Aplicações Diretas R\$ 12.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj/Atividade 2007 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.50.00.00.00.0100 (11) - Aplicações Diretas R\$ 31.000,00

3.3.90.00.00.00.0100 (12) - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Total R\$ 93.000,00

Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres dos elementos de despesa abaixo discriminados:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Proj/Atividade 1.013 - Aquisição de Onibus e Veiculos
4.4.90.00.00.00.0100 (20) - Aplicações Diretas R\$ 544,40

Proj/Atividade 1.018 - Aquis. Área, Constru. Ampliação de Creches

4.4.90.00.00.00.0100 (28) - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Proj/Atividade 2.012 - Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.0100 (47) - Aplicações Diretas R\$ 9.898,40

Órgão: 11 - SECRETARIA DA SECRETARIA DA PESCA

Proj/Atividade 2.044- Manutenção da Secretaria da Pesca

3.1.90.00.00.00.0100 (96) - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

3.3.90.00.00.00.0100 (97) - Aplicações Diretas R\$ 42.557,20

Total R\$ 93.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2011- Lei Municipal nº. 708/2010 de 15 de setembro de 2010 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2011 - Lei nº. 714/2010 de 29 de Dezembro de 2010, que se fizerem necessários em função da transposição de dotação constante da presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se os efeitos do Decreto nº 086 de 20 de maio de 2011.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres (SC), 21 de maio de 2011.

JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de maio de 2011.

EDSON BORBA MARTINS

Secretario de Administração e Finanças

Pinheiro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação Nº 026/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2011

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 16 de junho de 2011, licitação modalidade Pregão Presencial n. 026/2011, visando a AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - 2º semestre/2011.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 16/06/2011, até às 14:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000, ou através do site WWW.pinheiropreto.sc.gov.br.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 31 de Maio de 2011

EUZÉBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Porto Belo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 901/2011

DECRETO Nº 901/2011

"Atualiza o valor da UFM-PB para o mês de junho de 2011, conforme especifica."

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da UFM-PB, prevista na Lei Municipal nº 1.071/98 e na Lei Municipal Complementar nº 21/2008, em 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento), considerando o IGP-M do mês de abril de 2011, que vigorará a partir de 1º de junho do ano em curso.

Art. 2º O valor da UMF-PB passará a ser de R\$ 1,8188.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 31 dias do mês de maio de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Edital de Pregão Presencial Nº 032/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatorio 049/2011

Extrato de Edital de Pregão Presencial 032/2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço global, para contratação de empresa que detem autorização para prestar serviços de Telefonia Móvel -SMP, no estado do Paraná. Recebimento dos envelopes e do credenciamento será no dia 15 de junho de 2011, as 10:00 horas, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publica as 10:15 do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone (042) 353 11 55, site www.portouniao.sc.gov.br, e mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.go.br.

Porto União SC, 31 de maio de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Pregão Presencial Nº 031/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatorio 048/2011

Extrato de Edital de Pregão Presencial 031/2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação publica. Recebimento dos envelopes e do credenciamento será no dia 16 de junho de 2011, as 10:00 horas, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publica as 10:15 do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone (042) 353 11 55, site www.portouniao.sc.gov.br, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.go.br.

Porto União SC, 31 de maio de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Tomada de Preços Nº 004/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatorio 046/2011

Extrato de Edital de Tomada de Preços 004/2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de tomada de preços, tipo menor preço por empreitada global, para execução da obra de revitalização da Praça Hercílio Luz, neste município, com área a pavimentar de 1.191,00 m2, área de plantio de grama de 328,00 m2. Recebimento dos envelopes e abertura será no dia 17 de junho de 2011, as 10:00 horas, nesta Prefeitura. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone (042) 353 11 55, site portouniao.sc.gov.br, e mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.go.br.

Porto União SC, 31 de maio de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Edital de Convocação

RENATO STASIAK, Prefeito Municipal do Município de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, APROVADO no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União-SC, do dia 31/05/2011 a 06/06/2011, no horário das 09:00 às 12:00 hs e das 13:15 às 18:15 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:

- 01 foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (onde consta a foto e verso)
- PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 2 turnos, conforme o caso;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certificado de Reservista, se for o caso;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
- Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);

- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo DRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo DRH)
- Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.1, do Edital 001/2010, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Diretoria de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Diretoria de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02

NOME	CLAS	ASSINATURA
EDSON CARLOS ALVES DA SILVA	6º	

Porto União (SC), 30 de maio de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº. 0464/2011

PORTARIA Nº. 0464/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora CLEONIRA CECILIA THIESEN DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, como responsável pelo COMPREV, Sistema de Compensação Previdenciária entre o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), desta municipalidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de maio de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Jhc

083/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MONICA DENZER portador(a) do CPF nº 732.424.469-68, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua 15 de

Novembro, 103 Bairro Centro, Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Pedagogo (nível III), com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Roberto Machado , em substituição a Tania Baasch Bremer (designada para ocupar cargo comissionado).

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.793,57 (mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

MONICA DENZER
Contratado (a)

092/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANE BECKER portador(a) do CPF nº 048.323.799-09, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Luiz Valiatti, 121 Bairro Barragem, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível II), com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI. Maria José Stramosk, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.630,55 (mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

CRISTIANE BECKER
Contratado (a)

093/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MIRIAN BRODWOLF PADILHA portador(a) do CPF nº 692.385.379-68, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Blumenau, 4698 Bairro Brehmer , Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III), Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Déa Bornhausen, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.793,57(mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

MIRIAN BRODWOLF PADILHA
Contratado (a)

095/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ALDEVANIA KUHL CAETANO portador(a) do CPF nº 048.297.739-60, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Estrada Serra Tomio, 0 Bairro Serra Tomio, Laurentino - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível II), com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI. Pinguinho de Gente, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.630,55 (mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

ALDEVANIA KUHL CAETANO
Contratado (a)

096/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA BERNADETE BACK portador(a) do CPF nº 725.496.299-49 , na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Hugo Haverroth, 327 Bairro Boa Vista , Ituporanga- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Pedagogo(nível III), com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Guilherme Butzke, em Substituição a Eli Regina Bechtold (designada para ocupar cargo comissionado) .

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.793,57(mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

MARIA BERNADETE BACK

Contratado (a)

104/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de

maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARISETE LOOZ portador(a) do CPF nº 932.044.779-91, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na SC 302, 7316 Bairro Albertina, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III), Educação Infantil com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Titio Karan, em virtude de existência de vaga aberta para concurso, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.793,57(mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

MARISETE LOOZ
Contratado (a)

106/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº106/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DANIELA PAUL portador(a) do CPF nº 053.459.459-00, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua XV de Novembro, 176 Bairro Laranjeiras, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível II), com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI. Pinguinho de Gente, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.630,55 (mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com

a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

DANIELA PAUL
Contratado (a)

108/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA LUCIA KAMMERS DOS SANTOS portador(a) do CPF nº 701.357.549-68, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Pedro Moretto, 440 Bairro Laranjeiras, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III), com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Schirley Dolores Sedrez, em virtude de existência de vaga aberta para concurso, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.793,57(mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

ANA LUCIA KAMMERS DOS SANTOS
Contratado (a)

112/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº112/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELAINE DEMETRIO portador(a) do CPF nº 041.603.109-90, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada das Madeiras, 883 , Rio Do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III), com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Matheus Alves Conceição, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.793,57 (mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento

inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

ELAINE DEMETRIO
Contratado (a)

114/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº114/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANA RAMOS DA SILVA portador(a) do CPF nº 046.711.619/90, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Espírito Santo, 114 Bairro Boa Vista , Rio Do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III), com

jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Cinderela, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.793,57 (mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
DAIANA RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

VANDERLEI PETRI
Contratado (a)

119/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº119/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIANA GIOVANELLA MAZERA portador(a) do CPF nº 005.860.839-79, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Otto Peyerl, 63, Bairro Riachuelo, Rio Do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III), com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Tia Bea, em substituição a Deise Montibeller (designada para ocupar cargo comissionado).

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.793,57 (mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

ELIANA GIOVANELLA MAZERA

Contratado (a)

129/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CAROLINA HARDT portador(a) do CPF nº 009.416.889-09, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Bulcão Viana, 265 Bairro Jardim América, Rio do sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de NUTRICIONISTA, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar no Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 2.864,27 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 01 de fevereiro de 2011.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

ANA CAROLINA HARDT

Contratado (a)

132/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MICHELE DALU LEDRA portador(a) do CPF nº 003.849.909-67, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Tijucas, Bairro Santana, Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III) - Italiano, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Escola Modelo Arvino Walter Gaertner, em virtude de existência de vagas não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.793,57(mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

MICHELE DALU LEDRA
Contratado (a)

134/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) EDYCLEYA SILVÉRIO portador(a) do CPF nº 987.315.569-49, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua 7 de Setembro, 1603 Bairro Centro, agrônômica- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Pedagogo (nível III), com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Pref. Luiz Adelar Soldatelli, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.793,57(mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

EDYCLEIA SILVÉRIO
Contratado (a)

136/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANA LOSI DEMARCHI portador(a) do CPF nº 029.395.109-89, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Valmor Pasqualini, 461 Bairro Canta Galo, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III) - Educação Ambiental e Alimentar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Escola Modelo Arvino Walter Gaertner, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.793,57(mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

CRISTIANA LOSI DEMARCHI

Contratado (a)

138/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de

maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) TAIZE DOS SANTOS BATISTTI portador(a) do CPF nº 009.679.729-06, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Beco Ruth Schroeder Ohf , 63 Bairro Canta Galo, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor - Artes, com jornada de 30 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Daniel Maschio 20h e CE Ribeirão Cobras Norte 10H, em substituição a Raquel Aparecida Wessner Froehlich (designada para ocupar cargo comissionado).

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.100,88 (mil e cem reais e oitenta e oito centavos) mensais, conforme Art. 1º, inciso II da Lei 4.816 de 19 de dezembro de 2008, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 09/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E

por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 09 de Fevereiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

TAIZE DOS SANTOS BATISTTI
Contratado (a)

140/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CAROLINA MEES portador(a) do CPF nº 009.943.479-28, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Henrique Degenhardt, 320 Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível II), com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Guilherme Butzke, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.630,55 (mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 07 de fevereiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

ANA CAROLINA MEES
Contratado (a)

146/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARGARETH CREUTZBERG portador(a) do CPF nº 664.838.839-00, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua XV de Novembro, 253 Ap 202 Bairro Centro, Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III) - Séries Iniciais com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE. Willy Schleumer, em substituição a Edlise Lippel (designada para ocupar cargo comissionado)

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.793,57(mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

MARGARETH CREUTZBERG
Contratado (a)

163/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JOACIRA TEREZINHA ATAIDE MAGNANI portador(a) do CPF nº 003.656.929-13, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Geral Ribeirão do Salto, 1708 Bairro Salto Pilão, Lontras- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III), Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Ricardo Marchi, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.793,57 (mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos

profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC),31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

JOACIRA TEREZINHA ATAIDE MAGNANI
Contratado (a)

193/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) NIELSON ADEMIR FERREIRA portador(a) do CPF nº 047.956.299-78, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua SC 302, 2541Bairro Albertina, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas

partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III) - Educação Física, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas na Escola Modelo Arvino Walter Gaertner, em virtude de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso .

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 896,78(oitocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

NIELSON ADEMIR FERREIRA
Contratado (a)

CÂMARA DE VEREADORES

Decreto Legislativo 1.212

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.212, DE 31 DE MAIO DE 2011
Outorga a Comenda "Ertemberg Pellizzetti" ao descendente de Imigrantes Alemães, Senhor Rodolfo Marzall Filho

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DECRETA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgada a Comenda "Ertemberg Pellizzetti" ao descendente de Imigrantes Alemães, Senhor Rodolfo Marzall Filho, por seu destaque no desenvolvimento cultural e histórico do município de Rio do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 31 de maio de 2011.

CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Câmara

Decreto Legislativo Nº 1.213

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.213, DE 31 DE MAIO DE 2011
Outorga a Comenda "Ertemberg Pellizzetti" a descendente de Imigrantes Italianos, Senhora Palmira Ledra Cavilha

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DECRETA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgada a Comenda "Ertemberg Pellizzetti" a descendente de Imigrantes Italianos, Senhora Palmira Ledra Cavilha, por seu destaque no desenvolvimento cultural e histórico do município de Rio do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 31 de maio de 2011.

CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Câmara

Resolução Nº 619

RESOLUÇÃO Nº 619, DE 31 DE MAIO DE 2011
Cria a Comissão de Avaliação e disciplina a progressão e a promoção dos servidores estáveis da Câmara Municipal de Rio do Sul, conforme estabelece o Plano de Carreira dos servidores da Câmara Municipal de Rio do Sul

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação dos servidores estáveis da Câmara Municipal de Rio do Sul, que avaliará o estágio probatório dos servidores, o desempenho dos servidores estáveis e apurará os critérios que condicionem a progressão e promoção nas Carreiras, disciplinados pela presente Resolução.

Art. 2º A Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria, será formada por 3 (três) servidores estáveis, eleitos pelos servidores que compõem o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, para o mandato de 2 (dois) anos, podendo os mesmos serem reeleitos.

§ 1º A eleição será realizada em escrutínio secreto, votando cada

servidor em 3 (três) nomes individuais, ou chapa pré-estabelecida, considerando-se eleitos os servidores mais votados e, em caso de empate, o servidor mais idoso.

§ 2o Caso existam mais de duas chapas, a eleição acontecerá em dois turnos, com intervalo de 10 (dez) dias entre cada turno, concorrendo em segundo turno as duas chapas mais votadas.

§ 3o Caso alguma chapa alcance a maioria absoluta dos votos já no primeiro turno, será a mesma declara vencedora do certame.

§ 4o A própria Comissão de Avaliação elegerá seu Presidente, a quem cabe convocar os membros trimestralmente, bem como dirigir todo trabalho da Comissão.

§ 5o Será eleito junto a Comissão de Avaliação um membro suplente, que substituirá o membro da Comissão nos casos de ausência e impedimentos.

§ 6o Os membros titulares da Comissão de Avaliação farão jus a uma gratificação mensal, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais.

§ 7o O membro suplente somente fará jus a gratificação correspondente no mês em que vier a substituir algum membro titular.

Art. 3o É de competência da Comissão de Avaliação:

I – elaborar e controlar a execução do cronograma dos estágios probatórios;

II – elaborar e controlar a execução do cronograma das Avaliações de Desempenho

III – orientar o responsável pelo órgão e as chefias imediatas quanto ao funcionamento, controle e resultado das avaliações;

IV – coordenar todo o processo de avaliação;

V – reunir-se trimestralmente para avaliação os servidores estáveis e elaboração de relatórios;

VI – encaminhar à Direção Geral as deficiências dos setores da Câmara, bem como os possíveis treinamentos para a correção destas deficiências.

Art. 4o Fica criada junto à Comissão de Avaliação, em segunda instância, Comissão Permanente Especial Recursal, designada através de Portaria da Presidência da Casa.

Parágrafo único. A Comissão Permanente Especial Recursal, que não fará jus, em hipótese alguma, a qualquer gratificação, terá competência para avaliar os recursos dos servidores avaliados, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Diretor Geral da Câmara;

II – 1 (um) servidor estável da Câmara Municipal, indicado pelo Presidente da Casa, com reconhecido conhecimento na área de Recursos Humanos ou conhecimento jurídico;

III – 1 (um) servidor efetivo indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Rio do Sul.

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 5o O estágio probatório é o período de três anos de efetivo exercício do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, durante o qual a aptidão e a capacidade são objetos de avaliação no desempenho do mesmo, observados os seguintes fatores:

I – domínio sobre as atribuições do cargo;

II – pontualidade

III – assiduidade;

IV – iniciativa;

V – flexibilidade;

VI – produtividade e qualidade no trabalho;

VII – disciplina;

VIII – ética pública;

IX – cuidados com materiais, equipamentos e ambiente; e

X – relacionamento interpessoal. (NR)

Art. 6o O servidor deve cumprir estágio probatório no exercício do cargo para o qual foi nomeado em caráter efetivo.

Art. 7o Por ato da Presidência da Câmara de Vereadores, o servidor deve ser lotado na unidade administrativa onde exercerá suas funções.

Art. 8o O servidor deve apresentar-se na unidade na qual deve cumprir o estágio, no prazo de quinze dias, a contar de sua posse,

além de:

I – desempenhar as atribuições do cargo para a qual foi nomeado em virtude de aprovação em concurso público, cumprindo os deveres e responsabilidades estabelecidas em Lei;

II – participar das atividades de integração, cursos de treinamento e aperfeiçoamento profissional;

III – apor “ciente” nas fichas de avaliação e no resultado final do estágio probatório;

IV – apresentar defesa, por escrito, quando não concordar com as avaliações e resultado final, no prazo de dez dias, sempre a contar da notificação, dirigida à Comissão Permanente e Avaliação do Estágio Probatório;

V – apresentar pedido de revisão à Comissão de Avaliação, por escrito, sempre a contar da notificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VI – apresentar recurso a Comissão Permanente Especial Recursal, por escrito, sempre a contar da resposta do pedido de revisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 9o A unidade orgânica onde o servidor está lotado deve orientá-lo e acompanhá-lo no exercício de suas funções, bem como instrumentalizá-lo quanto às disposições legais do estágio probatório.

Art. 10 Durante o estágio probatório são realizadas cinco avaliações pela Comissão de Avaliação, a saber: nono, décimo quinto, vigésimo primeiro, vigésimo sétimo e trigésimo terceiro meses, sendo que o resultado final será apurado até o trigésimo quarto mês, quando será encaminhado ao Diretor Geral.

§ 1o O período de avaliações pode sofrer alterações de acordo com as disposições dos artigos 13 e 15 da presente Resolução.

§ 2o Os três primeiros meses do estágio probatório são destinados à adaptação do servidor às atribuições do cargo e os três meses finais reservados à administração para a aferição do resultado final, com a adoção das medidas necessárias a cada caso.

§ 3o Na primeira avaliação, no nono mês do exercício, são levados em consideração também fatos relativos ao desempenho funcional do servidor desde o seu ingresso.

Art.11 Art. 11 Os requisitos previstos no art. 5º da presente Resolução implicará no enquadramento dos seguintes itens:

I – Indicadores:

a) Bom;

b) Regular;

c) Fraco.

II – Pesos:

a) 10 pontos;

b) 07 pontos;

c) 01 ponto.

III – Tabela de Pontuação – Resultado Final:

a) apto. Atende aos requisitos - de 95 a 100 pontos;

b) atende parcialmente aos requisitos – de 85 a 94 pontos;

c) não atende aos requisitos – abaixo de 85 pontos.

Parágrafo único. O cálculo do resultado final da Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório será obtido através do somatório dos seguintes resultados:

a) número de indicadores “bom” multiplicados por dez;

b) número de indicadores “regular” multiplicados por sete;

c) número de indicadores “fraco” multiplicados por um. (NR)

Art.12 Quando o servidor for enquadrado por duas vezes, de formar alternada ou consecutiva, na letra “b” da Tabela de Pontuação ou enquadrado por uma vez na letra “c” da Tabela de Pontuação, prevista no inciso III do artigo 11 da presente Resolução, a Comissão de Avaliação encaminhará o relatório de avaliação do servidor à Presidência da Câmara para a instauração do processo administrativo competente, assegurada ampla defesa ao servidor. (NR)

Parágrafo único. Nos casos de cometimento de falta disciplinar, inclusive durante o primeiro e último trimestre, o estagiário terá sua responsabilidade apurada através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, observadas as normas estatutárias, independente da continuidade da apuração do estágio probatório.

Art. 13 Nos casos de afastamento legais decorrentes das disposições estatutárias, superiores a trinta dias no período das

avaliações, o servidor estagiário terá protelada sua avaliação do estágio probatório por igual período, exceto se o afastamento se der por acidente em serviço, por moléstia profissional ou agressão não provocada no exercício da função.

§ 1º Quando o servidor necessitar de afastamento por motivo de acidente em serviço, por moléstia profissional ou agressão não provocada, incidindo sobre o período de avaliação, será prorrogado o prazo do estágio probatório.

§ 2º Em caso de inexistência de avaliação anterior, não poderá ser repetida a nota da avaliação subsequente.

Art. 14 O servidor em estágio probatório não pode ser cedido ou colocado à disposição de outros órgãos públicos ou entidades.

Art. 15 Quando o servidor em estágio probatório for designado para desempenhar cargo em comissão ou função gratificada, o período de aferição fica protelado por igual período, permanecendo as avaliações já realizadas e somente completando-as quando o servidor retornar ao seu cargo de origem.

Parágrafo único. Nos casos de designação para desempenho de função gratificada, as avaliações não serão interrompidas casos as atribuições sejam compatíveis com a do cargo de origem. (NR)

Art. 16 Compete à Diretoria Geral da Câmara Municipal:

I – promover a integração do servidor em estágio probatório no serviço público municipal.

II – proporcionar cursos que visem ao treinamento e ao aperfeiçoamento do servidor público em estágio probatório. (NR)

Art. 17 O Setor competente da Câmara Municipal fornecerá as informações necessárias para a avaliação dos servidores referentes às licenças gozadas no período da avaliação, bem como quanto à pontualidade, assiduidade e disciplina.

Art. 18 O Setor competente da Câmara Municipal procederá aos atos administrativos para exoneração do servidor, quando desfavorável à permanência do mesmo no cargo, conforme avaliação do estágio probatório, bem como o registro na ficha funcional do servidor e a confirmação ou exoneração do estagiário do cargo.

Art. 19 As fichas de avaliação de estágio probatório e de notificação constituem anexos integrantes desta Resolução.

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 20 A Avaliação de Desempenho consiste em aferir o grau de eficiência do servidor estável, no exercício de suas atribuições, conforme preconiza o artigo 41, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil. (NR)

Art. 21 Será dado prévio conhecimento aos servidores dos fatores, procedimentos e do processo de Avaliação de Desempenho, obedecidos os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa.

Art. 22 A Avaliação de Desempenho será realizada trimestralmente, sendo atribuídas notas anualmente pela Comissão de Avaliação, mediante a média aritmética das notas trimestrais, e levará em consideração a qualidade dos serviços prestados, através da verificação dos seguintes fatores:

I – competência técnica;

II – comprometimento;

III – flexibilidade;

IV – postura profissional;

V – qualidade do trabalho;

VI – assiduidade;

VII – pontualidade;

VIII – responsabilidade;

IX – criatividade;

X – produtividade;

XI – iniciativa; e

XII – cooperação.

§ 1º Os fatores de avaliação a que se refere este artigo serão aplicados em conformidade com as atribuições do cargo exercido, na forma do instrumento padrão constante do Anexo II desta Resolução.

§ 2º O relatório da Avaliação de Desempenho dos fatores

estabelecidos no presente artigo será elaborado trimestralmente pela Comissão de Avaliação, considerando-se o desempenho do servidor nos 3 (três) meses antecedentes, realizada a médias das 4 (quatro) notas trimestrais daquele ano para compor a nota anual de que trata o caput deste artigo.

§ 3º Será considerado de desempenho suficiente, o servidor estável que obtiver o mínimo de 35 (trinta e cinco) pontos totais, com o mínimo de 02 (dois) pontos em cada um dos fatores de avaliação de que dispõe o caput deste artigo, conforme o constante no Anexo II desta Resolução.

§ 4º Será considerado de desempenho insuficiente, o servidor estável que obtiver a pontuação inferior a 25 (vinte e cinco) pontos totais, devendo ser encaminhado relatório ao Presidente da Câmara para que tome as medidas necessárias à capacitação e treinamento do referido servidor.

§ 5º No caso de o servidor estável, no período de cinco anos, apresentar três avaliações de desempenho insuficientes, consecutivas ou não, deverá ser encaminhado relatório de insuficiência funcional ao Presidente da Câmara e ao Diretor Geral para abertura de Processo Administrativo Disciplinar que apure a insuficiência de desempenho, desde que o mesmo tenha recebido o treinamento de que trata o parágrafo quarto do presente artigo. (NR)

§ 6º É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os procedimentos que tenham por objeto a avaliação do seu desempenho.

Art. 23 O resultado da Avaliação de Desempenho, a indicação dos elementos de convicção e de prova dos fatos narrados na avaliação, bem como os recursos apresentados, serão arquivados na pasta de dados individual do servidor, permitindo-lhe a consulta, a qualquer tempo.

Art. 24 O resultado da avaliação indicará as medidas de correção necessárias, observadas as disposições estatutárias no que se refere aos deveres e condutas do servidor e, em especial, aquelas destinadas a promover a capacitação ou treinamento.

Parágrafo único. As necessidades de capacitação ou treinamento do servidor, cujo desempenho tenha sido considerado insuficiente, serão priorizadas no planejamento da Câmara de Vereadores.

Art. 25 Nos casos de afastamentos decorrentes das disposições estatutárias, o servidor será avaliado quando computar no mínimo cinco sextos do período da respectiva Avaliação de Desempenho em atividade laboral.

Parágrafo único. Quando os afastamentos de que dispõe este artigo, no período considerado forem superiores a um sexto, a Avaliação de Desempenho deverá ser postergada até que se complete o período mínimo de efetiva atividade laboral disposto neste artigo.

Da Promoção do Servidor

Art. 26 O resultado de desempenho suficiente em 03 (três) avaliações anuais de desempenho, consecutivas ou não, incidirá na promoção funcional do servidor, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 224, de 15 de fevereiro de 2011.

Parágrafo único. O resultado da Avaliação de Desempenho somente poderá ser utilizado uma única vez, sendo vedado, sob qualquer hipótese, o uso da mesma avaliação para promoções diferentes.

Da Progressão do Servidor

Art. 27 Terá direito à progressão o servidor que alcançar a pontuação mínima exigida no artigo 13 da Lei Complementar nº 224, de 15 de fevereiro de 2011.

§ 1º O servidor deverá, através de requerimento dirigido à Comissão de Avaliação, comprovar a habilitação necessária ao grau que pretende alcançar, segundo os critérios constantes do Anexo III.

§ 2º Da decisão da Comissão de Avaliação cabe recurso.

DOS RECURSOS

Art. 28 Das decisões exaradas pela Comissão de Avaliação cabe Pedido de Revisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão pelo servidor.

Parágrafo único. A comissão deverá exarar resposta ao Pedido de

Revisão no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do recurso.
 Art. 29 Da decisão que julgar improcedente o Pedido de Revisão, no todo ou em parte, cabe recuso à Comissão Permanente Especial Recursal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 Parágrafo único. O recurso será dirigido à Comissão Permanente Especial Recursal, através da Comissão de Avaliação.
 Art. 30 As decisões da Comissão Permanente Especial Recursal devem ser prolatadas no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do recebimento dos recursos.
 Art. 31 Ficam revogadas a Resolução nº 364, de 13 de setembro de 2005 e nº 551, de 10 de dezembro de 2009.
 Art. 32 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 31 de maio de 2011.
 CLÁUDIO CIMARDI
 Presidente da Câmara

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO

Nome:
 Cargo:
 Lotação:
 Período de Estágio:// a//

Notificamos Vossa Senhoria que, na aferição de seu estágio probatório, compreendendo o período de a, a pontuação total atribuída no requisitos legais foi de(pontos), inferior a pontuação exigida, correspondendo a letra "b" da Tabela de Pontuação. (Atende parcialmente aos requisitos)

Alertamos que se nas próximas aferições não houver progresso no seu desempenho, alcançando a pontuação necessária, Vossa Senhoria não obterá aprovação no estágio probatório, sofrendo as sanções previstas na Legislação Estatutária Municipal.

Câmara Municipal de Rio do Sul. de de

 Presidente da Comissão do Estágio Probatório

Ciente
 Data//

Ficha de Avaliação do Estágio Probatório

Nome:
 Cargo:
 Matrícula:
 Data de Admissão:
 Período de Estágio:// a//

Indicadores / Pesos

- a) Bom / 10 pontos;
- b) Regular / 07 pontos;
- c) Fraco / 01 ponto.

Fatores	1ª aferição	2ª aferição	3ª aferição	4ª aferição	5ª aferição
Domínio sobre as atribuições do cargo					
Pontualidade					
Assiduidade					

Iniciativa					
Flexibilidade					
Produtividade e qualidade no trabalho					
Disciplina					
Ética pública					
Cuidados com materiais, equipamentos e ambiente					
Relacionamento interpessoal					
Total					

1ª Aferição – Período// a//

Data / /
 Local de Trabalho:
 Função:
 Sugestões ao servidor:

 Comissão de Avaliação do Estágio Probatório
 Ciência do Avaliado –
 Data: / /

2ª Aferição – Período// a//

Data / /
 Local de Trabalho:
 Função:
 Sugestões ao servidor:

 Comissão de Avaliação do Estágio Probatório
 Ciência do Avaliado –
 Data: / /

3ª Aferição – Período// a//

Data / /
 Local de Trabalho:
 Função:
 Sugestões ao servidor:

 Comissão de Avaliação do Estágio Probatório
 Ciência do Avaliado –
 Data: / /

Data: / / Ass:

5ª Aferição – Período// a//

Data: / / Ass:

Encaminhamento ao Setor competente: _____

Responsável _____

__ Data : __/ __/ ____

ANEXO II

FATORES DETERMINANTES PARA A MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL NA CARREIRA

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

Período:

Nome do Avaliado:

Órgão ou entidade de atuação:

Cargo:

Instruções: Faça um círculo no número como instrui a legenda da pontuação a seguir especificada, que melhor represente o desempenho e o comportamento do servidor, em cada um dos fatores de avaliação.

Legenda da	Pontuação
1. Nunca	2. Esporadicamente
3. Com Frequência	4. Sempre

Item	Fatores de Avaliação	Pontuação
I	COMPETÊNCIA TÉCNICA Utiliza seus conhecimentos teóricos na execução prática do trabalho. Tem recursos e formação teórica que o habilitam a um perfeito aproveitamento prático em situações de trabalho.	1 2 3 4
II	COMPROMETIMENTO Está sempre disposto a prestar sua ajuda à chefia à qual responde e aos colegas de trabalho, independente das suas responsabilidades, colocando as necessidades da unidades em primeiro lugar.	1 2 3 4
III	FLEXIBILIDADE Tem auto grau de adaptabilidade para ajustar-se à mudanças. Procura compreender posições ou pontos de vista diferente do seu, não perdendo a sua individualidade e sabe bem quando e como ser flexível.	1 2 3 4
VI	POSTURA PROFISSIONAL Conhece e procura cumprir todas as ordens disciplinares da melhor forma possível, não tendo causado nenhuma situação indesejada em decorrência das suas atitudes. Comporta-se e age de acordo com as políticas da sua unidade se relacionando com tato e ética.	1 2 3 4

V	QUALIDADE DO TRABALHO Os padrões de qualidade dos trabalhos que realiza são de excelente qualidade executa as suas atividades com eficiência utilizando métodos e processos adequados, e não há necessidade de cobrança quanto aos prazos e à qualidade, estando atento aos detalhes que realmente são importantes.	1 2 3 4
VI	ASSIDUIDADE Tem comparecimento regular no trabalho e demais compromissos vinculados ao desempenho das atividades do cargo, e em caso de eventuais ausências, são previamente justificadas.	1 2 3 4
VII	PONTUALIDADE Observa o cumprimento regular da jornada de trabalho e dos cronogramas de atividades e dos compromissos relativos ao trabalho.	1 2 3 4
VIII	RESPONSABILIDADE É notável o seu interesse e a responsabilidade que demonstra pelo seu trabalho. Pode-se ter absoluta confiança com relação à seriedade com a qual encara suas atribuições. O bom andamento do seu trabalho é colocado antes dos seus interesses pessoais, destacando-se pela discrição ao acesso e ao uso de dados confidenciais.	1 2 3 4
IX	CRIATIVIDADE Está voltado para o aproveitamento racional dos recursos disponíveis e enfrentar as dificuldades de maneira a procurar sempre novas opções para modificar rotinas ineficientes e formas mais ricas de lidar com a rotina de trabalho.	1 2 3 4
X	PRODUTIVIDADE Cumprir as metas e prazos estabelecidos pela Chefia. Utiliza o tempo de forma organizacional, não deixando tarefas pendentes e ainda atende aos vereadores, nas funções inerentes ao cargo, de forma a atendê-los com presteza e no menor tempo possível	1 2 3 4
XI	INICIATIVA Resolve fácil e com desembaraço as situações que lhe são apresentadas, para as quais, geralmente e espontaneamente, apresenta soluções alternativas	1 2 3 4
XI	COOPERAÇÃO Percebe a necessidade de sua colaboração. Suas atitudes demonstram preocupação com o cumprimento dos objetivos, independente de as tarefas estarem sob sua responsabilidade. Concluídas as suas tarefas colabora com os seus colegas e superiores no sentido de colaborar com o bom andamento dos trabalhos da equipe.	1 2 3 4
TOTAL DE PONTOS		
DESEMPENHO		() Suficiente (igual ou superior a 35 pontos) () Normal (25 a 34 pontos) () Insuficiente (inferior a 25 pontos)

Espaço reservado para as recomendações da chefia imediata a respeito da Avaliação de Desempenho do servidor:

Espaço reservado para as considerações facultadas ao servidor:

Assinatura da Chefia Imediata	Local e data

Assinatura do servidor Avaliado	Local e data

Homologação - Assinatura	Local e data

ANEXO III

FATORES DETERMINANTES PARA A MOVIMENTAÇÃO VERTICAL NA CARREIRA

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:
CARREIRA: ADOGADO

Formação	Outro curso de pós-graduação em área inerente ao cargo	10 pontos por curso
	Curso de pós-graduação em outra área	5 pontos por curso

Teórica		Cursos externos de capacitação obtidos pelo servidor			
		Até 40 horas			
		de 40 a 80 horas			
		de 80 a 200 horas			
		Curso desvinculado com o cargo, mas de interesse do Poder Legislativo, acima de 60 horas	2 pontos		
		Curso sem carga horária	4 pontos		
			6 pontos		
			4 pontos		
			2 pontos		
				Conclusão de curso de língua estrangeira	5 pontos por curso
Capacitação Técnica	Prática	Publicação de artigo de interesse do Poder Legislativo em Revista Científica	10 pontos por publicação		
		Participação em Seminários Abrangência Local			
		Abrangência Regional / Nacional	2 pontos		
		Abrangência Internacional	5 pontos		
		Palestrante	8 pontos		
			5 pontos		
		Publicação de livro de interesse do Poder Legislativo em Revista Científica	20 pontos por publicação		
				Tempo efetivo de exercício nas atribuições da Carreira com lotação na Câmara de Vereadores de Rio do Sul	1 ponto por ano completo
				Tempo efetivo de exercício em Comissões com lotação na Câmara de Vereadores de Rio do Sul	1 ponto por ano completo
				Tempo efetivo de exercício de Magistrado Superior	0,5 ponto por ano completo
		Participação, como voluntário, em eventos oficiais do município, campanhas de vacinação e doação de sangue	1 ponto por evento		
		Participação em Tribunal do Júri e eleições	2 pontos por participação		

Capacitação Gerencial	Exercício de função de direção, chefia ou assessoramento em unidades orgânicas do Poder Legislativo	1 ponto por ano completo
	Tempo efetivo de exercício como membro titular eleito em Sindicato dos Servidores Públicos ou Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos	2 pontos por ano completo
	Membro da banca examinadora em concurso público do Poder Legislativo	3 pontos por concurso

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:
CARREIRA: TÉCNICO LEGISLATIVO

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:
CARREIRA: ANALISTA LEGISLATIVO

Formação	Outro curso de pós-graduação em outra área	5 pontos por curso	
	Outro curso de graduação em área de interesse da Câmara	10 pontos por curso	
Capacitação Técnica	Teórica	Cursos externos de capacitação obtidos pelo servidor	
		Até 40 horas	2 pontos
		de 40 a 80 horas	4 pontos
		de 80 a 200 horas	6 pontos
		Curso desvinculado com o cargo, mas de interesse do Poder Legislativo, acima de 60 horas	4 pontos
		Curso sem carga horária	2 pontos
	Conclusão de curso de língua estrangeira	5 pontos por curso	
	Publicação de artigo de interesse do Poder Legislativo em Revista Científica	10 pontos por publicação	
	Participação em Seminários	Abrangência Local	2 pontos
		Abrangência Regional / Nacional	5 pontos
		Abrangência Internacional	8 pontos
	Palestrante	5 pontos	
	Publicação de livro de interesse do Poder Legislativo	20 pontos por publicação	
Prática	Tempo efetivo de exercício nas atribuições da Carreira com lotação na Câmara de Vereadores de Rio do Sul	1 ponto por ano completo	
	Tempo efetivo de exercício em Comissões com lotação na Câmara de Vereadores de Rio do Sul	1 ponto por ano completo	
	Tempo efetivo de exercício de Magistério Superior	0,5 ponto por ano completo	
	Participação, como voluntário, em eventos oficiais do município, campanhas de vacinação e doação de sangue	1 ponto por evento	
	Participação em Tribunal do Júri e eleições	2 pontos por participação	
Capacitação Gerencial	Exercício de função de direção, chefia ou assessoramento em unidades orgânicas do Poder Legislativo	1 ponto por ano completo	
	Tempo efetivo de exercício como membro titular eleito em Sindicato dos Servidores Públicos ou Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos	2 pontos por ano completo	
	Membro da banca examinadora em concurso público do Poder Legislativo	3 pontos por concurso	

Formação	Conclusão de curso superior em área inerente ao cargo		10 pontos por curso
	Conclusão de curso superior em qualquer área		5 pontos por curso
Capacitação Técnica	Teórica	Cursos externos de capacitação obtidos pelo servidor	
		Até 40 horas	2 pontos
		de 40 a 80 horas	4 pontos
		de 80 a 200 horas	6 pontos
		Curso desvinculado com o cargo, mas de interesse do Poder Legislativo, acima de 60 horas	4 pontos
		Curso sem carga horária	2 pontos
		Conclusão de curso de língua estrangeira	5 pontos por curso
		Publicação de artigo de interesse do Poder Legislativo em Revista Científica	10 pontos por publicação
		Participação em Seminários	
		Abrangência Local	2 pontos
		Abrangência Regional / Nacional	5 pontos
		Abrangência Internacional	8 pontos
	Palestrante	5 pontos	
	Publicação de livro de interesse do Poder Legislativo em Revista Científica	20 pontos por publicação	
	Prática	Tempo efetivo de exercício nas atribuições da Carreira com lotação na Câmara de Vereadores de Rio do Sul	1 ponto por ano completo
		Tempo efetivo de exercício em Comissões com lotação na Câmara de Vereadores de Rio do Sul	1 ponto por ano completo
		Tempo efetivo de exercício de Magistério Superior	0,5 ponto por ano completo
		Participação, como voluntário, em eventos oficiais do município, campanhas de vacinação e doação de sangue	1 ponto por evento
		Participação em Tribunal do Júri e eleições	2 pontos por participação

Capacitação Gerencial	Exercício de função de direção, chefia ou assessoramento em unidades orgânicas do Poder Legislativo	1 ponto por ano completo
	Tempo efetivo de exercício como membro titular eleito em Sindicato dos Servidores Públicos ou Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos	2 pontos por ano completo
	Membro da banca examinadora em concurso público do Poder Legislativo	3 pontos por concurso

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:
CARREIRA: ATENDENTE LEGISLATIVO

Formação	Conclusão de curso de 2º grau		5 pontos
	Conclusão de curso superior em área humana		15 pontos por curso
	Conclusão de curso superior em outra área		10 pontos por curso
	Conclusão de curso profissionalizante		8 pontos por curso
Capacitação Técnica	Teórica	Cursos externos de capacitação obtidos pelo servidor	
		Até 40 horas	2 pontos
		de 40 a 80 horas	4 pontos
		de 80 a 200 horas	6 pontos
		Curso desvinculado com o cargo, mas de interesse do Poder Legislativo, acima de 60 horas	4 pontos
		Curso sem carga horária	2 pontos
		Conclusão de curso de língua estrangeira	5 pontos por curso
		Publicação de artigo de interesse do Poder Legislativo em Revista Científica	10 pontos por publicação
		Participação em Seminários	
		Abrangência Local	2 pontos
		Abrangência Regional / Nacional	5 pontos
		Abrangência Internacional	8 pontos
	Palestrante	5 pontos	
	Publicação de livro de interesse do Poder Legislativo em Revista Científica	20 pontos por publicação	
	Prática	Tempo efetivo de exercício nas atribuições da Carreira com lotação na Câmara de Vereadores de Rio do Sul	1 ponto por ano completo
		Tempo efetivo de exercício em Comissões com lotação na Câmara de Vereadores de Rio do Sul	1 ponto por ano completo
		Tempo efetivo de exercício de Magistério Superior	0,5 ponto por ano completo
		Participação, como voluntário, em eventos oficiais do município, campanhas de vacinação e doação de sangue	1 ponto por evento
		Participação em Tribunal do Júri e eleições	2 pontos por participação

Capacitação Gerencial	Exercício de função de direção, chefia ou assessoramento em unidades orgânicas do Poder Legislativo	1 ponto por ano completo
	Tempo efetivo de exercício como membro titular eleito em Sindicato dos Servidores Públicos ou Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos	2 pontos por ano completo
	Membro da banca examinadora em concurso público do Poder Legislativo	3 pontos por concurso

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:
CARREIRA: AUXILIAR LEGISLATIVO**

Formação	Conclusão de curso de 2º grau	5 pontos	
	Conclusão de curso superior em área humana	15 pontos por curso	
	Conclusão de curso superior em outra área	10 pontos por curso	
	Conclusão de curso profissionalizante	8 pontos por curso	
Capacitação Técnica	Teórica	Cursos externos de capacitação obtidos pelo servidor	
		Até 40 horas	2 pontos
		de 40 a 80 horas	4 pontos
		de 80 a 200 horas	6 pontos
		Curso desvinculado com o cargo, mas de interesse do Poder Legislativo, acima de 60 horas	4 pontos
		Curso sem carga horária	2 pontos
	Conclusão de curso de língua estrangeira	5 pontos por curso	
	Publicação de artigo de interesse do Poder Legislativo em Revista Científica	10 pontos por publicação	
	Prática	Participação em Seminários	
		Abrangência Local	2 pontos
		Abrangência Regional / Nacional	5 pontos
		Abrangência Internacional	8 pontos
Palestrante		5 pontos	
Publicação de livro de interesse do Poder Legislativo em Revista Científica		20 pontos por publicação	
Capacitação Gerencial	Tempo efetivo de exercício nas atribuições da Carreira com lotação na Câmara de Vereadores de Rio do Sul	1 ponto por ano completo	
	Tempo efetivo de exercício em Comissões com lotação na Câmara de Vereadores de Rio do Sul	1 ponto por ano completo	
	Tempo efetivo de exercício de Magistério Superior	0,5 ponto por ano completo	
	Participação, como voluntário, em eventos oficiais do município, campanhas de vacinação e doação de sangue	1 ponto por evento	
	Participação em Tribunal do Júri e eleições	2 pontos por participação	
Capacitação Gerencial	Exercício de função de direção, chefia ou assessoramento em unidades orgânicas do Poder Legislativo	1 ponto por ano completo	
	Tempo efetivo de exercício como membro titular eleito em Sindicato dos Servidores Públicos ou Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos	2 pontos por ano completo	
	Membro da banca examinadora em concurso público do Poder Legislativo	3 pontos por concurso	

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 4.207, de 31 de Maio de 2011.

DECRETO Nº 4.207, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Determina a anulação do Processo Licitatório nº 059/2011 - Modalidade Pregão Presencial nº 010/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o previsto no artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO o Parecer expedido pela Controlaria Geral do Município, informando que o valor da proposta realizada pela empresa Leão Poços Artesianos Ltda, vencedora do Processo Licitatório nº 59/2011, Modalidade Pregão Presencial nº 010/2011, é inexequível, tendo em conta que representa 62% do valor máximo orçado pela Municipalidade, com fundamento no art. 48, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a inexecuibilidade é atrelada a planilha orçamentária, por constar valores muito superiores aos preços praticados no mercado, referentes aos itens: "Ampliação de rede 01", "Ampliação de rede 02", "Ampliação de rede 03", "Ampliação de rede 04", "Ampliação de rede 05", e "Ampliação de rede 06";

CONSIDERANDO o despacho do Executivo Municipal, datado de 25/05/2011, que acolheu o Parecer expedido pela Controladoria Geral do Município como razão de decidir, determinando a anulação do Processo Licitatório e do Contrato nº 114/2011, de 09 de maio de 2011, nos moldes do artigo 49, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO que, intimada a empresa contratada para apresentar defesa, conforme o disposto no artigo 49, § 3º, da Lei 8.666/1993, esta apresentou manifestação de consentimento com a anulação do Processo e do Contrato;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 49, da Lei 8.666/1993, que autoriza a Administração anular seus próprios atos por ilegalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório nº 059/2011, Modalidade Pregão Presencial nº 010/2011, e o Contrato nº 114/2011, de 09 de maio de 2011, cujo objeto consiste na "contratação de empresa especializada, para realização de obra para perfuração de poço tubular profundo, com fornecimento de material e mão-de-obra para instalação de rede de adução, reservação e rede de distribuição do Distrito de São Roque".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 31 de maio de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Resolução Nº. 005/2011.

Resolução nº. 005/2011.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Schroeder (SC), no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal nº. 818 de 05/10/1993, alterada pela Lei nº. 1.586 de 10/07/2007,

Considerando a reunião extra ordinária realizada na data de vinte e sete de maio de dois mil e onze e a Lei Federal 8.080/90,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Pacto pela Saúde - Planilha de Pactuação das Responsabilidades - TCG (Termo de Compromisso de Gestão): a planilha de pactuação contém itens de responsabilidades que está preenchido como não realiza com prazos para realização desses itens.

Art. 2º Aprovar o Pacto pela Saúde - Planilha Municipal de Metas para Indicadores de Monitoramento e Avaliação do Pacto pela Saúde - Prioridades e Objetivos: a planilha de pactuação contém metas propostas para 2010, com o resultado preliminar 2010, e com novas propostas de metas para 2011.

Art. 3º Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2011, ano base 2010, com intuito de expor as informações de acordo com a realidade de cada área.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 31 de maio de 2011.

JERRI LUCIANO KLABUNDE
Presidente

Portaria Nº. 4.037/2011, de 27 de maio de 2011.

PORTARIA Nº. 4.037/2011, de 27 de maio de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da funcionária, Sra. Juliana Bizatto, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 27 de maio de 2011.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária da Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.039/2011, de 30 de maio de 2011.

PORTARIA Nº. 4.039/2011, de 30 de maio de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR o pedido de demissão do funcionário, Sr. Ricardo José Bizatto, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 30 de maio de 2011.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº4.038/2011, 27 de maio de 2011

PORTARIA Nº4.038/2011, 27 de maio de 2011

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no art. 152 do Código Tributário Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para Análise da Base de Cálculo do Imposto sobre Transmissão "Intervivos" de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos - ITBI, formada pelos servidores Osnir Pavanello, Amilton Aldo dos Santos, Marcelo da Silva, Elmer Sandro Quadros e Flávio Pegoraro para, sob a Coordenação do primeiro, proceder às determinações desta Portaria.

Art. 2º A Comissão terá por atribuição específica a avaliação do preço ou do valor econômico declarados pelo contribuinte a título de base de cálculo para fins de ITBI, procedendo à atribuição da base de cálculo quando o preço ou valor econômico declarado pelo contribuinte for inferior ao valor tributário aceito pela Prefeitura Municipal de Schroeder, ou aos valores por ela fixados para tributação específica.

Art. 3º Para proceder à análise e atribuição de tais valores, poderá a Comissão valer-se de informações coletadas in loco, junto aos corretores de imóveis da região, e de qualquer outro meio hábil a aferir a real base de cálculo do tributo específico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, adquirindo efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2009.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 27 de maio de 2011.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENÍLSON WEISS

Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Termo Aditivo Nº. A7/2011 - FMS

TERMO ADITIVO Nº. A7/2011 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2010 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt; e,

CONTRATADA: LIRA IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 09.025.670/0001-37, estabelecida na Rua Guilherme Weege, nº. 50, Centro, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89251-610, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Carlos Alberto Dias Valiente, inscrito no CPF sob o nº. 020.399.429-98, portador da carteira de identidade nº. 6.078.256-3-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 38/2010- FMS, celebrado em 24 de maio de 2010, decorrente do processo de licitação Chamada Publica nº. 02/2009-FMS, Processo nº. 21/2009-FMS, contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de Ultrassonografia do referido grupo, na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde para o Município de Schroeder/SC, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando a necessidade de se estabelecer novo prazo para continuação do seguro, objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA. E disposto no disposto no Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como encontra respaldo em expressa disposição contratual.

Considerando o pedido da Secretaria de Saúde e Assistência Social para prorrogação de 12 meses, devido ao grande numero de pacientes que estão aguardando para fazer exames de ultrassonografia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - O Contrato Administrativo n.º 38/2010-FMS, passa a vigor até a data de 09 de junho de 2012;

Cláusula 2ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a

cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 31 de maio de 2011.

CONTRATADA:
LIRA IMAGEM LTDA
Carlos Alberto Dias Valiente
CPF nº. 020.399.429-98

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____

Nome: Marilene Busch
CPF nº. 037.813.699-27

2ª _____

Nome: Orlando Tecilla
CPF nº. 311.753.079-34

Extrato do Contrato Nº. 103/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato do Contrato nº. 103/2011–PMS
Processo de licitação nº. 76/2011 – PMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 103/2011–PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CASA DOS TROFÉUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.593.018/0001-70, estabelecida na Rua Jerônimo Coelho, nº 345, 1º andar, sala 104, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88010-030.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO a aquisição de troféus e medalhas para premiação dos eventos do Setor de Esporte da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

LOTE 1 - MEDALHAS

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Medalha 60 mm Medalha fundida em liga metálica de Zamak, com tamanho de 60 mm de diâmetro/largura, vazada com detalhe em ramo nas laterais e leito para personalização (colocação de adesivo) de 35 MM, Cores: dourada, prata e bronze. Inclusão de Fita com 2,5mm de largura por 0,80 m de comprimento, na cor Verde/Branca.	UNIDADE	864	2,515	2.172,96
02	Medalha 45 mm Medalha vazada fundida em liga metálica de Zamak com 40 mm de diâmetro/largura, centro com a inscrição "Honra ao Mérito" em baixo relevo, com espaço para personalização (colocação de adesivo) de 25 mm, na Cores: dourada, prata e bronze. Inclusão de Fita com 1,5mm de largura por 0,80 m de comprimento, na cor Verde/Branca.	UNIDADE	1.694	1,725	2.922,15
VALOR R\$ TOTAL					5.095,11

LOTE 2 - TROFÉUS

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Troféu Artilheiro e Goleiro Menos vazado Troféu com 25 cm de altura, sendo estatueta em polímero fixa de ramo com bola de futebol metalizada na cor dourada e prata, com 13,5 cm de diâmetro e base quadrada em polímero na cor preta com 11,06 cm de largura e 11,02 cm de altura. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourada. Demais componentes metalizados na cor dourada. Espaço para colocação da etiqueta.	UNIDADE	15	25,49	282,35

02	Troféu de Campeão Troféu com taça metalizada na cor prata com efeito texturizado e detalhe na cor dourada brilhante. Altura 79 cm. Copa com 45 cm de largura a partir da alça. Base octogonal com 26,5 cm de largura metalizada na cor dourada. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável futebol / vitória. Espaço para colocação da etiqueta.	UNIDADE	2	235,95	471,90
03	Troféu de Vice Campeão 2º lugar Troféu com taça metalizada na cor prata com efeito texturizado e detalhe na cor dourada brilhante. Altura 71 cm. Copa com 45 cm de largura a partir da alça. Base octogonal com 26,5 cm de largura metalizada na cor dourada. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável futebol / vitória. Espaço para colocação da etiqueta.	UNIDADE	2	211,20	422,40
04	Troféu 3º lugar / 4º lugar Troféu com taça metalizada na cor prata com efeito texturizado e detalhe na cor dourada brilhante. Altura 66 cm. Copa com 41 cm de largura a partir da alça. Base octogonal com 26,5 cm de largura metalizada na cor dourada. Tampa metalizada na cor dourada futebol / vitória. Estatueta intercambiável. Espaço para colocação da etiqueta.	UNIDADE	4	202,95	811,80
05	Troféu de Campeão 1º lugar Troféu com 81 cm de altura, com base octogonal em polímero na cor preta com 18 cm de largura e 14 cm de altura. Na parte superior desta base uma taça fechada com 20 cm de largura, com ramos em alto relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm. Sobre esta taça uma copa com alças com 29 cm de largura metalizada na cor dourada. Demais componentes metalizados na cor dourada. Estatueta superior intercambiável futebol / vitória. Espaço para colocação de etiqueta	UNIDADE	3	107,25	321,75

06	Troféu de Vice Campeão 2º lugar Troféu com 67 cm de altura, com base octogonal em polímero na cor preta com 14 cm de largura e 11 cm de altura. Na parte superior desta base uma taça fechada com 16 cm de largura, com ramos em alto relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm. Sobre esta taça uma copa com alças com 25 cm de largura metalizada na cor dourada. Demais componentes metalizados na cor dourada. Estatueta superior intercambiável futebol / vitória. Espaço para colocação da etiqueta	UNIDADE	3	70,13	210,39
07	Troféu 3º lugar / 4º lugar Troféu com 55 cm de altura, com base octogonal em polímero na cor preta com 12 cm de largura e 9 cm de altura. Na parte superior desta base uma taça fechada com 13 cm de largura, com ramos em alto relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm. Sobre esta taça uma copa com alças com 23 cm de largura metalizada na cor dourada. Demais componentes metalizados na cor dourada. Estatueta superior intercambiável futebol / vitória. Espaço para colocação da etiqueta.	UNIDADE	6	57,75	346,50
08	Troféu de Campeão 1º lugar Troféu com 47 cm de altura, com base octogonal em polímero na cor preta com 14,5 cm de largura. Acima um suporte metalizado na cor dourada e uma taça metalizada na cor dourada com 29,5 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Demais componentes metalizados na cor dourada. Estatueta superior intercambiável futebol / vitória. Espaço para colocação da etiqueta.	UNIDADE	5	80,03	400,15

09	Troféu de Vice Campeão 2º lugar Troféu com 47 cm de altura, com base octogonal em polímero na cor preta com 14,5 cm de largura. Acima um suporte metalizado na cor prata e uma taça metalizada na cor prata com 29,5 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor prata. Demais componentes metalizados na cor prata. Estatueta superior intercambiável de futebol / vitória. Espaço para colocação da etiqueta.	UNIDADE	5	80,03	400,15
10	Troféu 3º lugar / 4º lugar Troféu com 47 cm de altura, com base octogonal em polímero na cor preta com 14,5 cm de largura. Acima um suporte metalizado na cor bronze e uma taça metalizada na cor bronze com 29,5 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor bronze. Demais componentes metalizados na cor bronze. Estatueta superior intercambiável. Espaço para colocação da etiqueta.	UNIDADE	10	80,03	800,30
11	Troféu de Campeão 1º lugar Troféu com 38 cm de altura, com base octogonal em polímero na cor preta com 14,5 cm de largura. Sobre esta base um suporte redondo e um cone metalizado na cor dourada. Acima deste cone uma taça sem tampa e sem alças com 17,8 cm de largura metalizada na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	UNIDADE	3	49,50	148,50
12	Troféu de Vice Campeão 2º lugar Troféu com 33 cm de altura, com base octogonal em polímero na cor preta com 12 cm de largura. Sobre esta base um suporte redondo e um cone metalizado na cor dourada. Acima deste cone uma taça com tampa e sem alças com 15,7 cm de largura metalizada na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	UNIDADE	3	41,25	123,75

13	Troféu 3º lugar / 4º lugar Troféu com 28 cm de altura, com base octogonal em polímero na cor preta com 10 cm de largura. Sobre esta base um suporte redondo e um cone metalizado na cor dourada. Acima deste cone uma taça com tampa e sem alças com 13,5 cm de largura metalizada na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	UNIDADE	4	33,00	132,00
VALOR R\$ TOTAL					4.971,94

Valor do contrato: R\$ 10.067,05 (Dez mil e sessenta e sete reais e cinco centavos).

Data da Assinatura: 31/05/2011 – Vigência: 31/05/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço Pregão 36/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2011

Número do Registro de Preços: 24/2011

Data do Registro: 31/05/2011

Válido até: 31/05/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO a aquisição de troféus e medalhas para premiação dos eventos do Setor de Esporte da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Medalha fundida em liga metálica de Zamak, com tamanho de 60 mm de diâmetro/largura, vazada com detalhe em ramo nas laterais e leito para personalização (colocação de adesivo) de 35 MM, Cores: dourada, prata e bronze. Inclusão de Fita com 2,5mm de largura por 0,80 m de comprimento, na cor Verde/Branca.	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	2,5150	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	2,5340	2
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME (11906)		0	3,1200	3
			A.S. SPORT BRASIL LTDA ME (9765)			0,0000	4
2	Medalha vazada fundida em liga metálica de Zamak com 40 mm de diâmetro/largura, centro com a inscrição "Honra ao Mérito" em baixo relevo, com espaço para personalização (colocação de adesivo) de 25 mm, na Cores: dourada, prata e bronze. Inclusão de Fita com 1,5mm de largura por 0,80 m de comprimento, na cor Verde/ Branca.	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	1,7250	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,7420	2
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME (11906)		0	1,8000	3
			A.S. SPORT BRASIL LTDA ME (9765)			0,0000	4
3	Troféu Artilheiro e Goleiro Menos vazado Troféu com 25 cm de altura, sendo estatueta em polímero fixa de ramo com bola de futebol metalizada na cor dourada e prata, com 13,5 cm de diâmetro e base quadrada em polímero na cor preta com 11,06 cm de largura e 11,02 cm de altura. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourada.	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME (11906)		0	22,1000	1
			CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	25,4900	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	55,0000	3
			A.S. SPORT BRASIL LTDA ME (9765)			0,0000	4
4	Troféu de Campeão Troféu com taça metalizada na cor prata com efeito texturizado e detalhe na cor dourada brilhante. Altura 79 cm. Copa com 45 cm de largura a partir da alça. Base octogonal com 26,5 cm de largura metalizada na cor dourada. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável futebol / vitória. Espaço para colocação da etiqueta.	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	235,9500	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME (11906)		0	264,0000	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	280,6000	3
			A.S. SPORT BRASIL LTDA ME (9765)			0,0000	4
5	Troféu de Vice Campeão 2º lugar Troféu com taça metalizada na cor prata com efeito texturizado e detalhe na cor dourada brilhante. Altura 71 cm. Copa com 45 cm de largura a partir da alça. Base octogonal com 26,5 cm de largura metalizada na cor dourada. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável futebol / vitória. Espaço para colocação da etiqueta.	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	211,2000	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME (11906)		0	237,0000	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	251,8500	3
			A.S. SPORT BRASIL LTDA ME (9765)			0,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 2/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2011

Número do Registro de Preços: 24/2011

Data do Registro: 31/05/2011

Válido até: 31/05/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO a aquisição de troféus e medalhas para premiação dos eventos do Setor de Esporte da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	Troféu 3º lugar / 4º lugar Troféu com taça metalizada na cor prata com efeito texturizado e detalhe na cor dourada brilhante. Altura 66 cm. Copa com 41 cm de largura a partir da alça. Base octogonal com 26,5 cm de largura metalizada na cor dourada. Tampa metalizada na cor dourada futebol / vitória. Estatueta intercambiável. Espaço para colocação da etiqueta.	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	202,9500	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME (11906)		0	227,0000	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	241,5000	3
			A.S. SPORT BRASIL LTDA ME (9765)			0,0000	4
7	Troféu de Campeão 1º lugar Troféu com 81 cm de altura, com base octogonal em polímero na cor preta com 18 cm de largura e 14 cm de altura. Na parte superior desta base uma taça fechada com 20 cm de largura, com ramos em alto relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm. Sobre esta taça uma copa com alças com 29 cm de largura metalizada na cor dourada. Demais componentes metalizados na cor dourada. Estatueta superior intercambiável futebol / vitória. Espaço para colocação de etiqueta	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	107,2500	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME (11906)		0	116,0000	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	123,0500	3
			A.S. SPORT BRASIL LTDA ME (9765)			0,0000	4
8	Troféu de Vice Campeão 2º lugar Troféu com 67 cm de altura, com base octogonal em polímero na cor preta com 14 cm de largura e 11 cm de altura. Na parte superior desta base uma taça fechada com 16 cm de largura, com ramos em alto relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm. Sobre esta taça uma copa com alças com 25 cm de largura metalizada na cor dourada. Demais componentes metalizados na cor dourada. Estatueta superior intercambiável futebol / vitória. Espaço para colocação da etiqueta	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	70,1300	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME (11906)		0	79,0000	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	108,1000	3
			A.S. SPORT BRASIL LTDA ME (9765)			0,0000	4
9	Troféu 3º lugar / 4º lugar Troféu com 55 cm de altura, com base octogonal em polímero na cor preta com 12 cm de largura e 9 cm de altura. Na parte superior desta base uma taça fechada com 13 cm de largura, com ramos em alto relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm. Sobre esta taça uma copa com alças com 23 cm de largura metalizada na cor dourada. Demais componentes metalizados na cor dourada. Estatueta superior intercambiável futebol / vitória. Espaço para colocação da etiqueta.	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	57,7500	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME (11906)		0	65,0000	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	94,3000	3
			A.S. SPORT BRASIL LTDA ME (9765)			0,0000	4
10	Troféu de Campeão 1º lugar Troféu com 47 cm de altura, com base octogonal em polímero na cor preta com 14,5 cm de largura. Acima um suporte metalizado na cor dourada e uma taça metalizada na cor dourada com 29,5 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Demais componentes metalizados na cor dourada. Estatueta superior intercambiável futebol / vitória. Espaço para colocação da etiqueta.	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	80,0300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 3/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2011

Número do Registro de Preços: 24/2011

Data do Registro: 31/05/2011

Válido até: 31/05/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO a aquisição de troféus e medalhas para premiação dos eventos do Setor de Esporte da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME (11906)		0	90,0000	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	108,1000	3
			A.S. SPORT BRASIL LTDA ME (9765)			0,0000	4
11	Troféu de Vice Campeão 2º lugar Troféu com 47 cm de altura, com base octogonal em polímero na cor preta com 14,5 cm de largura. Acima um suporte metalizado na cor prata e uma taça metalizada na cor prata com 29,5 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor prata. Demais componentes metalizados na cor prata. Estatueta superior intercambiável de futebol / vitória. Espaço para colocação da etiqueta.	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	80,0300	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME (11906)		0	90,0000	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	108,1000	3
			A.S. SPORT BRASIL LTDA ME (9765)			0,0000	4
12	Troféu 3º lugar / 4º lugar Troféu com 47 cm de altura, com base octogonal em polímero na cor preta com 14,5 cm de largura. Acima um suporte metalizado na cor bronze e uma taça metalizada na cor bronze com 29,5 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor bronze. Demais componentes metalizados na cor bronze. Estatueta superior intercambiável	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	80,0300	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME (11906)		0	90,0000	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	108,1000	3
			A.S. SPORT BRASIL LTDA ME (9765)			0,0000	4
13	Troféu de Campeão 1º lugar Troféu com 38 cm de altura, com base octogonal em polímero na cor preta com 14,5 cm de largura. Sobre esta base um suporte redondo e um cone metalizado na cor dourada. Acima deste cone uma taça sem tampa e sem alças com 17,8 cm de largura metalizada na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	49,5000	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME (11906)		0	56,0000	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	58,6500	3
			A.S. SPORT BRASIL LTDA ME (9765)			0,0000	4
14	Troféu de Vice Campeão 2º lugar Troféu com 33 cm de altura, com base octogonal em polímero na cor preta com 12 cm de largura. Sobre esta base um suporte redondo e um cone metalizado na cor dourada. Acima deste cone uma taça com tampa e sem alças com 15,7 cm de largura metalizada na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	41,2500	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME (11906)		0	46,0000	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	49,4500	3
			A.S. SPORT BRASIL LTDA ME (9765)			0,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 4/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2011

Número do Registro de Preços: 24/2011

Data do Registro: 31/05/2011

Válido até: 31/05/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO a aquisição de troféus e medalhas para premiação dos eventos do Setor de Esporte da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Troféu 3º lugar / 4º lugar Troféu com 28 cm de altura, com base octogonal em polímero na cor preta com 10 cm de largura. Sobre esta base um suporte redondo e um cone metalizado na cor dourada. Acima deste cone uma taça com tampa e sem alças com 13,5 cm de largura metalizada na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	33,0000	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME (11906)		0	37,0000	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	39,1000	3
			A.S. SPORT BRASIL LTDA ME (9765)			0,0000	4

SCHROEDER, 31 de Maio de 2011.

Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso Dispensa Nº 58_2011 Realizy

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0058/2011

Data: 30/05/2011OBJETO: INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DO JORNAL DO ESTUDANTE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO. VALOR: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais). Período de maio a dezembro. Contratado: Realizy Produções e eventos Ltda ME. Base legal: Art. 26, inciso II c/c art. 13 inciso VI da lei nº 8.666/93.

LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Revogação Tomada de Preços 52-2011

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 52-2011

O Prefeito do Município de Timbó- SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Resolve, a bem do serviço público, Revogar a licitação de Tomada de Preços nº. 0052/2011, que tem por objeto a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DA PASSARELA DA RUA GURAMIRIM E BRUNO KLUG. Motivo: LICITAÇÃO DESERTA.

Timbó(SC), 30 de maio de 2011.
LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato Aditivo 2010_268

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 2010/268.
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Multi Construções LTDA
OBJETO: Revitalização do CIC (Cine Teatro).
VALOR: Valor Suprimido R\$ 225.038,14 Valor Acrescido R\$ 225.038,14.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo inicial para mais 30 dias.

Timbó, 31 de maio de 2011.
JORGE REVELINO FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Timbó.

Extrato Primeiro Termo Aditivo 2011-67

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/67

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: Rádio Cultura de Timbó LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de divulgação radiofônica com acréscimos de minutos semanais.
PRAZO: até 31/12/2011

VALOR ADITIVADO: R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Timbó, 01 de Junho de 2011.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Tunápolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 1386/11 de 26 de maio de 2011.

DECRETO Nº 1386/11 de 26 de maio de 2011.
Designa os membros da Comissão para avaliação de Bens Patrimoniais do Município de Tunápolis, objetivando Leilão Público ou dação em pagamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão para avaliação de Bens Patrimoniais do Município de Tunápolis, objetivando posteriormente a realização de Leilão Público ou dação em pagamento, passa a ser integrada pelos seguintes Senhores:
I - LAURI INÁCIO THOMAS
II - JACÓ RAMBO
III - ASTOR NICODEM
IV - DARIO SCHROEDER
V - CANÍSIO THOMAS

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor indicado no inciso I deste artigo, e na ausência do mesmo estas funções serão exercidas pelo membro indicado no inciso II.

Art. 2º Os membros nomeados através deste Decreto exercerão suas funções, tendo como vigência a data de 31.12.2012.

Art. 3º As funções dos membros da Comissão serão exercidas no horário de expediente da administração, não sendo remuneradas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, em 26 de maio de 2011.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
E registrado em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Decreto Nº 1387, de 31 de maio de 2011.

DECRETO Nº 1387, de 31 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal de Tunápolis - SC, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,
Artigo 1º - A conferencia Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a lei Federal

8.124/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Tunápolis para o dia 1º de Julho de 2011.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será: "TODOS USAM O SUS! SUS NA SEGURIDADE SOCIAL, POLITICA PÚBLICA, PATRIMÔNIO DO POVO BRASILEIRO."

Artigo 4º - A Conferência de saúde, será realizada no Centro Municipal do Idoso, situado na Rua Padre Balduino Rambo, Centro - Tunápolis - SC.

Artigo 5º A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Tunapolis, 31 de Maio de 2011

ENOI SCHERER

Prefeito Municipal

Turvo

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 2080/2011

Lei nº 2.080/11, de 30 de maio de 2011

RECONHECE DE UTILIDADE PUBLICA O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE TURVO TUTTI BONA GENTE

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de utilidade pública o Grupo da Terceira Idade do Município de Turvo Tutti Bona Gente, inscrito no CNPJ nº 05.990.777/0001-64, fundado em 06 de outubro de 2003.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turvo(SC), 30 de maio de 2011.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Lei 2081/2011

Lei nº 2.081/11, de 30 de maio de 2011

RECONHECE DE UTILIDADE PUBLICA O GREMIO TURVENSE

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de utilidade pública o Grêmio Turvense, inscrito no CNPJ nº 82.548.512/0001-51, fundado em 31 de janeiro de 1956.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turvo(SC), 30 de maio de 2011.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Lei 2082/2011

Lei nº 2.082/11, de 30 de maio de 2011

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O perímetro urbano da cidade de Turvo fica ampliado com o acréscimo de uma área de 93.642,31 m², iniciando a descrição deste perímetro no marco M 35, com coordenadas planas N=6.799.538,11 m e E=627.570,34 m, situado na divisa das terras de Salute Sartor Tonetto, com a Rua Angelo Sartor; deste segue por linha seca, pela divisa das terras, ate no marco M 45, com coordenadas planas N=6.799.475,37 m e E=627.505,80 M; deste segue pelas terras de Andrei Marcon, Maria Pedrinha Casteller Marcon e Idalino Sartor, até o M 46 com as seguintes coordenadas planas N=6.799.755,61 m e E=627.233,35 m; deste segue por linha seca, fechando no M 38 no perímetro com as seguintes coordenadas planas N=6.800.133,74 m e E=627.224,05, localizado no Bairro Cidade Alta.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turvo(SC), 30 de maio de 2011.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Anulação PR 18/2011-FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2011-FMAS

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2011-FMAS, o qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉTIOS E MÓVEIS PARA CASA LAR, CREAS, CRAS, GRUPO DA TERCEIRA IDADE E NÚCLEOS DO PET, foi anulada. Informações na Av. Manoel Roque, 188, fone (49) 3566-9034 ou 3566-9012.

Videira, 30 de maio de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Concorrência N. 04/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2011 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Concorrência para OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO SALA COMERCIAL NA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, DE ACORDO COM AS LEIS Nº 2.455/10 E Nº 2.525/11. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, fone (49) 3566-9012/3566-9034. As propostas e documentos serão recebidos até às 14:00h do dia 04 de Julho de 2011. O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 8h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min.

Videira, 31 de Maio de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 37/2011 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2011 - FMS

O Prefeito Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 37/2011-FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE COLPOSCÓPIO PARA O PAM - POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA SECRETARIA DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 15:00 horas do dia 17 de Junho de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 15:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 30 de Maio de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 38/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2011 - FMS
REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 38/2011-FMS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 20 de Junho de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 31 de Maio de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº 053/2011 - Processo Seletivo Nº 009/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2011
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2010

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para a qual foram classificadas no Processo Seletivo nº 009/2010:

CONVOCADOS	CARGO
1 - Janaina de Moraes Mendonça	Auxiliar de Serviços Gerais
2 - Jedina Miranda Bolsani	Auxiliar de Serviços Gerais

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Uma foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 30 de maio de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº 054/2011 - Processo Seletivo Nº 009/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2011
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2010

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificada no Processo Seletivo nº 009/2010:

CONVOCADA	CARGO
1 - Marlei Boss	Auxiliar de Serviços Gerais

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;

- b) Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
 c) Uma foto 3x4;
 d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
 e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
 f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
 g) Comprovante do tipo sanguíneo;
 h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
 i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
 j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
 k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
 l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
 m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
 n) Declaração de bens;
 o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
 p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 30 de maio de 2011.
 WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES

Portaria Nº 008/2011

PORTARIA Nº 008/2011

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Realizar Sessão Solene, para outorga de Título de Cidadã Honorária Videirense a Sra. Janete Andrade, fora da sede da Edilidade, conforme preceitua o art. 32, XIV e parágrafo único do art. 150, do Regimento Interno.

Art. 2º. O evento será realizado no Centro de Eventos Vitória - CEVI, no dia 03 de junho de 2011, às 19:30h.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura condicionada sua validade com a publicação no DOM.

Videira 23 de maio de 2011.
 CLARIMAR R. BETTONI EDGAR A. SERAFINI
 Presidente Vice-Presidente

MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH
 1ª Secretária

Associações

AMOSC

Resolução Nº 05/2011

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta e Presidente da AMOSC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26, inciso X e art. 33, do Estatuto Social:

R E S O L V E

Art. 1º Alienar o Microônibus, Citroen Jumper 2.8, ano 2009, placa MGO-9085, adquirida no Convênio nº 9.042 da Fundação Banco do Brasil, destinado ao Projeto do Artesanato Regional, para a empresa Gambatto Veículos Ltda no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º Receber em troca do objeto descrito no Art. 1º os seguintes veículos:

I. Uno Fiat Mille Way Economy, 2p, ano 2009, placa MGD-4483, no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais);

II. Camionete Fiat Strada Adventure CD, ano 2010, Placa MGN-1575, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º Os veículos identificados no art. 2º serão incorporados ao patrimônio do SAGA Instituto de Desenvolvimento Regional, CNPJ nº 02.824.539/0001-90, com endereço na Av. Nereu Ramos, nº 1.750-E, Chapecó - SC.

Art. 4º Fica acordado entre as partes que o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) serão pagos pelo SAGA diretamente a empresa Gambatto Veículos Ltda.

Art. 5º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 30 de maio de 2011.
 RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO,
 Prefeito de Cordilheira Alta,
 Presidente da AMOSC.

Edital Nº 03/2011

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito de Cordilheira Alta, Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 11 e art. 26, inciso XI do Estatuto Social,

C O N V O C A

Art. 1º Os Prefeitos dos municípios filiados, para a Assembléia Geral Ordinária da AMOSC a realizar-se:

Data: 10 de junho de 2011 - sexta-feira
 Local: Auditório do Mercado Público Regional, Chapecó - SC
 Horário: 9 horas

Art. 2º A Assembléia Geral Ordinária, terá como assuntos principais:

- I. Espaço para UNOCHAPECÓ;
- II. Espaço para o SENAI;
- III. XIII Ciclo de Estudos do Tribunal de Contas do Estado;
- IV. Oficina de Assistência Técnica da Caixa Econômica Federal;
- V. Outros assuntos de interesse dos Prefeitos.

Art. 3º Esta convocação entra em vigor nesta data.

Chapecó, SC, 30 de maio de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO,
Prefeito de Cordilheira Alta,
Presidente da AMOSC.

Consórcios

ARIS

Decreto n. 008/2011

DECRETO Nº 008/2011

Aprova o Regimento Interno da ARIS.

O Presidente do Consórcio Público denominado Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, considerando o disposto no art. 20, IV do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio da ARIS,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da ARIS, nos termos da decisão da Assembleia Geral exarada em 29 de abril de 2011.

Parágrafo único. O Regimento Interno tem por objetivo complementar as disposições do Contrato de Consórcio, decorrente da conversão do Protocolo de Intenções.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de abril de 2011.

MAURI JOSÉ ZUCCO

Prefeito de Coronel Freitas

Presidente da ARIS

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)

REGIMENTO INTERNO

A Assembleia Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), realizada no dia 29 de abril de 2011, na cidade de São José, aprovou e eu, Presidente da ARIS, publico o presente Regimento Interno, em atendimento ao Contrato de Consórcio e à Lei Federal nº 11.107/05:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º A ARIS é constituída pelos municípios subscritos do Protocolo de Intenções, cuja representação política e jurídica se dará através do Prefeito Municipal, nos termos do Contrato de Consórcio Público.

§ 1º Somente será considerado consorciado o município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções.

§ 2º A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição do Protocolo de Intenções somente será válida após homologação da Assembleia Geral da ARIS.

§ 3º A ratificação deverá ser realizada integralmente, implicando no consentimento com todos os artigos do Protocolo de Intenções.

§ 4º O consorciamento de município designado como possível integrante do consórcio se dará mediante lei municipal que autorize seu ingresso no consórcio, com a posterior homologação da Assembleia Geral da ARIS.

CAPÍTULO II

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3º A ARIS tem sua sede provisória na Rua Santos Saraiva, nº 1546, térreo, Setor II, CEP 88070-101, Estreito, cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

Art. 4º A área de atuação da ARIS será formada pelo território dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 5º A ARIS vigorará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III

DO OBJETO E FINALIDADES

Art. 6º Constitui objeto da ARIS a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, compreendido como os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. É objeto de regulação e fiscalização pela ARIS a prestação dos serviços de saneamento básico por qualquer prestador de serviços, a qualquer título.

Art. 7º São objetivos da ARIS:

- I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nas normas regulamentares e nos instrumentos da política municipal de saneamento básico;
- III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
- IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;
- V - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios e entidades de regulação que possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas;
- VI - contribuir, quando solicitado e dentro do possível, para o trabalho desenvolvido pelos Conselhos Municipais responsáveis pelo acompanhamento das políticas públicas de saneamento básico;

Parágrafo único. Para cumprir seus objetivos a ARIS poderá:

- I - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;
- II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados, sem fins lucrativos; e
- III - requisitar técnicos de entes públicos consorciados para integrarem o quadro de profissionais da ARIS, através de cessão de pessoal; e
- IV - contratar financiamentos e prestação de serviços para a execução de seus objetivos.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Art. 8º Compete à ARIS:

- I - regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, através da fixação de normas, regulamentos e instruções relativos, no mínimo:
 - a) aos padrões e indicadores de qualidade dos serviços regulados;
 - b) aos requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
 - c) às metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
 - d) ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como aos procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
 - e) à medição, faturamento e cobrança de serviços;

- f) ao monitoramento dos custos;
- g) à avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- h) ao plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
- i) aos subsídios tarifários e não tarifários;
- j) aos padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e
- k) às medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

II - acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados, de acordo com as leis, contratos, planos, normas e regulamentos pertinentes;

III - exercer o poder de polícia administrativa no que se refere a prestação dos serviços públicos regulados, prestando orientações necessárias, apurando as irregularidades e aplicando as sanções cabíveis e, se for o caso, determinando providências e fixando prazos para o seu cumprimento;

IV - buscar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e permissão, com modicidade das tarifas e justo retorno dos investimentos;

V - manifestar-se quanto ao conteúdo dos editais de licitação, concessão e permissão e quanto aos contratos e demais instrumentos celebrados, assim como seus aditamentos ou extinções, nas áreas sob sua regulação, zelando pelo seu fiel cumprimento, bem como revisar e propor ajustes, no âmbito de suas competências, dos instrumentos contratuais já celebrados antes da vigência do Contrato de Consórcio Público;

VI - requisitar à Administração e aos prestadores dos serviços públicos municipais regulados, as informações convenientes e necessárias ao exercício de sua função regulatória, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;

VII - moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesses entre o Poder Público e as prestadoras de serviços e entre estas e os consumidores, no limite das atribuições previstas em lei, relativos aos serviços públicos sob sua regulação;

VIII - permitir o amplo acesso dos interessados às informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e sobre as suas próprias atividades, salvo quando protegidos pelo sigilo legal;

IX - avaliar os planos e programas de metas e investimentos das operadoras dos serviços delegados, visando garantir a adequação desses programas à continuidade da prestação dos serviços em conformidade com as metas e disposições contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais instrumentos legais da política municipal de saneamento básico;

X - realizar audiências e consultas públicas referentes à prestação dos serviços públicos regulados;

XI - manifestar-se sobre as propostas de alterações dos instrumentos de delegação, apresentadas pelos prestadores de serviços públicos, para subsidiar as decisões do titular dos serviços;

XII - analisar e aprovar os Manuais de Serviços e Atendimento propostos pelos prestadores de serviços públicos regulados;

XIII - analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas, mediante estudos apresentados pelas prestadoras de serviços, bem como autorizar o aditamento dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico;

XIV - manifestar-se sobre as propostas de legislação e normas que digam respeito ao saneamento básico;

XV - prestar informações, quando solicitadas, ao conselho municipal responsável pelo controle social do saneamento básico nos municípios consorciados;

XVI - celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;

XVII - arrecadar e aplicar suas receitas;

XVIII - admitir pessoal de acordo com a legislação aplicável e nos termos do Contrato de Consórcio Público;

XIX - elaborar seu Regimento Interno;

XX - elaborar e fazer cumprir o Código de Ética pertinente à atuação dos seus dirigentes e servidores públicos;

XXI - decidir sobre as matérias de sua competência, nos termos do Contrato de Consórcio Público e deste Regimento Interno.

Art. 9º O exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico far-se-á segundo os dispositivos do Contrato de Consórcio Público e deste Regimento Interno, das demais normas legais e técnicas pertinentes, e, em especial, dos instrumentos de delegação dos serviços públicos, visando o cumprimento das obrigações de universalização, equidade, continuidade, modicidade das tarifas e qualidade atribuídas às operadoras dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 10. Os atos de normatização das atividades de regulação e fiscalização exarados pela ARIS deverão ser submetidos e aprovados pelo Conselho de Regulação, por maioria simples de seus membros.

§ 1º As resoluções e proposições expedidas pelo Conselho de Regulação somente produzirão efeitos após publicação no Diário Oficial dos Municípios, órgão de publicidade oficial da ARIS.

§ 2º A edição de resoluções pelo Conselho de Regulação poderá ser precedida de consulta pública, formalizada através de edital publicado em órgão de publicidade oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo as críticas e sugestões ser encaminhadas à ARIS.

§ 3º Poderá o Diretor Geral expedir instruções a fim de dar cumprimento e eficácia às normas elaboradas pelo Conselho de Regulação.

Art. 11. A ARIS estabelecerá, através de normas expedidas pelo Conselho de Regulação, os mecanismos para os reajustes anuais, a revisão tarifária e o acompanhamento das tarifas praticadas, inclusive a antecedência a ser observada na comunicação de suas alterações, assim como os mecanismos para garantir a publicidade das planilhas tarifárias.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 12. Constituem direitos dos Municípios consorciados:

I - participar das assembleias gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II - votar e ser votado para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento da ARIS; e

IV - compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da ARIS nas condições estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e neste Regimento Interno.

Art. 13. Constituem deveres dos Municípios consorciados:

I - cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio Público, em especial quanto à inserção no orçamento anual e a entrega de recursos financeiros previstas em contrato de rateio;

II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações da ARIS, em especial as obrigações constantes no contrato de programa e contrato de rateio;

III - cooperar para o desenvolvimento das atividades da ARIS, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV - participar ativamente das reuniões e assembleias gerais da ARIS; e

V - zelar e dar cumprimento às decisões e determinações técnicas exaradas pelas Diretorias e Conselho de Regulação da ARIS.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA

Art. 14. A ARIS estará organizada a partir da seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral do Consórcio;

II - Conselho de Administração;

III - Conselho Fiscal;

IV - Conselho de Regulação;

V - Direção Geral;

VI - Diretoria de Regulação;

VII - Diretoria de Administração e Finanças;

VIII - Coordenadoria de Normatização;

IX - Coordenadoria de Fiscalização;
 X - Coordenadoria de Contabilidade;
 XI - Coordenadoria de Recursos Humanos; e
 XII - Ouvidoria.

SEÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15. A Assembleia Geral do consórcio é um órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados e será gerida por um Conselho de Administração.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, para o mandato de um ano, podendo ser reconduzido uma única vez.

§ 2º A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período do dia 1º (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.

§ 3º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.

§ 4º Poderão concorrer à eleição para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais e estatutárias, até 90 (noventa) dias antes da eleição.

§ 5º No caso de ausência do Prefeito, poderá o mesmo ser representado pelo vice-prefeito ou, mediante procuração, pelo Secretário Executivo da respectiva Associação de Municípios, inclusive com direito a voto, vedada a substituição do titular nos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da ARIS.

§ 6º Poderá o Secretário Executivo de Associação de Municípios representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembleia Geral, desde que devidamente autorizado.

§ 7º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo primeiro vice-presidente.

Art. 16. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 01 de dezembro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§ 1º As convocações da Assembleia Geral serão publicadas no órgão oficial de publicações da ARIS com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;

II - em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

§ 3º Será redigida Ata ao final de cada Assembleia Geral, que será publicada no órgão oficial de publicações da ARIS.

§ 4º As Assembleias Gerais da ARIS serão públicas, podendo qualquer do povo delas participar, possuindo o Presidente da Assembleia o dever de manter a ordem e o respeito das sessões, a fim de deliberação dos assuntos constantes em pauta.

Art. 17. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral:

I - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - homologar o ingresso na ARIS de município subscritor do Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após 2 (dois) anos da sua subscrição ou de município não subscritor que discipline por lei o seu ingresso;

III - aprovar as alterações do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público;

IV - aprovar e alterar o Regimento Interno da ARIS;

V - aplicar pena de exclusão ao ente consorciado;

VI - deliberar sobre a entrega de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;

VII - aprovar:

a) a alteração da base de cálculo e das alíquotas das taxas devidas pelo exercício da atividade de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico sugeridas pelo Conselho de Regulação;

b) o Orçamento anual da ARIS, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

c) o Plano de Trabalho;

d) o Relatório Anual de Atividades;

e) a Prestação de Contas, após a análise do Conselho Fiscal;

VIII - autorizar:

a) a realização de operações de crédito;

b) a alienação de bens imóveis da ARIS;

c) a mudança da sede.

IX - aprovar a extinção do consórcio;

X - deliberar sobre assuntos gerais da ARIS;

XI - escolher, entre os indicados pelo Conselho de Administração, os membros do Conselho de Regulação e o Diretor Geral;

XII - julgar o processo administrativo disciplinar contra os membros do Conselho de Regulação da ARIS, para fins de perda do mandato, por cometimento de infração disciplinar ou afronta ao Código de Ética, definido em norma própria.

Parágrafo único. As deliberações da Assembleia Geral serão formalizadas por meio de Decreto, exarado pelo Presidente do Consórcio Público e publicado no órgão oficial de publicações da ARIS.

Art. 19. O quorum de deliberação da Assembleia Geral será de:

I - unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta no inciso IX do artigo anterior; e

II - maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações.

§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20. O Conselho de Administração da ARIS é formado por 5 (cinco) prefeitos dos municípios consorciados, escolhidos pela Assembleia Geral.

§ 1º O Presidente da ARIS será também o Presidente do Conselho de Administração.

§ 2º Na ausência de qualquer prefeito componente do Conselho de Administração, o mesmo poderá ser representado pelo respectivo vice-prefeito.

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração da ARIS:

I - elaborar e apresentar à Assembleia Geral lista tríplice para a escolha do Diretor Geral e de cada um dos membros do Conselho de Regulação;

II - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento da ARIS;

III - prestar contas ao órgão concedente dos auxílios e subvenções que a ARIS venha a receber;

IV - contratar serviços de auditoria interna e externa;

V - nomear o membro do Conselho de Regulação nos casos de substituição ou vacância da vaga de conselheiro, bem como o Diretor Geral, nas mesmas circunstâncias.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 22. Ao Presidente do Conselho de Administração compete:

I - convocar e presidir as Assembleias Gerais da ARIS, as reuniões do Conselho de Administração e manifestar o voto de minerva;

II - tomar e dar posse aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

III - dar posse aos membros do Conselho de Regulação e do Diretor Geral, após suas escolhas pela Assembleia Geral;

IV - nomear o Presidente do Conselho de Regulação, após a eleição entre os próprios conselheiros;

V - exonerar o Diretor Geral, após decisão exarada pelo Conselho

de Regulação neste sentido, nos termos do artigo 26, VI, deste Regimento Interno; e
VI - expedir Decreto para o cumprimento das decisões da Assembleia Geral da ARIS.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da ARIS e será composto por 5 (cinco) prefeitos dos municípios consorciados, escolhidos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Na ausência de qualquer prefeito componente do Conselho Fiscal, o mesmo poderá ser representado pelo respectivo vice-prefeito.

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a contabilidade da ARIS;

II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias;

III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Geral;

IV - eleger entre seus pares um Presidente.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Geral para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO DE REGULAÇÃO

Art. 25. O Conselho de Regulação é órgão de participação institucionalizada da sociedade no processo de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico nos municípios consorciados.

Parágrafo único. O Conselho de Regulação, órgão de natureza técnica, é a instância máxima de decisão e deliberação dos assuntos relacionados à regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, em consonância com os princípios inerentes ao artigo 21 da Lei n. 11.445/2007.

Art. 26. Compete ao Conselho de Regulação:

I - aprovar a indicação, pelo Diretor Geral, do Diretor de Regulação, do Diretor de Administração e Finanças, dos Coordenadores e do Ouvidor;

II - analisar, deliberar e expedir resoluções sobre a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;

III - sugerir à Assembleia Geral a alteração da base de cálculo e das alíquotas das taxas devidas pelo exercício da atividade de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;

IV - julgar os recursos contra as decisões administrativas exaradas pelo Diretor Geral, incluindo as relativas à revisão e ao reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, bem como referente a sanções aplicadas aos prestadores de serviços pelo cometimento de infrações, nos termos deste Regimento Interno;

V - deliberar sobre as questões afetas às atividades de regulação e fiscalização encaminhadas pelo Diretor Geral;

VI - julgar, por maioria absoluta de seus membros, o processo administrativo disciplinar contra o Diretor Geral da ARIS, para fins de perda do mandato e do cargo, por cometimento de infração disciplinar ou afronta ao Código de Ética, a ser definido em norma própria.

Parágrafo único. As decisões tomadas pelo Conselho de Regulação serão colegiadas e públicas, pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo previsão em contrário neste Contrato de Consórcio Público.

Art. 27. O Conselho de Regulação será composto por 7 (sete) conselheiros, indicados pelo Conselho Administrativo e escolhidos pela Assembleia Geral do Consórcio, tal como segue:

I - 01 (um) bacharel em Engenharia Sanitária;

II - 01 (um) bacharel em Direito;

III - 01 (um) bacharel em Contabilidade;

IV - 01 (um) bacharel em Engenharia Civil;

V - 01 (um) bacharel em Administração;

VI - 01 (um) bacharel em Economia;

VII - 01 (um) bacharel em Biologia.

§ 1º O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral lista tríplice para cada uma das 7 (sete) vagas existentes no Conselho de Regulação, conforme os requisitos fixados neste Regimento Interno.

§ 2º É vedado ao Conselho de Administração fazer constar a mesma pessoa em mais de uma lista.

§ 3º A Assembleia Geral fará votação específica para cada uma das vagas existentes, sendo os escolhidos nomeados e empossados pelo Presidente do Conselho de Administração.

§ 4º Todos os membros do Conselho de Regulação devem, por ocasião da posse, apresentar comprovante de regularidade junto ao respectivo Conselho de Regulamentação Profissional.

§ 5º A composição do Conselho de Regulação da ARIS visa possibilitar a existência de conhecimento nos diferentes setores do conhecimento inerentes ao setor do saneamento básico, composto por representantes desvinculados dos prestadores de serviços e do próprio Poder Público.

Art. 28. Os conselheiros exercerão mandato de 04 (quatro) anos, contados a partir da respectiva posse, salvo exceção colacionada no § 1º deste artigo.

§ 1º Como regra de transição, e a fim de proporcionar mandatos não coincidentes dos membros do Conselho de Regulação, o primeiro mandato dos conselheiros será assim exercido:

I - para os nomeados com base no artigo 29, incisos I e II, o mandato será de 5 anos;

II - para os nomeados com base no artigo 29, incisos III e IV, o mandato será de 4 anos;

III - para os nomeados com base no artigo 29, incisos V, VI e VII, o mandato será de 3 anos;

§ 2º É permitida uma única reeleição para membro do Conselho de Regulação, para mandato de 4 (quatro) anos.

§ 3º Nos casos de substituição ou vacância de vaga no Conselho de Regulação, o Conselho de Administração nomeará o novo membro para completar o mandato.

Art. 29. O membro do Conselho de Regulação deve ser brasileiro, com reputação ilibada e notória especialização na área afim, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiveram condenação criminal ou por ato de improbidade.

Art. 30. É ainda vedada a participação, no Conselho de Regulação, daqueles que possuam as seguintes vinculações com qualquer pessoa física ou jurídica regulada ou fiscalizada pela ARIS:

I - acionista ou sócio com qualquer participação no capital social;

II - ocupante de cargo, emprego ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário ou consultor;

III - empregado, mesmo com o contrato de trabalho suspenso, inclusive das empresas controladoras ou das fundações de previdência de que sejam patrocinadoras;

IV - relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, com dirigente, sócio ou administrador; e

V - dirigente de entidade sindical ou associativa que tenha como objetivo a defesa de interesses de pessoas jurídicas sujeitas à regulação e fiscalização da ARIS.

Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo no Conselho de Regulação qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do Poder Público municipal, estadual ou federal.

Art. 31. Constituem motivos para a perda do mandato de membro do Conselho de Regulação, em qualquer época, a condenação criminal, por ato de improbidade ou em processo administrativo

perante a ARIS, ficando vedada a perda do mandato imotivadamente.

Art. 32. O ex-conselheiro fica impedido de exercer qualquer atividade ou de prestar serviço aos setores regulados pela ARIS por um período de 04 (quatro) meses contado da exoneração ou do término do seu mandato, inclusive na própria ARIS.

§ 1º Incorre na prática de advocacia administrativa, sujeitando-se o infrator às penas previstas no artigo 321 do Código Penal, o ex-conselheiro da ARIS, inclusive aquele que renunciou ao mandato, que descumprir o disposto neste artigo.

§ 2º Por ocasião da posse dos conselheiros do Conselho de Regulação da ARIS, será firmado termo de compromisso, cujo conteúdo expressará o disposto neste artigo e no artigo 30 deste Regimento Interno.

Art. 33. O Presidente do Conselho de Regulação será escolhido entre os próprios conselheiros e nomeado pelo Presidente do Conselho de Administração da ARIS.

§ 1º O mandato do Presidente do Conselho de Regulação será de até 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução sucessiva ao cargo.

§ 2º O Presidente do Conselho de Regulação somente votará em caso de empate.

§ 3º Na ausência do Presidente do Conselho de Regulação, assumirá o comando dos trabalhos o conselheiro mais idoso entre os presentes.

Art. 34. A partir de julho de 2011, para cada reunião do Conselho de Regulação, será devido ao conselheiro, efetivamente presente, o montante fixo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a título de jetom.

Parágrafo único. Nos casos em que o conselheiro residir distante da sede da ARIS e o custo do deslocamento for suficientemente alto, poderá haver a restituição dos valores despendidos com locomoção e hospedagem, a critério motivado do Diretor Geral da ARIS e mediante a apresentação de requerimento com os comprovantes originais das despesas pelo Conselheiro, sem prejuízo do jetom previsto neste artigo.

Art. 35. Será automaticamente excluído e perderá o mandato o conselheiro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas durante o ano, independentemente de justificativa, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que o novo conselheiro complete o mandato, nos termos fixados neste Regimento Interno.

Art. 36. O Conselho de Regulação tem sua sede junto à ARIS e organiza-se na forma especificada neste Regimento Interno.

Art. 37. Compete aos conselheiros:

I - Comparecer às reuniões do Conselho de Regulação;

II - Manifestar-se sobre as matérias de competência do Conselho de Regulação;

III - Solicitar informações ao Presidente do Conselho ou ao Diretor Geral da ARIS sobre as matérias da competência do Conselho de Regulação;

IV - Deliberar quanto ao relatório do Conselheiro relator sobre as matérias submetidas ao Conselho de Regulação;

V - Votar e ser votado na eleição para a Presidência do Conselho de Regulação;

Art. 38. As reuniões do Conselho de Regulação serão ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º As reuniões ordinárias serão mensais, segundo calendário estabelecido anualmente pelo Presidente do Conselho, podendo sofrer alteração de data a critério da maioria dos conselheiros.

§ 2º. As reuniões ordinárias serão convocadas por ato do Presidente do Conselho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, o qual conterà a data, hora e local, bem como a pauta da reunião, e será acompanhado da documentação de suporte para o exame e deliberação dos conselheiros sobre os temas da pauta.

§ 3º. As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, por ato do Presidente, ou por solicitação da maioria simples dos conselheiros, contendo a data, hora e local, bem como a pauta da reunião, e será

acompanhado da documentação de suporte para o exame e a deliberação dos conselheiros sobre os temas da pauta.

§ 4º. O quorum mínimo para a realização das reuniões ordinárias ou extraordinárias deverá ser de 4 (quatro) conselheiros, sendo as matérias aprovadas pela maioria simples dos presentes.

§ 5º. As reuniões terão início com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos após a hora estabelecida na convocação, se constatado o quorum mínimo.

§ 6º Caso não se constate o quorum mínimo, o início da reunião poderá ser adiado ou cancelada, a critério do Presidente do Conselho.

§ 7º Na ausência do Presidente do Conselho de Regulação, assumirá o comando dos trabalhos o 1º vice-Presidente e, na sua ausência, o 2º vice-Presidente ou o conselheiro mais idoso presente.

§ 8º. Das reuniões será lavrada Ata, a ser firmada pelo Conselheiro ou Secretário que a redigir e pelo Presidente do Conselho, após aprovação pelos conselheiros presentes.

§ 9º. Poderão ser realizadas reuniões por tele-conferência entre os membros do Conselho de Regulação, com a prévia anuência de todos os seus membros e desde que haja a possibilidade de visualização e identificação de cada membro quando da realização da reunião ordinária ou extraordinária, salvo quando de julgamento de recurso administrativo, caso em que as reuniões serão presenciais.

Art. 39. As matérias destinadas ao exame e deliberação do Conselho de Regulação serão encaminhadas ao seu Presidente pelo Diretor Geral da ARIS, os quais, conjuntamente, definirão mediante sorteio um conselheiro relator para cada matéria.

§ 1º Todas as matérias submetidas ao Conselho de Regulação terão o número de protocolo da ARIS, com autuação e numeração das folhas.

§ 2º As matérias de mesma natureza ou diretamente correlacionadas poderão ser agrupadas e encaminhadas a um mesmo conselheiro relator.

§ 3º O conselheiro sorteado para a relatoria de processo não participará da lista dos dois próximos sorteios de relatoria, a fim de preservar a distribuição mais equânime possível dos processos entre os membros do Conselho.

§ 4º O Presidente do Conselho de Regulação encaminhará a matéria ao respectivo conselheiro relator, em processo devidamente autuado, com cópia das principais informações para os demais conselheiros, no prazo de dois dias úteis.

§ 5º O conselheiro relator poderá se declarar impedido, por meio de Carta-Justificativa ao Presidente do Conselho de Regulação, que em tal caso realizará novo sorteio, junto ao Diretor Geral da ARIS.

§ 6º O conselheiro relator terá o prazo de 30 (trinta) dias para o exame e emissão de relatório e voto sobre a matéria que lhe for encaminhada, e submetê-los ao Presidente do Conselho de Regulação com solicitação para que sejam encaminhados ao conhecimento dos demais conselheiros e incluídos na pauta da próxima reunião do Conselho, para o fim de deliberação conjunta.

Art. 40. As deliberações do Conselho de Regulação serão colegiadas e públicas, delas não cabendo recurso administrativo.

Art. 41. O Conselho de Regulação manifestar-se-á sob a forma de Resolução sobre as matérias de sua competência, por maioria simples de seus membros, exceto nos casos previstos neste Regimento Interno que exijam aprovação por maioria absoluta de seus membros.

§ 1º Os conselheiros manifestar-se-ão verbalmente ou em forma escrita quanto ao relatório e voto do relator da matéria em exame.

§ 2º. Quando não houver condições para a deliberação dos conselheiros, estes poderão propor a revisão do relatório e sugerir que a matéria retorne ao conselheiro relator para as eventuais reconsiderações propostas.

§ 3º. O conselheiro relator emitirá novo relatório e voto, considerando ou não as revisões propostas, devolvendo-o ao Presidente do Conselho com solicitação para que sejam encaminhados ao conhecimento dos demais conselheiros e inclusão na pauta da

próxima reunião.

§ 4º O conselheiro que se manifestar verbalmente e que assim o desejar poderá solicitar o registro de seu voto em Ata.

§ 5º Poderá o interessado direto no processo a ser votado, por deliberação do Presidente do Conselho de Regulação, apresentar razões orais pelo prazo improrrogável de 15 (quinze) minutos, após a apresentação do relatório e antes da declaração do voto pelo relator.

Art. 42. O Presidente do Conselho somente votará em caso de empate.

Art. 43 Os acórdãos lavrados em face do julgamento de recursos administrativos contra as deliberações exaradas pelo Diretor Geral serão publicados mediante Resolução do Conselho de Regulação.

Art. 44. Todas as Resoluções serão numeradas sequencialmente e somente produzirão efeitos após publicação no órgão de publicidade oficial da ARIS.

SEÇÃO V

DA DIREÇÃO GERAL

Art. 45. A Direção Geral é o órgão executivo da ARIS e será dirigida por um Diretor Geral.

Art. 46. Compete à Direção Geral:

I - promover a execução das atividades administrativas e de gestão da ARIS, dando cumprimentos aos objetivos e às competências da ARIS;

II - definir a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, com base nos estudos encaminhados pelas entidades reguladas e parecer elaborado pela Diretoria de Regulação da ARIS;

III - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, nos termos estabelecidos neste Regimento Interno;

IV - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho de Regulação;

V - propor ao Conselho de Administração a requisição em favor da ARIS de servidores públicos dos entes consorciados;

VI - acompanhar as reuniões do Conselho de Regulação, subsidiando os conselheiros com informações e documentos, quando necessário;

VII - executar as decisões tomadas pelo Conselho de Regulação;

VIII - encaminhar ao Conselho de Regulação propostas de normas, regulamentos e instruções inerentes à regulação;

IX - expedir instruções contendo orientações e determinações às prestadoras de serviços regulados pela ARIS, com base nas resoluções expedidas pelo Conselho de Regulação e na legislação vigente;

X - determinar e aplicar sanções e penalidades às prestadoras de serviços de saneamento básico, pelo descumprimento das resoluções expedidas pelo Conselho de Regulação ou da legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XI - representar a ARIS ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores ad negotia e ad iudicia;

XII - realizar concursos públicos e promover a contratação, exoneração e demissão dos servidores públicos, estagiários e contratados temporariamente, bem como a aplicação de sanções disciplinares, praticando todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, salvo as de competência do Presidente do Conselho de Administração da ARIS;

XIII - aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado à ARIS;

XIV - elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral da ARIS;

XV - executar a gestão administrativa e financeira da ARIS dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da Administração Pública;

XVI - elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades da ARIS;

XVII - elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas a ARIS para serem apresentadas pelo Presidente do Conselho de Administração aos órgãos concedentes;

XVIII - ordenar as despesas e realizar a movimentação financeira e bancária dos recursos da ARIS;

XIX - autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços, podendo delegar tais competências aos Diretores da ARIS;

XX - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio; e

XXI - indicar os nomes do Diretor de Regulação, do Diretor de Administração e Finanças, dos Coordenadores e do Ouvidor, para aprovação pelo Conselho de Regulação.

Art. 47. O Diretor Geral será indicado pelo Conselho de Administração e escolhido pela Assembleia Geral do Consórcio.

§ 1º O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral lista tríplice para o cargo eletivo de Diretor Geral, sendo escolhido aquele que obtiver maior número de votos pelos presentes na Assembleia Geral do Consórcio, o qual será nomeado e empossado pelo Presidente do Conselho de Administração.

§ 2º É condição para o exercício do cargo eletivo de Diretor Geral ser brasileiro, com reputação ilibada, terceiro grau completo e notório conhecimento na área do saneamento básico, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

Art. 48. O Diretor Geral exercerá mandato de 04 (quatro) anos, contados a partir da posse.

§ 1º É permitida uma única reeleição para o cargo de Diretor Geral, para mandato de 4 (quatro) anos.

§ 2º Nos casos de substituição ou vacância do cargo de Diretor Geral, o Conselho de Administração nomeará o novo diretor para completar o mandato.

§ 3º Aplicam-se ao Diretor Geral as disposições constantes nos artigos 30 a 32 deste Regimento Interno.

SEÇÃO VI

DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO

Art. 49. A Diretoria de Regulação é órgão da estrutura da ARIS, com natureza técnica e será dirigida pelo Diretor de Regulação.

Art. 50. Compete à Direção de Regulação:

I - propor ao Diretor Geral e ao Conselho de Regulação medidas normativas para a regulação dos serviços prestados pelas entidades reguladas;

II - realizar pesquisas e estudos econômicos e qualitativos do mercado, referentes aos serviços regulados pela ARIS;

III - coordenar, supervisionar e controlar a fiscalização da execução, evolução e qualidade dos serviços prestados pelas prestadoras de serviços de saneamento básico;

IV - articular e apoiar tecnicamente as ações de fortalecimento institucional e estruturação de áreas e processos da ARIS;

V - desenvolver e gerenciar um sistema de informações, com todos os dados a respeito dos serviços regulados, que permita o acompanhamento da evolução em cada município e a uniformização da prestação dos serviços em todos os municípios consorciados;

VI - encaminhar ofício para instauração de processo administrativo, quando verificado indícios de irregularidades nas ações das prestadoras de serviços, e emitir parecer para julgamento e aplicação das penalidades cabíveis;

VII - coordenar o monitoramento e a avaliação dos projetos aprovados pelo Conselho de Regulação e pelo Diretor Geral;

VIII - encaminhar ao Diretor Geral proposta de notificação, advertência e/ou multa em face dos prestadores de serviços que estejam em desacordo com a legislação vigente, ou com as normas, regulamentos e instruções editadas pela ARIS; e

IX - executar ações voltadas a dar cumprimento aos objetivos, às competências e às normas expedidas pela ARIS.

Art. 51. O Diretor de Regulação, cargo de livre nomeação e

exoneração, será nomeado pelo Diretor Geral, após aprovação da indicação pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Regulação da ARIS, em convocação específica para tal fim.

§ 1º Caso não aprovada a indicação do Diretor de Regulação pelo Conselho de Regulação da ARIS, o Diretor Geral indicará outra pessoa para a referida aprovação pelo Conselho.

§ 2º É condição para o exercício do cargo de Diretor de Regulação ser brasileiro, com reputação ilibada, terceiro grau completo e notório conhecimento na área do saneamento básico, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

Art. 52. Na ausência ou impedimento do Diretor Geral, o Diretor de Regulação exercerá, cumulativamente, as atribuições e competências daquele, cessando automaticamente com o retorno do Diretor Geral ao exercício das funções públicas.

SEÇÃO VII

DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 53. A Diretoria de Administração e Finanças é órgão da estrutura da ARIS, com natureza técnica e será dirigida pelo Diretor de Administração e Finanças.

Art. 54. Compete à Diretoria de Administração e Finanças:

I - coordenar, supervisionar e controlar a execução de todas as atividades relativas às ações de administração e de gestão financeira e orçamentária da ARIS;

II - orientar as unidades gestoras da ARIS, quanto aos procedimentos administrativos e financeiros;

III - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à arrecadação e à movimentação de recursos financeiros da ARIS, de acordo com a legislação em vigor;

IV - elaborar e encaminhar para apreciação do Diretor Geral, a elaboração da programação orçamentária anual;

V - instruir e encaminhar ao Diretor Geral a prestação anual de contas da ARIS, para aprovação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

VI - propor ao Diretor Geral normas e procedimentos que disciplinem as despesas relacionadas à passagens, diárias e outros custos com deslocamentos e estadias de funcionários;

VII - propor ao Diretor Geral normas e procedimentos que disciplinem a aquisição, gestão de bens, contratação de obras e serviços, bem como as atividades de recebimento, tombamento, distribuição, armazenamento, movimentação, baixa e inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis da ARIS; e

VIII - elaborar contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos legais para a execução das atividades da ARIS.

Art. 55. Ao Diretor de Administração e Finanças aplicam-se as mesmas regras do Diretor de Regulação estabelecidas neste Regimento Interno.

SEÇÃO VIII

DA COORDENADORIA DE NORMATIZAÇÃO

Art. 56. A Coordenadoria de Normatização é órgão da estrutura da ARIS, subordinada à Diretoria de Regulação, com natureza técnica e dirigida pelo Coordenador de Normatização.

Art. 57. Compete à Coordenadoria de Normatização:

I - propor normas e procedimentos para a padronização das informações e dos serviços prestados pelas prestadoras de serviços de saneamento básico;

II - analisar e emitir parecer sobre todos os projetos e investimentos submetidos à apreciação da ARIS, para ampliação da oferta de serviços ou modernização das instalações das prestadoras reguladas; e

III - induzir, acompanhar e monitorar os investimentos para a ampliação e modernização dos serviços prestados.

Art. 58. O Coordenador de Normatização, cargo de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Diretor Geral, após aprovação da indicação pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Regulação da ARIS, em convocação específica para tal fim.

§ 1º Caso não aprovada a indicação do Coordenador de Normatização pelo Conselho de Regulação da ARIS, o Diretor Geral

indicará outra pessoa para a referida aprovação pelo Conselho.

§ 2º É condição para o exercício do cargo de Coordenador de Normatização ser brasileiro, com reputação ilibada e bacharelado em biologia ou engenharia sanitária, civil ou correlata, registrado no respectivo órgão de fiscalização profissional, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

SEÇÃO IX

DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

Art. 59. A Coordenadoria de Fiscalização é órgão da estrutura da ARIS, subordinada à Diretoria de Regulação, com natureza técnica e será dirigida pelo Coordenador de Fiscalização.

Art. 60. Compete à Coordenadoria de Fiscalização:

I - fiscalizar, com poder de polícia administrativa, a qualidade e eficiência da prestação dos serviços nos municípios consorciados, em consonância com as normas, regulamentos e instruções expedidos pela ARIS e legislação vigente;

II - fomentar a elaboração de material de divulgação dos serviços prestados pelas entidades reguladas, atendendo a legislação vigente e estimulando práticas de estreitamento da relação prestador/usuário;

III - criar mecanismos de controle das rotinas de fiscalização que permitam auferir o grau de eficácia no desempenho das funções de todos os funcionários envolvidos;

IV - monitorar as unidades regionais de fiscalização, acompanhando sua atuação, para avaliação do andamento das atividades desenvolvidas;

V - organizar e controlar atividades de capacitação, objetivando a padronização das ações de fiscalização; e

VI - emitir relatórios mensais de todos os procedimentos de fiscalização efetuados.

Art. 61. Ao Coordenador de Fiscalização aplicam-se as mesmas disposições estabelecidas para o Coordenador de Normatização neste Regimento Interno.

SEÇÃO X

DA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

Art. 62. A Coordenadoria de Contabilidade é órgão da estrutura da ARIS, subordinada à Diretoria de Administração e Finanças, com natureza técnica e será dirigida pelo Coordenador Contábil.

Art. 63. Compete à Coordenadoria de Contabilidade:

I - executar as atividades de controle e registros contábeis, orçamentário e patrimonial;

II - preparar os balançetes e o balanço geral da ARIS;

III - movimentar os valores da ARIS, procedendo aos pagamentos e acompanhando os recebimentos, inclusive provenientes da arrecadação de taxas;

IV - elaborar a proposta orçamentária anual com o Diretor de Administração e Finanças;

V - fazer o empenho, o controle e acompanhamento de compras, o recebimento de notas fiscais e das mercadorias e serviços, e promover os pagamentos;

VI - apresentar planos de contas, balanços, inventários e relatórios para permitir o acompanhamento da Diretoria e a prestação de contas ao Conselho de Administração da ARIS e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 64. Ao Coordenador de Contabilidade aplicam-se as mesmas disposições estabelecidas para o Coordenador de Normatização neste Regimento Interno, salvo no que tange à formação técnica, que requer do servidor público bacharelado em contabilidade, com registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

Art. 65. Enquanto não provido o cargo de que trata este Capítulo, as funções de Coordenador de Contabilidade poderão ser desempenhadas por servidor público de entidade pública conveniada com a ARIS.

SEÇÃO XI

DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 66. A Coordenadoria de Recursos Humanos é órgão da estrutura da ARIS, subordinada à Diretoria de Administração e

Finanças, com natureza técnica e será dirigida pelo Coordenador de Recursos Humanos.

Art. 67. Compete à Coordenadoria de Recursos Humanos:

I - propor à Diretoria de Administração e Finanças as políticas e diretrizes do plano de cargos e vencimentos dos servidores da ARIS;
II - planejar, gerenciar e executar as atividades de recursos humanos, acompanhando o desempenho e a saúde dos servidores públicos;

III - elaborar e atualizar regularmente as respectivas rotinas e procedimentos, executando as atividades de cadastro e registro funcionais e de elaboração da folha de pagamento;

IV - emitir relatórios mensais com a descrição completa do quadro de recursos humanos;

V - responsabilizar-se pela gestão dos contratos e convênios da sua respectiva área.

Art. 68. Ao Coordenador de Recursos Humanos aplicam-se as mesmas disposições estabelecidas para o Coordenador de Normatização neste Regimento Interno, salvo no que tange à formação técnica, que requer do servidor público bacharelado em contabilidade, administração ou direito, com registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

Art. 69. Enquanto não provido o cargo de que trata este Capítulo, as funções de Coordenador de Recursos Humanos poderão ser desempenhadas por servidor público de entidade conveniada com a ARIS.

SEÇÃO XII DA OUVIDORIA

Art. 70. A Ouvidoria é órgão da estrutura da ARIS, vinculada à Direção Geral, com natureza técnica e será dirigida pelo Ouvidor Geral.

Art. 71. À Ouvidoria compete:

I - atuar junto aos usuários, aos prestadores de serviços e aos órgãos públicos com o propósito de dirimir dúvidas e intermediar soluções nas divergências entre os mesmos;

II - registrar reclamações e sugestões da população sobre os serviços públicos regulados pela ARIS, após não atendimento pela prestadora do serviço de saneamento básico;

III - encaminhar as reclamações dos usuários dos serviços regulados aos respectivos prestadores de serviços, acompanhando e cobrando a solução do problema; e

IV - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 72. Ao Ouvidor Geral aplicam-se as mesmas disposições estabelecidas para o Coordenador de Normatização neste Regimento Interno, salvo no que tange à formação técnica, que requer do servidor público terceiro grau completo.

CAPÍTULO IX DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 73. Serão disciplinadas por Decreto as deliberações de competência da Assembleia Geral, em ato exarado pelo Presidente da ARIS.

Art. 74. Serão disciplinados por Resolução do Conselho de Regulação, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Regimento Interno:

I - procedimentos de fiscalização dos serviços regulados;

II - procedimentos de cobrança das taxas de regulação e fiscalização;

III - regulamentação das sanções previstas no Contrato de Consórcio Público;

IV - normas de regulação da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - o julgamento de recursos administrativos contra as deliberações do Diretor Geral da ARIS.

Art. 75. As decisões do Conselho de Regulação tomadas em julgamento de recursos administrativos serão lavradas por meio de acórdão e publicadas como Resolução do Conselho de Regulação, da qual constará a integralidade do acórdão prolatado.

Art. 76. As decisões monocráticas tomadas pelo Diretor Geral em

julgamento de processos administrativos serão lavradas por meio de Deliberação.

Parágrafo único. As recomendações e orientações do Diretor Geral serão expedidas por meio de Instrução.

Art. 77. Os atos normativos expedidos por qualquer órgão ou agente do consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de publicação do consórcio, para que surtam seus efeitos legais.

Art. 78. Todos os processos administrativos serão autuados e registrados, com numeração das páginas, devendo todas as decisões serem fundamentadas e publicadas no órgão de publicidade oficial da ARIS.

Art. 79. Aplicam-se as regras, na omissão do presente Regimento Interno, da Lei federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO X DO REGIME DE TRABALHO

Art. 80. O regime jurídico de trabalho dos servidores da ARIS é o estatutário, nos termos do Contrato de Consórcio Público, com ingresso mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º São de livre nomeação e exoneração, observadas as regras estabelecidas no Contrato de Consórcio Público, os cargos de Diretor de Regulação, Diretor de Administração e Finanças, Coordenador de Normatização, Coordenador de Fiscalização, Coordenador Contábil, Coordenador de Recursos Humanos e Ouvidor.

§ 2º A participação no Conselho de Administração e Conselho Fiscal não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 3º Os conselheiros do Conselho de Regulação não possuirão qualquer vínculo trabalhista ou estatutário com o consórcio público, sendo considerado trabalho público relevante, com direito à percepção de jetom a cada reunião que efetivamente tenha participado, nos termos deste Regimento Interno.

§ 4º Os servidores da ARIS não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.

§ 5º Os servidores incumbidos da gestão do consórcio público não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições do consórcio.

§ 6º Todos os servidores públicos são subordinados ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 7º No caso da extinção do consórcio público, os servidores públicos estáveis serão aproveitados nos quadros funcionais dos entes consorciados, nos termos definidos em Assembléia Geral.

Art. 81. O expediente da ARIS será das 8h30 às 12h e das 13h às 17h30, com intervalo de uma hora para refeição.

§ 1º Todos os servidores públicos da ARIS deverão registrar em Livro Ponto a entrada e saída do serviço, em obediência aos princípios da moralidade e transparência pública, independentemente da existência ou não de jornada de trabalho pelo exercente de cargo público.

§ 2º Os servidores efetivos somente poderão laborar horas extraordinárias quando previamente requerido pelo superior hierárquico, dentro do limite de duas horas diárias e desde que existente relevante interesse público na realização da jornada extraordinária.

Art. 82. Será concedida revisão geral anual aos servidores públicos da ARIS, sempre no mês de abril de cada ano, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§ 1º A aplicação da revisão geral anual, nos termos do caput, está condicionada à expedição de Decreto pela Assembleia Geral, expondo sua incidência e aplicação, nos limites deste Regulamento.

§ 2º A revisão geral anual será aplicada ao montante fixado a título de jetom aos conselheiros do Conselho de Regulação, conforme Decreto expedido pela Assembleia Geral.

§ 3º A revisão geral anual incidirá, uniformemente, em todas as referências constantes da Tabela de Unidades de Vencimento constante no Contrato de Consórcio Público.

Art. 83. O vencimento dos cargos públicos da ARIS fica estabelecido em referências salariais, na forma do Contrato de Consórcio Público.

§ 1º O valor das referências salariais será alterado uniformemente, através de Decreto aprovado em Assembleia Geral, em face da Revisão Geral Anual.

§ 2º Cada servidor público terá como vencimento o valor correspondente à referência constante no Contrato de Consórcio Público.

§ 3º Fica estabelecido como teto remuneratório da ARIS o valor previsto na referência 125 da Tabela de Referências Salariais constante do Contrato de Consórcio Público, para fins de aplicação do disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição da República.

Art. 84. Os entes consorciados, ou os que tenham firmado convênio com a ARIS, poderão ceder agentes públicos, na forma e condição de cada ente.

§ 1º Os agentes públicos cedidos sem ônus para a ARIS permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, sendo vedada a concessão de gratificações, adicionais ou quaisquer outras formas de remuneração pelo consórcio público, salvo as de caráter indenizatório.

§ 2º Poderá a cessão dar-se com ônus para a ARIS, podendo a mesma arcar com todas as despesas relativas à remuneração e aos encargos previdenciários do servidor cedido, que permanecerá com o vínculo jurídico originário, nos termos do artigo 23 do Decreto federal n. 6.017/2007. .

Art. 85. O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em mais de uma etapa, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado em edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

Parágrafo único. O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 86. Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, o Diretor-geral da ARIS designará Comissão Especial composta de 03 (três) servidores.

Parágrafo único. Poderá ser contratada, mediante autorização do Diretor-geral da ARIS, instituição especializada ou instituição de ensino, para a elaboração das provas e aplicação do concurso público.

Art. 87. Observar-se-ão, na realização do concurso público, as seguintes normas:

I - a abertura de concurso se dará por edital, publicado no órgão oficial de publicações da ARIS e em seu respectivo sítio na Internet, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre a última divulgação e a data limite para realização da inscrição, onde constarão:

- a) o número de vagas oferecidas, denominação dos cargos e respectivos vencimentos;
- b) as atribuições de cada um dos cargos;
- c) o tipo de concurso, se de provas ou de provas e títulos, e, se for o caso, os títulos exigidos;
- d) o prazo e as condições para inscrição e provimento no cargo;
- e) tipo, natureza e programa das provas;
- f) a forma de julgamento das provas e dos títulos;
- g) os limites de pontos ou notas atribuíveis a cada prova e aos títulos;
- h) os critérios e os níveis de habilitação, classificação e desempate;
- i) a época da realização das provas, constando o dia, horário e local;
- j) o prazo de validade do concurso, que não excederá de dois anos, prorrogável por igual período.

II - aos candidatos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, por meio de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicações de resultados parciais ou globais e homologação

do resultado do concurso público.

III - os recursos têm efeito suspensivo, e o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, e no caso do indeferimento do recurso, as provas do recorrente serão anuladas e desconsideradas.

Art. 88. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º As diárias serão pagas nos seguintes valores:

I - Deslocamento dos membros do Conselho de Administração, Regulação e dos Diretores da ARIS:

- a) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cidades de Santa Catarina
- b) R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para cidades de outros estados
- c) R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Brasília e capitais dos estados

II - Deslocamento dos Coordenadores, Ouvidor e servidores de nível superior:

- a) R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para cidades de Santa Catarina
- b) R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para cidades de outros estados
- c) R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para Brasília e capitais dos estados

III - Deslocamento de servidores de nível médio:

- a) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cidades de Santa Catarina
- b) R\$ 200,00 (duzentos reais) para cidades de outros estados
- c) R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para Brasília e capitais dos estados

§ 2º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo aplicado, quando não exigir pernoite fora da sede, o simples ressarcimento para custear as despesas extraordinárias de alimentação e locomoção.

§ 3º Também não fará jus a diárias o servidor que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes.

Art. 89. Deverá o servidor encaminhar à Direção Geral um prévio roteiro de viagem, constando itinerário, data e motivo, a fim de certificar o pagamento e a regularidade da diária, bem como encaminhar breve relatório das atividades desenvolvidas, juntamente com os documentos comprobatórios do deslocamento.

Parágrafo único. Todos os documentos fiscais deverão ser certificados e rubricados pelo servidor, com o respectivo arquivamento.

CAPÍTULO XI

DAS TAXAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 90. Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as seguintes taxas:

- I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
- II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
- III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;
- IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;
- V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;
- VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo;
- VII - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana.

Art. 91. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de

abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R\$ 0,1200 (doze centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRAA = NH x R\$ 0,1200, onde

TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água

NH - Número de habitantes no município

R\$ 0,1200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.

Art. 92. A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.

§ 1º A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R\$ 0,0600 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRES = NH x R\$ 0,0600, onde

TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário

NH - Número de habitantes no município

R\$ 0,0600 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.

Art. 93. A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R\$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRVL = NH x R\$ 0,0200, onde

TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas

NH - Número de habitantes no município

R\$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.

Art. 94. A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R\$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRCR = NH x R\$ 0,0300, onde

TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos

NH - Número de habitantes no município

R\$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante.

Art. 95. A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de

transbordo e transporte dos resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R\$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:

TRTR = NH x R\$ 0,0100, onde

TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos

NH - Número de habitantes no município

R\$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante.

Art. 96. A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R\$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRDR = NH x R\$ 0,0300, onde

TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos

NH - Número de habitantes no município

R\$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante.

Art. 97. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R\$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRDP = NH x R\$ 0,0200, onde

TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana

NH - Número de habitantes no município

R\$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.

Art. 98. Para fins de cálculo das taxas constantes neste Regimento Interno, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Até que não sobrevenha nova apuração ou estimativa populacional pelo IBGE, serão utilizados os dados relativos ao Censo 2010.

Art. 99. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização

previstas neste Regimento Interno nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos.

Art. 100. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente à ARIS mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.

Parágrafo único. Poderá o referido valor ser creditado diretamente na conta bancária de titularidade da ARIS, a critério do sujeito passivo, devendo a transferência ser identificada e comunicada à ARIS.

Art. 101. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela ARIS.

Art. 102. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.

Art. 103. Poderá a ARIS, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato ou convênio, conforme o caso, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto deste Regimento Interno.

Art. 104. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, poderá o mesmo repassar recursos, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços.

Art. 105. O valor em moeda nacional constante nos artigos 91, § 2º; 92, § 2º; 93, § 2º; 94, § 2º; 95, § 2º; 96, § 2º; e 97, § 2º, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§ 1º A primeira atualização de valores dar-se-á em 1º de janeiro de 2012, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2011, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante estabelecido neste Regimento Interno (artigos 91, § 2º; 92, § 2º; 93, § 2º; 94, § 2º; 95, § 2º; 96, § 2º; e 97, § 2º) e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º deste artigo, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000).

Art. 106. As receitas próprias auferidas pela ARIS, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a esta equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas no Contrato de Consórcio Público e neste Regimento Interno.

Art. 107. A ARIS aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.

Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos instituídos pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Regimento Interno, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização.

Art. 108. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.

§ 1º Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à ARIS e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado,

serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.

§ 2º A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores da ARIS.

§ 3º A inscrição em dívida ativa e o ajuizamento da execução fiscal serão objeto de Resolução a ser expedida pelo Conselho de Regulação da ARIS.

CAPÍTULO XII

DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS

Art. 109. As atividades de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos serão realizadas de acordo com as disposições legais vigentes, bem como com base nos Planos Municipais de Saneamento Básico, nos contratos de concessão e permissão e nos demais instrumentos jurídicos de delegação ou prestação de serviços públicos.

Art. 110. A ARIS exercerá suas atribuições através da fixação de normas e padrões para a prestação regular dos serviços, a fim de resguardar os princípios fundamentais dos serviços públicos de saneamento básico, em especial os elencados pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 111. Pelo descumprimento das leis, contratos e normas instituídas pela ARIS, poderão ser aplicadas as seguintes sanções aos prestadores de serviços de saneamento básico:

I - advertência escrita;

II - multa;

III - suspensão de obra ou atividade;

IV - intervenção administrativa;

V - caducidade da concessão, permissão ou autorização.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, e serão regulamentadas por Resolução do Conselho de Regulação.

Art. 112. Todas as infrações serão apuradas em processo administrativo, resguardado o contraditório e a ampla defesa, devendo constar os elementos necessários para a identificação da natureza da infração, o tipo e a graduação das sanções.

Parágrafo único. O procedimento para a apuração das irregularidades e aplicação das sanções será definido em Resolução do Conselho de Regulação.

Art. 113. Quando do exercício das atividades de controle e fiscalização, os servidores da ARIS emitirão relatórios de conformidade ou de não conformidade das operações ou serviços prestados pelos prestadores de serviços.

§ 1º No caso de não conformidade das operações ou serviços prestados, a ARIS notificará o infrator e estabelecerá prazo para a regularização.

§ 2º Vencido o prazo da notificação, sem a regularização, o infrator será autuado com aplicação da penalidade correspondente à gravidade da infração, conforme Resolução do Conselho de Regulação.

Art. 114. As sanções serão aplicadas diretamente pelo Diretor Geral, em decisão fundamentada, atendidas as disposições normativas e contratuais que as originaram, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao infrator, na forma de Resolução do Conselho de Regulação.

§ 1º Das sanções aplicadas pelo Diretor Geral caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Regulação.

§ 2º Nos casos de risco à saúde pública, à ordem social e econômica ou à segurança da população, os recursos administrativos não terão efeito suspensivo.

§ 3º Todos os recursos serão gratuitos e deverão ser protocolados no prazo, forma e condições estabelecidas em resolução do Conselho de Regulação.

§ 4º Das decisões do Conselho de Regulação não caberá recurso administrativo.

§ 5º Todo processo decisório da ARIS obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economia processual, aplicando-se, na omissão desse Regimento Interno e de outras normas da ARIS, o disposto na Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito

da Administração Pública Federal.

Art. 115. Para os fins do exercício das competências de regulação e fiscalização das atividades na área do saneamento básico, o Conselho de Regulação é a instância máxima de decisão, não sendo cabível ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou à Assembleia Geral modificar, revisar, anular, revogar ou suspender quaisquer das decisões técnicas tomadas pelo Conselho de Regulação, pelo Diretor Geral ou pelos órgãos técnicos da ARIS.

CAPÍTULO XIII

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 116. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.

Art. 117. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de publicação da ARIS e no sítio que o consórcio mantiver na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 118. A execução das receitas e das despesas da ARIS obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 119. O patrimônio da ARIS será constituído:

- I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
- II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos.

Art. 120. Constituem recursos financeiros da ARIS:

- I - a entrega mensal de recursos financeiros dos consorciados, de acordo com o contrato de rateio;
- II - o produto de emolumentos, taxas, preços, multas e indenizações relativas ao exercício das funções do poder de regulação;
- III - os provenientes de convênios, consórcios, acordos, contratos, auxílios, contribuições e subvenções celebrados ou concedidos por órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais, empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, sociedades de economia mista, e organismos internacionais.
- IV - os saldos do exercício;
- V - as doações e legados;
- VI - o produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações;
- VII - o produto de alienação de seus bens livres;
- VIII - o produto resultante da alienação ou aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- IX - o produto de operações de crédito;
- X - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 121. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO XV

DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

Art. 122. O ingresso de novos consorciados será submetido à apreciação do Conselho de Administração e deverá atender ao disposto no § 4º do artigo 2º do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público.

Art. 123. Cada consorciado poderá se retirar da ARIS a qualquer momento, desde que denuncie sua retirada num prazo nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.

Parágrafo único. Mencionado prazo poderá ser diminuído por decisão da Assembleia Geral da ARIS, desde que inexistam obrigações assumidas que comprometam a regularidade fiscal do consórcio público.

Art. 124. Será excluído da ARIS o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o contrato de rateio.

Parágrafo único. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar.

Art. 125. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato de rateio.

Parágrafo único. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

Art. 126. Será excluído do consórcio, após deliberação da Assembleia Geral, o ente consorciado que praticar atos tendentes a dificultar ou obstar a execução das atividades de regulação e fiscalização previstas no Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO XVI

DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 127. A alteração e a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações do consórcio reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos à ARIS.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 128. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.

§ 1º Até 31 de janeiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Diretor Geral ao Presidente do Conselho de Administração, e este à deliberação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício seguinte, bem como o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas, o Balanço do Exercício anterior, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da gestão anterior ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.

Art. 129. A interpretação do disposto no Contrato de Consórcio Público e neste Regimento Interno deverá ser compatível com os seguintes princípios:

- I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada da ARIS depende apenas da vontade de cada ente consorciado, sendo vedado a oferta de incentivos para o ingresso;
- II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos da ARIS;
- III - transparência, facultado ao Poder Executivo ou Legislativo do ente consorciado ter acesso a qualquer reunião ou documento da ARIS;
- IV - eficiência, exigindo que todas as decisões da ARIS tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade; e
- V - respeito aos princípios da Administração Pública, de modo que todos os atos executados pela ARIS sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Art. 130. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Regimento Interno.

Art. 131. Os municípios consorciados à ARIS respondem solidariamente pelo consórcio público.

Art. 132. A ARIS poderá requisitar auxílio à Federação Catarinense de Municípios - FECAM e às Associações de Municípios em Santa Catarina para a execução de atividades administrativas previstas neste Regimento Interno, até estruturação completa do consórcio público.

Art. 133. Os casos omissos no Contrato de Consórcio Público e no presente Regimento Interno serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.

Art. 134. A ARIS, por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral do Consórcio, poderá ampliar suas atribuições de regulação e fiscalização para outros serviços públicos no âmbito municipal.

Art. 135. Para fins de aplicação do artigo 2º, § 4º, deste Regimento Interno, consideram-se todos os municípios do Estado de Santa Catarina como potenciais consorciados da ARIS.

Art. 136. As normas do presente Regimento Interno entrarão em vigor a partir da data da sua publicação no órgão oficial da ARIS. Florianópolis, 29 de abril de 2011.

Ata da 6ª Assembleia Geral da ARIS

ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)

Aos vinte e nove dias do mês de abril, do ano de dois mil e onze, estiveram reunidos os membros da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, no auditório do Golden Executive Hotel, na cidade de São José (Rua São Benedito, n. 50, Serraria), atendendo ao Edital de Convocação 005/2011, com a seguinte ordem do dia: 1) Posse do Sr. Willian Carlos Narzetti no Conselho de Regulação; 2) Deliberação sobre a cobrança da taxa de esgotamento sanitário para o exercício de 2011; 3) Prestação de contas da arrecadação e despesas do 1º trimestre do ano; 4) Deliberação sobre os valores não pagos à ARIS no exercício de 2011; 5) Aprovação de normas regimentais da ARIS; 6) Assuntos diversos. Representando o presidente da ARIS, prefeito de Coronel Freitas, Sr. Mauri José Zucco, o prefeito de Garuva, Sr. João Romão abriu os trabalhos lendo o edital de convocação e apresentando a conselheira Nádia Boff Ribeiro. Ato contínuo passou a palavra ao Diretor Geral da ARIS, Sr. Marcos Fey Probst que iniciou apresentando o mapa de consorciados da ARIS, que está composto com cinquenta e sete municípios e tem aproximadamente noventa leis em tramitação para adesão ao consórcio. Na sequência, o Diretor Geral apresentou o saldo bancário do primeiro trimestre do ano, as receitas arrecadadas, as despesas liquidadas e o comparativo entre receitas e despesas que resultam em superávit financeiro. Disse depois da necessidade de autorização para provimento de cargos públicos e apresentando o organograma mostrou que o mesmo foi criado de forma que existam mecanismos de controle para que não haja qualquer pessoa com funções exacerbadas. Anunciou as nomeações dos cargos de Coordenador de Fiscalização e de Coordenador de Recursos Humanos, apresentando os currículos dos nomeados, dizendo da necessidade de se buscar nomes que possam contribuir nas funções de Coordenador de Projetos e Coordenador de Contabilidade, sendo aprovado pela Assembleia Geral a nomeação e o provimento das duas Coordenadorias. E passando adiante, o Diretor Geral aduziu a respeito da revisão geral anual prevista no Protocolo de Intenções de criação do consórcio ARIS, que expressamente determinada o mês de abril como data-base da revisão (recomposição inflacionária) e a aplicação do índice do INPC, tornando obrigatória a sua aplicação pela Direção da ARIS. Os prefeitos aprovaram a concessão da revisão geral anual no índice de 6,30% (seis vírgula trinta por cento), conforme variação do INPC entre abril/2010 e março/2011, permitindo, desta forma, a manutenção do patamar dos vencimentos dos cargos criados, bem como dando efetividade ao artigo 37, X, da Constituição Federal, que garante a revisão geral aos agentes públicos da ARIS. O prefeito de Itapoá, Ervino Sperandio, sugeriu que a ARIS se adaptasse também à data-base do Consórcio CIGA, sendo que foi informado que seria mais interessante o CIGA se adaptar à data-base da ARIS, já definida no Protocolo de Intenções de criação da mesma. Passando-se ao próximo item da pauta, foi apresentada a minuta da norma regimental da ARIS, sendo demonstrados os principais pontos aos prefeitos dos Municípios consorciados,

a exemplo do horário de expediente das 8h30 às 12 horas e das 13 horas às 17h30; o valor das diárias; o estabelecimento dos benefícios de vale-alimentação no valor de R\$ 275,00 e de ticket-refeição na importância de R\$ 12,00 por dia (R\$ 264,00 ao mês); e a definição de trâmites administrativos dos órgãos de composição da ARIS. O prefeito de Garuva, Sr. João Romão, presidindo a mesa, colocou em votação e teve a aprovação dos presentes, por unanimidade, o teor do Regimento Interno da ARIS. O Diretor Geral passou então a apresentação de proposta para isenção, no ano de dois mil e onze, da Taxa de Regulação dos Serviços de Esgotamento Sanitário, explicando que o momento é propício para a desoneração, deixando claro para os presentes que a isenção é da taxa e não do serviço de regulação, que continuará a ser regulado e fiscalizado pela ARIS. Sobre os prestadores de serviços nos municípios de Palhoça, Fraiburgo e São Bento do Sul, que já fizeram o pagamento de três meses da taxa, a devolução dos valores pagos das taxas sobre os serviços de esgotamento sanitário vai se efetivar por compensação nos três meses subseqüentes, quando do pagamento dos valores relativos à Taxa de Regulação dos Serviços de Abastecimento de Água. E pondo em votação, foi aprovada a isenção da Taxa de Regulação dos Serviços de Esgotamento Sanitário para o ano de 2011 e a devolução dos valores aos prestadores de serviços nos municípios de Palhoça, Fraiburgo e São Bento do Sul. Em seguida o Diretor Geral apresentou aos Prefeitos Municipais a relação de prestadores inadimplentes com a Taxa de Regulação dos Serviços de Abastecimento de Água, nos municípios de Irati, Entre Rios, Nova Itaberaba e São João Batista, sendo deliberado pelos presentes que o Presidente da ARIS, Sr. Mauri José Zucco promova visita em gabinete de cada Prefeito, a fim de conscientizar os mesmos da importância da regulação e regularidade junto à ARIS, sob pena de inscrição em dívida ativa. Por fim, foi dada a posse ao economista Sr. Willian Carlos Narzetti, que passou a integrar o Conselho de Regulação da ARIS, para conclusão do mandato de 3 (três) anos, iniciado em 16 de dezembro de 2010 pelo ex-conselheiro Sr. Marcelo Panosso Mendonça, que apresentou renúncia da função. Empossado o novo Conselheiro da ARIS, o prefeito de Garuva, Sr. João Romão agradeceu as presenças e deu por encerrada a Assembleia. E eu, Giane Jacques Antunes Severo secretariei e redigi esta ata, que vai revisada pelo Diretor Geral da ARIS, Marcos Fey Probst.

Giane Jacques Antunes Severo
CPF n. 548.450.509-78

MARCOS FEY PROBST
Diretor Geral

JOÃO ROMÃO
Prefeito de Garuva

Edital de Convocação n. 007/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2011

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Marcos Fey Probst, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

Os senhores Conselheiros do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) para a reunião a ser realizada no dia 14 de junho de 2011, na cidade de Florianópolis, com a seguinte ordem do dia:

Data: 14 de junho de 2011

Horário: Início às 8h45 e término até as 12h30

Local: Sede da ARIS (Rua Santos Saraiva, n. 1.546, Estreito, Florianópolis/SC)

Ordem do dia:

- 1) Deliberação e aprovação da indicação do Sr. Edson Faria para o cargo de Ouvidor da ARIS;
- 2) Análise e aprovação da abertura de Consulta Pública da Resolução sobre a Qualidade dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
- 3) Análise e aprovação da abertura de Consulta Pública da Resolução sobre os Procedimentos de Fiscalização da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
- 4) Análise e aprovação da abertura de Consulta Pública da Resolução sobre as Penalidades pelo Descumprimento das Normas relativas à Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
- 5) Definição sobre o calendário das reuniões do Conselho de Regulação;
- 6) Assuntos Gerais.

Florianópolis, 19 de abril de 2011.
MARCOS FEY PROBST
Diretor-geral da ARIS

CIGA

Extrato Contrato 76 - PGT - Schroeder

Extrato de Contrato nº 76/2011
Contrato de Prestação de Serviços - Programa de Gestão Tributária - Schroeder

CONTRATANTE: Município de Schroeder
CNPJ: 83.102.491/0001-09
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 87/2011
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, para gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN); gestão da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada); gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional; e gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI);
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal nº 6.017/07 e artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 30 de maio de 2011.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

CINCO

Extrato de Contrato por Prazo Determinado n.0005/2011

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 0005/2011

CONTRATANTE: Consórcio Integrado do Contestado - CINCO

CONTRATADO: Eduardo Rodrigues de Almeida
OBJETO: Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, para função pública de Operador de Máquina - Escavadeira Hidráulica, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.
VIGÊNCIA: inicia-se em 01 de junho de 2011 até dia 31 de agosto de 2011, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 46, do Protocolo de Intenções.
PREVISÃO LEGAL: Inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 46, do Protocolo de Intenções; artigo 46, do Contrato de Consórcio Público e artigos 50 a 52, do Estatuto do Consórcio Público, nos termos do Edital de Contratação Temporária ACT n. 0006/2011.